Anno 83
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

# DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 208
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SABBADO, 14 DE SETEMBRO DE 1907
REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

*INTERIOR*

**Senado**

Rio, 13

Na sessão de hoje, do senado, foram encerradas as discussões de varios projectos de caracter pessoal.

Tambem foi encerrada a 3.ª discussão do projecto que concede um anno de licença ao contador da delegacia fiscal desse Estado.

**Camara dos deputados**

Rio, 13

Não houve numero hoje, na camara, para votações.

A commissão de finanças começou o estudo das emendas apresentadas ao projecto de reforma das tarifas, aceitando, para a base dessa reforma, o cambio a 15, em vez de 12.

**Tribunal de arbitragem**

Rio, 13

O governo acaba de nomear arbitros do Brasil no Tribunal internacional de arbitragem, de acôrdo com o que ficou resolvido na conferencia de Haya, os drs. Ruy Barbosa, conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, Nabuco de Araujo e Clovis Bevilacqua.

Hoje mesmo foram communicadas essas nomeações ao governo da Hollanda.

**Barão do Rio Branco**

Rio, 13

O barão do Rio Branco, ministro do exterior, segue neste mez para S. Paulo.

**Manobras militares**

Rio, 13

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, acompanhado do marechal Hermes da Fonseca, ministro da guerra, almirante Alexandrino de Alencar ministro da marinha, estados maiores e dos membros de suas casas civil e militar, partiu á tarde para o curato de Santa Cruz, onde vão realizar-se as manobras finaes das forças ali acampadas.

Essas evoluções estão marcadas para amanhan.

O barão do Rio Branco, ministro das relações exteriores, e o corpo diplomatico aqui acreditado, seguirão amanhan pela manhan.

Depois das manobras, começará o banquete de 300 talheres.

**As divisões Huet Bacellar e Alves da Camara**

Rio, 13

O governo ordenou a partida directa do Natal ao Recife, das divisões navaes commandadas pelos contra-almirantes Huet Bacellar e Alves da Camara.

Desse Estado as citadas divisões partirão com destino ao Cabo Frio.

**Os Estados Unidos e o Brasil**

Rio, 13

O *Jornal do Commercio* publicou, em sua edição de hoje, um extenso telegramma transmittido pelo sr. Elihu Root ao sr. Joseph Choate, chefe da embaixada norte-americana junto á conferencia de Haya, recommendando ao referido embaixador que prestigie as republicas latinas da America, nada fazendo que possa desagradar ao Brasil.

**Collector de Itambé**

Rio, 13

O *Diario Official* publica a nomeação de Antonio Rufino Carneiro da Cunha para collector federal de Itambé e Timbaúba, nesse Estado.

**Exercito nacional**

Rio, 13

Foi reformado no posto de general de divisão, com a graduação de marechal, o general de brigada graduado Horacio de Almeida, sendo graduado como general de brigada o coronel Salustiano Reis.

**Nomeações**

Rio, 13

Foram nomeados: conferente da alfandega desse Estado o sr. José Mendes Pereira, e chefe de secção da alfandega do Ceará, o sr. Francisco de Albuquerque Maranhão.

**Esmagamento e conflicto**

Rio, 13

Hoje, á 1 hora da tarde, na praça da Constituição, um bonde da Companhia Light esmagou um transeunte.

O facto causou grande indignação ao povo, que travou um conflicto com a policia, virando diversos carros e disparando tiros de revólver.

**Prisão**

Rio, 13

Foram presos hoje pela policia tres ladrões que tinham ajustado o plano de assassinar, para roubar, o negociante Francisco Augusto de Mello Sampaio.

**Cambio**

Rio, 13

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

*EXTERIOR*

**Combates na Africa**

Lisboa, 13

Só depois de 15 são esperadas noticias detalhadas acerca dos combates, sustentados pelas columnas militares, na ultima expedição contra os indigenas cunhamas.

**Choque de trens**

Lisboa, 13

Occorreu um choque de trens em Villar Formoso.

Ficaram muitos passageiros feridos.

**Temporaes**

Pariz, 13

Reinam violentos temporaes nas costas do sul.

**Hugot**

Pariz, 13

Está paralytico o conhecido senador Hugot.

**Enfermo**

Berlim, 13

O principe Coburgo, viuvo da princeza Leopoldina, acha-se gravemente enfermo.

**As matanças da Russia**

Vienna, 13

Numerosas familias judias chegam constantemente á fronteira da Roumania.

Essas familias retiram-se dos seus lares, fugindo ás matanças da Russia.

**Festas de 20 de setembro**

Roma, 13

Estão sendo tomadas medidas extraordinarias, no sentido de serem evitados conflictos nas grandes festas de 20 do corrente.

A policia desenvolve a maxima actividade na adopção dessas medidas.

**Suicidio**

Roma, 13

Pôz termo á existencia o advogado Mario Appeli.

**Reunião militar**

Santiago, 13

Houve hoje uma reunião, no ministerio da guerra, á qual compareceram muitos generaes e outros militares, para tratar-se da revista ás tropas, por occasião do anniversario da independencia.

**Os bancos chilenos**

Santiago, 13

Foram lesados varios bancos desta praça, verificando-se o prejuizo de importantes sommas retiradas mediante cheques falsificados.

**Tremores de terra**

Santiago, 13

Em Valparaiso sentiram-se novos tremores de terra.

**Armada chilena**

Santiago, 13

Na ultima reunião dos almirantes ficou resolvida a construcção de mais dois couraçados.

**Acôrdo de candidaturas**

Buenos-Aires, 13

Os srs. Figueirôa Alcorta, Benito Villanueva e Emilio Mitre combinam com o governador Martinez firmar este um acôrdo de candidaturas com os srs. Vidal e Bejorano, chefes revolucionarios correntinos.

Esse acôrdo, no entender desses politicos, evitará a revolução.

**Insurreição**

Buenos-Aires, 13

Fala-se aqui insistentemente em proxima insurreição militar.

## CARTAS DO RIO

**Rio, 3 de setembro**

CASAS DO PARLAMENTO

Não foi de grandes canseiras a semana na alta casa do congresso, porque os senhores senadores preferiram, como convém, votar mais e falar menos.

Apenas em tres projectos houve pequenos debates: na 2.ª discussão do que tratava da transcripção dos titulos de immoveis susceptiveis de hypothecas; no que regula o direito de successão ás heranças, em 1.º turno, e no que manda contar aos funccionarios civis o tempo de mandato legislativo, como acontece aos militares, projecto este do sr. Antonio Azeredo. O primeiro foi rejeitado; os dois ultimos tiveram approvação.

Um outro projecto, mandando applicar aos trabalhos das commissões de revisão de alistamento eleitoral, os recursos estabelecidos pelos artigos 36 e 37 da lei de 15 de novembro de 1904, trazido á 3.ª discussão, foi esta suspensa, em consequencia de emenda do sr. Erico Coelho.

Mas não falemos nisso; a lei Rosa e Silva já foi estrangulada, e alteral-a mais, neste ou naquelle ponto é indifferente para restabelecel-a nos effeitos imaginados pelo seu eminente autor.

Alem do que enumero e registo, o senado occupou-se de creditos, pensões, licenças e vetos do prefeito.

Na commissão de finanças houve debate importante, provocado pelo orçamento do exterior, o que não evitou que ao projecto vindo da camara fossem accrescentadas emendas do relator, que é o sr. Glycerio, augmentando despesas na importancia de 1.500 contos, solicitadas pelo respectivo ministro.

***

A camara teve tambem sessões muito rapidas, ao contrario, manda a verdade dizer, do que ordinariamente lhe acontece.

Votada a prorogação da sessão legislativa até 3 de outubro, a camara entrou a discutir, em 2.º turno, o orçamento da marinha, do qual se occuparam os srs. João Neiva, Thomaz Cavalcante, Sergio Saboia e Joaquim Pires.

Muitas emendas foram apresentadas, devendo ser destacadas, como mais importantes: a do sr. Pedro Moacyr, consignando 500 contos para obras urgentes na fortaleza de Villegaignon; a do sr. Diogo Fortuna, dando 10 contos para a publicação da revista da Liga Maritima e 50 contos para o edificio da delegacia do porto de Porto Alegre; a do sr. Joaquim Cruz, incluindo a verba de 50:000$ para boias illuminativas que orientem a navegação interna do porto da Tutoya; a da commissão, introduzindo o regimen dos adeantamentos aos operarios do arsenal; a do sr. Calogeras, sobre premios pecuniarios ás guarnições dos navios que melhores notas obtiverem nos exercicios praticos do tiro de guerra; a do sr. Affonso Costa, creando o corpo de artifices da armada, com 120 operarios carpinteiros, calafates, serralheiros, armeiros, electricistas e caldeireiros, dirigidos pelo chefe do corpo de engenheiros navaes; autorizando a organização do codigo disciplinar da armada; a do sr. Neiva, consignando 50 contos para a continuação das obras do arsenal de marinha da Bahia; a do sr. Thomaz Cavalcante, dando aos officiaes, quando em viagem de instrucção a gratificação de 50 % que já têm os commandantes, immediatos, commissarios e intructores; a do mesmo deputado, autorizando o governo a mandar machinistas nossos assistirem á construcção e collocação das machinas dos navios encommendados; a do sr. Joaquim Pires, autorizando despesa até 1.000 contos com a construcção do *ascensor submarino*, inventado pelo engenheiro brasileiro João G. Ferreira Tito.

O relator, deputado Homero Baptista, vae agora estudar as emendas e dar o seu parecer antes da votação, afim de passar o projecto á 3.ª discussão. Breve poderá a camara remetter ao senado a quinta das nove leis annuaes pendentes do seu voto.

Entrando em discussão o projecto que crea os logares de tres juizes correccionaes, o sr. Pedro Moacyr offereceu-lhe varias emendas, pelo que a materia teve de voltar á commissão competente.

A registar em projectos novos: um, do sr. José Carlos de Carvalho, abolindo as isenções de decretos, que o deputado rio-grandense escalpelou com afiado bisturi; outro, do sr. Wenceslau Escobar, concedendo o soldo de seus maridos, ás viuvas e filhas solteiras dos voluntarios da patria; outro do sr. Eduardo Socrates, considerando bachareis em sciencias militares, os officiaes com o curso das tres armas, pelo regulamento de 1890; outro, do sr. J. Baptista modificando (ainda mais ?) a pobre lei eleitoral.

Em poucos dias entrará em debate a reforma da nossa instrucção, tão amplamente estudada na imprensa e na camara, pelos srs. Barbosa Lima, Dunshee de Abranches, Affonso Costa, Passos de Miranda e Teixeira Brandão.

O projecto é deste ultimo deputado, e o parecer da commissão, favoravel, foi hontem assignado.

Posso adeantar, que no projecto foram consubstanciadas quasi todas as boas idéas do sr. Affonso Costa, deputado pernambucano e espirito altamente estudioso.

O JUBILEU DE ARTHUR NAPOLEÃO

Foi uma festa grandemente sympathica a que se realizou no dia 25 do passado, para commemorar o jubileu do primeiro concerto que aqui deu o extraordinario *virtuose* a que é Arthur Napoleão.

E tratando-se da celebração de um artista do piano, está claro que a commemoração devia ser feita pelas harmonias da musica, com que elle durante tão longos annos tem encantado mais de uma geração e com que outros mestres deviam por sua vez render-lhe homenagens.

Assim, o jubileu constou de um magestoso concerto no Instituto Nacional, ao qual foram presentes o chefe do Estado e sua familia e toda a sociedade culta e depois, de um banquete, no pequeno pavilhão Mourisco ha pouco inaugurado e que é o *Great attraction* da praia de Botafogo.

PAUL DOUMER

A convite de um grupo de notaveis brasileiros, está desde ante-hontem na nossa capital o eminente sr. Paul Doumer. Sobre a sua personalidade, de um destaque tão vivo na galeria abundante dos politicos e administradores francezes, estão dizendo os jornaes cariocas, relembrando a sua vida de trabalho e de estudo, as suas campanhas parlamentares, o seu fecundo governo do Indo-China, a sua vasta obra de estadista e patriota, baseado na qual se apresentou a disputar a presidencia da Republica.

O justo prestigio que exerce na opinião publica em França o sr. Doumer, a feição pratica do seu espirito, a quem desde cedo interessaram profundamente os problemas economicos e financeiros, todas as questões relativas á expansão das riquezas, á defesa do trabalho, ao desenvolvimento das colonias, influiram para que daqui se pensasse em aproveitar as sympathias do illustre estadista pela nossa terra, affirmando-lhe o grande prazer que teriamos com uma visita sua e a esperança ode que, esse valioso testemunho da nossa actividade, da nossa cultura, do nosso progresso material e moral, contribuisse para se firmar na Europa o juizo favoravel a que temos direito sobre as nossas aptidões, o nosso espirito de iniciativa, a nosso grão de adeantamento intellectual.

Ao espirito curioso do sr. Doumer, avido de impressões e de saber, crente no poder dos recursos da raça latina, cuja força civilizadora está em moda attenuar, affeito, pela pratica das viagens a apreciar, num criterio largo e com um fundo sympathico, as qualidades dos povos em cujo contacto se encontra, sorriu logo a idéa de atravessar o oceano e vir ver de perto esta sociedade americana, na sua acção que só agora começa a interessar o velho mundo, a fazer-se reparada, a mostrar-se como bem intelligente, bem audaciosa, bem liberal, bem progressiva.

Por isso o alvoroço de estima e de apreço com que o recebemos foi bem uma nota caracteristica do nosso desvanecimento e das nossas esperanças.

Paulo Doumer, que se confessa deslumbrado ante a grandeza natural do nosso paiz, do qual fala com o acerto dos homens que lêem e estudam, visitou hontem os ministros, passeou um pouco pela cidade, hoje foi recebido pelo presidente da Republica e á noite fará a primeira de suas conferencias, interessando ao commercio e ás industrias, ás artes, á mocidade das escolas de medicina, polytechnica, militar e naval.

Daqui, o eminente francez irá a São Paulo, Paraná e Rio Grande, onde está preparada acolhida em nada inferior á que nesta capital lhe reservámos, tornando grata a sua permanencia entre nós.

A VIAGEM DO REI DE PORTUGAL

Proseguem com grande enthusiasmo os preparativos para as festas com que será recebido nesta cidade s. m. fidelissima, o sr. d. Carlos I.

A colonia portugueza já tem organizada a grande commissão que promoverá e dirigirá as festas em homenagem a el-rei, festas que obedecem a um projecto apresentado pelo sr. Adriano de Castro Guidão.

Essas resoluções foram tomadas em reunião effectuada no Gabinete portuguez de leitura. Ficou assentado que a grande commissão será composta de 200 membros, escolhidos entre os mais conspicuos da colonia. O projecto do sr. Guidão mereceu a approvação plena dos presentes á reunião e a eleição foi feita.

Unanimemente foram eleitos presidente e vice-presidente de honra os srs. conselheiro Camello Lampreia e visconde de Salgado, ministro e consul de Portugal. Unanime foi tambem a eleição dos membros da commissão de que fazem parte os seguintes cavalheiros, como directores:

Presidente, conde de Avellar; vice-presidentes: visconde de S. João da Madeira, visconde de Moraes, visconde de Veiga Cabral e conselheiro Ernesto Cyrão; secretarios: os srs. Adriano de Castro Guidão, commendador José Vasco Ramalho Ortigão, Antonio de Almeida Carvalhaes e commendador José Antonio da Silva; thesoureiros: os srs. commendador Manuel Antonio da Costa Pereira e commendador Antonio Valentim do Nascimento.

Supplentes: os srs. visconde de Castro Guidão, commendador Campo do Amaral, Joaquim Nunes da Rocha e coronel Antonio José da Silva Brandão.

A CHRONICA DAS RUAS

Houve de tudo um pouco, sacudindo os nervos das gentes pacatas, despertando curiosidades indagadoras, sensacionando as almas ingenuas.

No dia 25 do passado, um assassinato e tres tentativas de assassinatos, contribuidos pela ira irresponsavel do alcool; dois terriveis incendios, um destruindo a grande serraria do ex-prefeito dr. Oliveira Passos e seus filhos, e outro, a bordo do vapor *Zamorra* que tinha chegado de Londres, trazendo sobresalentes para o Lloyd; com aquelle, um prejuizo de cerca de mil contos, com este, de cem contos; um negociante, Manuel de Oliveira Mendes, que foi a um convescote com collegas ao Alto da serra da Tijuca, e após o almoço fartamente regado, despenhou-se num abysmo, onde se esphacelou; finalmente, e ainda num convescote a dois, em Paquetá, a morte tragica de uma francezinha *chic*, chegada recentemente de Pariz.

Chamava-se ella, a parizíense de 21 annos, Berthe Aisise Labaureaux; elle, um guapo medico riograndense, casado na sua terra, mas viajando só, o dr. Marcolino Antonio da Silva.

Conheceram-se na França, deram-se, captivaram-se e vieram juntos para o Brasil. Visitaram o Rio, e elle, Cicerone amavel, foi mostrar-lhe a bella Paquetá, a ilha dos amores e a pedra da Moreninha, de Macedo.

Almoçaram bem, e Berthe não resistiu á perspectiva de um banho na encantadora praia, não obstante o cauteloso aviso do seu dedicado companheiro.

Entrou n'agua, a coitadinha e cinco minutos depois mergulhou, para ser retirada morta por uma congestão.

E foi assim que, de subito se viu compromettido o dr. Marcolino Silva; duplamente compromettido, moral e materialmente, até que o accidente se aclarasse.

A FESTA DO LLOYD

Já lhes disse por telegrammas do esplendor que teve hontem a festa com que o Lloyd Brasileiro inaugurou os seus tres novos paquetes, o *Acre*, *Pará* e *Ceará*, festa a que concorreram o chefe da nação e sua familia, os ministros, a imprensa e o mundo elegante, indo na frota até fóra da barra.

O *Pará* e o *Ceará*, destinados á linha do norte, construidos, pela firma Workmau, Clark C., de Belfast, a proposito para o serviço a que estão destinados, têm a classificação 100 A I do Lloyd Register, são do typo «shade-deck» e armados a escuna.

Os cascos, inteiramente de aço, são divididos em compartimentos estanques por anteparas transversaes e têm tambem duplo fundo, dividido em compartimentos cellulares.

Suas principaes dimensões são as seguintes:

Comprimento total 354 pés, comprimento entre perpendiculares 340 pés e 25 cents. bôca extrema 44 pés e 5 cents., pontal 26 pés, calado maximo carregado (centro do disco) 18 pés e 5 cents., tonelagem de deslocamento 5.300 tons., idem bruta 3.324 tons., «dead weight» 2.500 tons., capacidade dos porões—(saccas) 81.020, granel 88.310, capacidade das carvoeiras 573 tons., idem dos tanques de lastro 495.

São servidos por duas helices de bronze manganez, de 12 pol. e 6 dec. de diametro, 15 pol. e 9 dec. de passo, accionadas por duas machinas alternativas independentes, de triplice expansão e condensação por superficie, com cylindros de 18 pol.—30 pol.—45 pol. de diametro, respectivamente e 42 pol. de passo do embulo, construidas nas officinas da firma constructora do navio. Têm a força de 531 cavallos nominaes e podem desenvolver a de 3.300 cavallos indicados, com tiragem forçada por meio dos apparelhos Harolen com 265 revoluções e 2 1/2 pol. de pressão no ventilador e 1 1/4 pol. no reservatorio, 5/8 de pol. na entrada do cinzeiro.

Nestas condições, estando o navio completamente carregado, dando a machina 108 rotações e desenvolvendo a força de 3.300 cavallos indicados, a sua marcha é de 15 milhas.

O vapor para as machinas motoras é fornecido por tres caldeiras cylindricas singelas do typo escossez, com quatro fornalhas cada uma, cuja pressão de regimen é de 180 libras. Tem ainda uma caldeirinha auxiliar para o serviço de carga e descarga e para o de esgoto dos porões.

O seu consumo com tiragem accelerada de 130 revoluções e de uma pol. e 1/2 de pressão no ventilador, 3/4 pol. no reservatorio e 5/8 pol. na entrada do cinzeiro dando a machina 95 rotações por minuto e desenvolvendo a força de 2.500 cavallos indicados é de 40 toneladas em 24 horas. Com a marcha economica de 10 milhas o seu consumo é de 26 toneladas por 24 horas e este resultado que dá ao navio um raio de acção de 5.290 milhas é tão proximo da verdade que o navio para fazer a viagem de Belfast ao Rio de Janeiro, com escala por S. Vicente, apesar das condições de tempo que encontrou e da qualidade de carvão existente a bordo, consumiu quinhentas e cincoenta e tres toneladas para percorrer aquella distancia que é de cinco mil cento e sessenta e oito milhas.

Além dos recursos usuaes exigidos pelos regulamentos inglezes para um rapido e facil serviço de incendio, dispõe o navio de uma installação feita com o apparelho Clayton, de modelo mais recente, o qual serve para a desinfecção dos porões. O navio é todo illuminado á luz electrica e possue um completo serviço de ventilação artificial por meio de numerosos ventiladores electricos dispostos em todos os compartimentos.

O serviço de carga e descarga é o mais rapido possivel e feito por oito guindastes hydraulicos, dispostos convenientemente por pares para as tres grandes escotilhas que têm os navios e um para cada uma das de ré.

O serviço sanitario e banheiros é o mais perfeito possivel e os apparelhos empregados são os mais aperfeiçoados e dos modelos actualmente usados a bordo dos melhores vapores inglezes.

Esses vapores possuem accommodações para 170 passageiros de 1.ª classe, 20 de 2.ª e 300 de 3.ª, sendo os primeiros navios brasileiros que possuem uma segunda classe especialmente disposta para esse objectivo.

O salão de jantar, camarotes, *cabinas* de luxo, *fumoir*, sala de musica etc., transpiram o maior conforto e convidam a viajar.

Felizes, pois, os passageiros do norte, que já não serão incitados ao enjôo nem a torcer o nariz ao entrar a bordo dos paquetes da grande empresa.

*(Do nosso correspondente).*

## REPORTAGEM

### HOJE

**Diversões—Estão annunciadas:**

Rua da Aurora, em frente á casa do sr. general commandante do districto militar, retreta pela banda do 27.º batalhão.

*Velódromo pernambucano*, 7 horas da noite, corridas de bicycletas;

*Theatro Santa Isabel*, 8 3/4 da noite, espectaculo de variedades;

*Gremio dramatico espinheirense*, 8 horas da noite, espectaculo mensal.

**Missas—Rezam-se:**

Romualdo Cardoso da Silva, 8 horas, matriz da Bôa Vista;

Joaquim de Amorim Cordeiro, 8 horas, matriz de Santo Antonio;

José da Silva Oliveira, 8 horas, egreja de Santa Thereza;

d. Amelia Sampaio Xavier Coelho, 8 1/2, matriz da Bôa Vista;

Manuel Maria de Araujo, 8 horas, matrizes do Gamelleira e de N. S. das Graças.

**Malas—Expedem-se:**

para a Europa, paquete inglez *Oronsa*; portos do sul, paquete inglez *Danube*.

**Publicações a pedido— Inserimos:**

*Agradecimento*—José Macrobio;

*Contestação*—Pinto da Fonseca.

×

### O tempo

Hontem, o sol em sua gloria esplendida, deu-nos um dia agradavel, amaciado por uma suave viração.

Não houve a temperatura escaldante, frequente nos grandes dias ardentes de verão. Pairava no ambiente um frescor ameno, que, á noite, sob a luz das estrellas, foi uma delicia.

## GOVERNO ESTADUAL

O exm. sr. desembargador governador do Estado, por acto de 12 do corrente, concedeu 3 mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, ao desembargador do Superior Tribunal de Justiça, dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa para tratar de sua saude onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

— S. exc. por acto da mesma data, nomeou o cidadão Antonio Sebastião de Almeida Rosa para exercer, na fórma da lei, o logar de avaliador do juizo no municipio de S. Bento marcando-lhe o prazo de 15 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o respectivo exercicio.

×

## O CASO PINTO DA FONSECA

*A Provincia* acha que não póde ser notada a discordancia evidente entre o seu modo recente de pensar acerca do attentado de que foi victima o illustre sr. coronel Pinto da Fonseca, zeloso inspector da alfandega, e a opinião que deste facto vergonhoso fez em carta, ante-hontem publicada nesta folha, o dr. Gonçalves Maia, irmão em crenças e em habitos dos redactores daquelle jornal.

O dr. Gonçalves Maia, usufruindo em Manáos as vantagens e regalias de uma posição commoda, dirigiu ao honrado inspector da alfandega uma carta vehemente profligando em termos incisivos o villissimo attentado da rua do Riachuelo.

*A Provincia*, a principio, não sabendo a quem attribuir a tentativa de assassinato do honrado funccionario, censurou o attentado. Mas depois que surgiram as revelações bastante compromettedoras para o dr. Antonio Lucena, e que levaram o zeloso promotor dr. Vieira de Mello a denuncial-o como connivente no crime, *A Provincia* mudou de rumo e logo descobriu na acção policial excessos onde sómente houve tolerancia e respeito á lei.

A contemporanea declarou peremptoriamente que o criminoso da rua do Riachuelo havia soffrido máos tratos na casa de detenção. As autoridades competentes e os medicos drs. Frederico Curio, Ascanio Peixoto e Vieira da Cunha desmentiram-na formalmente. *A Provincia* articulou mais que até os parentes do dr. Antonio Lucena estavam soffrendo a espionagem da policia. Ficou evidenciada a falsidade destas asseverações.

A verdade é que *A Provincia* em todo este facto mais uma vez revelou o seu apoio á fraude e á corrupção que lavravam na alfandega de Pernambuco.

A contemporanea, que tudo censura e a todos maldiz, já teve porventura uma palavra de commentario ás vergonhosas fraudes da nossa aduana, em tempos idos, e que, felizmente para moralidade da administração, já desappareceram?

E não somos nós os unicos a clamar contra a venalidade de funccionarios pouco escrupulosos. A imprensa do Rio de Janeiro fez sempre o mesmo e censuras iguaes lêm-se em documentos officiaes e num parecer vibrante do sr. senador Urbano Santos, na qualidade de relator do orçamento da receita, no qual vem citada particularmente a alfandega do Recife como um refugio de concussionarios, a tempo refreados pela acção moralizadora e energica do sr. coronel Pinto da Fonseca. E o crime da rua do Riachuelo não teve outro movel senão taes interesses contrariados.

*A Provincia* acha que nós a insultamos bem como ao sr. dr. Adolpho Cirne. Não nos importa que a contemporanea enxergue insulto numa observação real e feita sem asperezas. Quanto ao sr. dr. Adolpho Cirne, provocamol-a a apontar nestas columnas um insulto, sequer uma allusão ferina, áquelle advogado.

Estamos no uso do direito de critica as idéas e á orientação do sr. dr. Adolpho Cirne num facto publico, que tão fundamente impressionou a população desta cidade. Respeitamos a erudição juridica do lente de direito civil da Faculdade do Recife, mas, apesar disso, não o julgamos invulneravel e inaccessivel aos commentarios e ás opiniões da imprensa, que, em toda parte exerce o direito de critica aos homens e aos factos.

×

O sr. Manuel de Montalvão, representante da companhia Vinicola do Norte de Portugal, teve a gentileza de offerecer-nos umas amostras do excellente vinho Alto Douro, fabricado por aquella empresa.

Agradecidos á sua gentileza.

×

## PELO BISPADO

Despachos de hontem:

A confraria do Livramento desta cidade, por seu juiz, pedindo licença para hastear a bandeira no dia 14 do corrente para a festa de sua padroeira no dia 15.—Remettido ao revdm. parocho para attender como fôr conveniente.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

Antonio Moreira da Silva e Gertrudes Moreira da Silva, pedindo para que o vigario do Poço, freguesia onde residiram antes de se casarem e onde tiveram tres filhos nascidos antes de seu casamento, abra novos assentamentos de baptismo dos mesmos, considerando legitimados pos subsequente matrimonio.—Remettido ao revdm. parocho para fazer a declaração de legitimados por subsequente matrimonio e cancellar a palavra *natural* nos respectivos assentamentos.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

×

## Vida social

O *Clube mixto Leques e Penna* elegeu no dia 10 do corrente a seguinte directoria:

*Presidente*—Silverio Cesar de Mello, *vice-dito*—José Firmino da Costa, *1.º secretario*—Antonio P. Valença, *2.º dito*—Faustino José Victorino—*Thesoureiro*—Luiz José dos Anjos—*vice-dito*—Agnello N. Amorim, *orador*—Francisco Salles Guararema, *vice-dito*—Ernesto N. Lima, *1.º procurador*—Bernardino José Sant'Anna, *2.º dito*—José Maria Medeiros, *1.º fiscal*—Felix Cantalicio S. Lopes, *2.º dito*—Alexandre José de Arantes, *director*—José Geraldo da Cruz e *vice-dito*—Samuel B. de Lima.

×

## PELA ALFANDEGA

O sr. coronel Pinto da Fonseca deferiu hontem as petições dos seguintes commerciantes Just Bastos & C., Pestana Santos & C., Bernet & C., Alvares de Carvalho & C., Pinto Alves & C. e Alfredo Machado Botelho.

Acham-se na 1.ª secção as de Benicio Vieira da Silva, *Great Western*, Miranda Souza & C., *Syndicato de Ipojuca*, *Western Telegraph* e *Santa casa de misericordia do Recife*.

## RECEPÇÃO DO DR. ARTHUR ORLANDO

### No Instituto Historico

Na vibrante recepção do nosso prezadissimo redactor-chefe, dr. Arthur Orlando, no Instituto historico, coube-lhe a honra de ser saudado pelo conde de Affonso Celso.

Do *Diario Official* transcrevemos o resumo do discurso do illustre brasileiro:

«O sr. conde de Affonso Celso diz que os discursos que ao orador do Instituto incumbe proferir em occasiões, como aquella, não devem passar de singela e concisa saudação de bôa vinda. Devesse nesses discursos ser estudada a individualidade do recipiendario, criticada a sua obra, analysados os titulos determinantes da investidura, e hoje fôra ouvida extensa e interessantissima oração, na qual se feririam graves problemas do espirito humano. Para isso, porém, mister seria exercesse as funcções de orador do Instituto qualquer outro de seus membros, menos o que está falando, de modo a demonstrar que na nomeação prevaleceram, em vez de influxos de benevolencia, ponderações de capacidade.

Porque mui complexa e facetada é a intellectualidade do novo consocio; multiplas, variegadas lhe têm saido as producções.

Pertenceu elle, em começo de carreira a um grupo alcunhado de *Petroleiros* tal a audacia das suas theorias, em qualquer materia. Com o correr sedativo dos annos, esbateu-se coloração tão flammivoma. Mas sempre, ainda hoje, ou desfibrando a psychologia de almas exoticas; ou tentando applicar ás investigações juridicas processos diversos dos consagrados pelos seculos; ou discutindo a penalidade entre os hebreus, o adulterio, o Japão, a questão suprema da morte; ou sustentando o pan-americanismo, quer dizer, a articulação das tres Americas, em vasta federação de principios e interesses; ainda hoje, sempre, em copiosos trabalhos denotadores de rara vivacidade espiritual, Arthur Orlando se apresenta como innovador, avido de mudança, sequioso de reformas, buscando desvendar, traduzir, promover aspectos ineditos das cousas.

Procede da famosa escola do Recife, oriunda do genio de Tobias Barretto escola que forneceu ao Instituto summidades como o saudoso Martins Junior, e os felizmente em pleno viço Clovis Bevilaqua, Oliveira Lima, Alfredo de Carvalho, Viveiros de Castro e Sylvio Roméro, o S. Paulo da doutrina. Pertence a um grupo de operosos homens de letras residentes naquella capital, como Phaelante da Camara, Theotonio Freire, Pereira da Costa, Regueira Costa, Carlos Porto Carreiro e outros, que, na Academia Pernambucana, no Instituto archeologico, no livro, do jornalismo, honram, não só a cultura do Estado, mas a de todo o paiz.

O discurso que a assembléa acaba de applaudir estereotypa o engenho de Arthur Orlando: ampla erudição, vistas originaes, ousadas metaphoras, por exemplo, a do rio Amazonas servindo de pendulo regulador dos destinos patrios, curiosas notas sobre cousas do Brasil; preclaras faculdades, em summa, onde nada é vulgar.

Imitando-o nas comparações tiradas da botanica dirá o orador: as composições de Arthur Orlando lembram as exuberantes arvores tropicaes, ramalhudas, enlaçadas, elegantes lianas, estrelladas de flôres polychromas, e de cuja folhagem densa, mimosos passaros, de irisada plumagem, disferem inopinados vôos altissimos, até mergulharem no mysterio fluctuante das nuvens. Sem duvida, aproveitar-lhe-á o *humus* do Instituto, *humus* devido ás folhas caidas, ás velhas tradições.

Observou com eloquencia e modestia Arthur Orlando que, no Instituto, ao envez do mundo vegetal, não se estiolam as plantas rasteiras á sombra das arvores gigantes. Assim é, sabe o orador por grata experiencia pessoal. Distingue-se a selva brasileira, escreveu um viajante, por dominar nella a democracia livre das plantas, democracia cuja vida consiste na luta constante pelo ar e pela luz.

Perfeita igualdade: nenhuma familia monopoliza toda uma zona, com exclusão de outras familias.

Especies heterogeneas medram conjuntamente, confraternizam, abraçam-se. Tal o *Instituto*. Convivem serenos ahi homens radicalmente divergentes em politica e religião. Liga-os a mesma dedicação e identico ideal: o amor ao passado da patria e a aspiração de a tornar cada vez mais prospera, gloriosa e feliz.

Recordou Arthur Orlando o caso brasileiro do *Anacardium humile*, descripto por Liais: numerosos arbustos separados, distinctos, esparsos em immensa superficie do terreno e presos todos, debaixo da terra, a um só tronco, nucleo, coração commum. E' como o *Instituto* considera o caso brasileiro: vinte e uma organizações segregadas na apparencia umas das outras, mas vinculadas por intima solidariedade substancial. Esforcemonos por augmentar a cohesão e, portanto, a força de grande todo!

Arthur Orlando é digno representante de Pernambuco. Oh! quantas primazias competem a Pernambuco na evolução brasileira!

Antes que Cabral descobrisse a terra de Santa Cruz, já Vicente Pinson descortinara plagas pernambucanas. Na primeira constituição da colonia, coube a capitania de Pernambuco ao mais habil, mais emprehendedor, mais altivo dos donatarios, Duarte Coelho, pae de prole insigne pela nobreza e bravura. Produziu Pernambuco o patriarcha dos heroes brasileiros: Jeronymo de Albuquerque.

Desenrolou-se em Pernambuco a phase epica de nossa historia. Facto virgem na chronica universal: ahi, no mesmo logar, duas vezes consecutivas, coroou a victoria a aspiração da liberdade!

Em Pernambuco, rutilou o estadista maximo da quadra colonial.—Mauricio de Nassau. Ahi, graças a elle, funccionou a primeira assembléa legislativa do novo mundo, em a qual se debateram theses adeantadissimas. Com os seus numerosos protestos armados, a sua guerra civil nativista, as suas tres grandes revoluções, sobresae Pernambuco no prodigalizar o galhardo sangue de seus filhos. Contribuiu memoravelmente para todos os movimentos ascencionaes do Brasil, quaes a independencia e a abolição. A lei emancipadora de 1871 referendou-a um pernambucano. Presidia o governo outro pernambucano, quando se declarou extincta a escravidão. A um pernambucano tocou a primeira purpura cardinalicia da America latina. Pernambuco regeu o imperio, em nome do imperador; sob a Republica occupou em dous periodos situação preponderante. Dos vastos portos deste lado do globo, possue a capital pernambucana o mais proximo da Africa e da Europa.

Advir-lhe-á talvez dahi o renascimento da antiga hegemonia. Passagem natural para o Pacifico, attrairá Recife a convergencia de toda a America do Sul. Genuino pernambucano destaca-se, alem de tudo, Arthur Orlando, pela gentileza do trato. Refuta dest'arte as falsidades de Darwin, por s. exc. lembradas, no tocante ao proverbial cavalheirismo pernambucano. Console-nos a verificação de que até sabios eminentes, apregoados pesquizadores, se enganam em suas doutas conclusões. Não se engana, não mente a voz de um coração sincero. E' com inteira sinceridade, com todo o coração, que o orador, em seu nome individual e no do *Instituto*, exclama a Arthur Orlando: «Salve!»

## VARIAS

Damos hoje o *Diario* com seis paginas.

Na quarta começámos a publicar a contestação apresentada ao sr. ministro da fazenda, pelo coronel Pinto da Fonseca.

×

Hoje será collocada a cobertura de uma das dependencias do quartel do 40.º batalhão de infantaria, actualmente em concertos.

O acto se revestirá de alguma solennidade, comparecendo ali o sr. general Rocha Callado, commandante do districto militar.

×

Com destino ao Rio Grande do Norte, viaja a bordo do paquete *Maranhão*, que hontem passou por esta capital, o dr. Pedro Velho, senador ao congresso federal.

×

Dará hoje retreta em frente á residencia do sr. general commandante do districto militar, a banda de musica do 27.º batalhão de infantaria.

×

Em transito para os portos do norte da Republica, conduz a seu bordo o paquete *Maranhão* 85 passageiros.

×

O thesouro do Estado pagará hoje aos aposentados, reformados e pensionistas do Estado.

×

Hontem, ás 9 horas da manhan, passou em Fernando de Noronha o paquete inglez *Danube*, da Real Mala.

Nas primeiras horas da manhan de hoje ancorará no lamarão e ás 11 horas do dia suspenderá ferro para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.

×

A prefeitura municipal do Recife continúa na arrecadação dos impostos concernentes á freguesia de S José, sobre o 2.º semestre de 1907.

Comprehendem estes: porta aberta, limpesa, biqueiras, solo baixo, caño, revisões, empanadas, letreiros e outros muitos que prescrevem as posturas municipaes.

O prazo de trinta dias findará no dia 30 do corrente mez.

Esgotado o prazo da lei, serão cobrados todos os impostos com a respectiva multa, de acôrdo com as determinações da lei orçamentaria n. 448, sem excepção de classes.

×

O paquete inglez *Oronsa*, tendo saido hontem, ás 10 1/2 horas da manhan, da Bahia, hoje, de 2 para ás 3 horas da tarde, fundeará no ancoradouro externo do nosso porto e partirá para a Europa logo que entregar e receber as malas do correio.

×

No hospital Pedro II, onde fôra ante-hontem recolhido, falleceu hontem o remador Pedro Villela de Moraes, uma das victimas do sinistro occorrido na tarde de quinta-feira ultima, em uma das baleeiras da praticagem, facto que noticiámos em nossa ultima edição.

×

A companhia ferro carril começará a fazer do dia 16 do corrente em diante, o serviço de banhos para as linhas de Magdalena, Fernandes Vieira e Afogados.

×

Hoje, ao meio dia, devem ser apresentados na sala das audiencias do juizo federal, dois accusados por crime de uso de sellos falsos de consumo, previsto no art. 259 do codigo penal.

Esses accusados requereram *habeas-corpus*, allegando não ser legal a sua prisão em flagrante por falta de requisitos essenciaes.

×

Deixou hontem o nosso porto o paquete nacional *Sergipe*, que se destina a Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio.

×

Acaba de assumir o cargo de professor publico da cadeira da freguesia de Santo Antonio, o sr. Honorio da Costa Monteiro.

×

Foi submettido á inspecção medica o cabo do 2.º corpo, Avelino Pereira de Lima.

Aquella é de parecer que o referido inferior precisa de 90 dias de licença para seu tratamento.

×

Para tocar nos dias 16 e 17, na ordem 3.ª do Carmo, foi hontem contratada pela quantia de 200$000 a banda de musica do 2.º corpo de policia.

O coronel Peregrino de Farias neste sentido officiou ao dr. secretario geral do Estado.

×

Procedente de Sergipe, Villa-Nova, Penedo e Maceió, entrou hontem, ás 3 1/4 horas da tarde, o vapor nacional *Uná*, para o ancoradouro interno deste porto.

×

Apresentou se hontem ao quartel general o 2.º tenente João Baptista Paes Barretto.

×

No matadouro da Cabanga foram abatidos hontem 67 bois, dos quaes um foi mandado lançar á caldeira.

Rendeu á prefeitura 671$700 o respectivo imposto.

×

Nove bois, pertencentes a diversos marchantes, foram abatidos hontem, no matadouro do Arraial, para o consumo publico.

×

A prefeitura municipal do Recife fará publicar, até principios do mez de outubro proximo vindouro, o regulamento de que trata a lei municipal, relativamente a estabulos.

×

Pelas 7 horas da manhan de hontem entrou para o ancoradouro interno do nosso porto o paquete nacional *Maranhão*, vindo do sul.

A' noite zarpou para o norte.

## AGGRESSÃO

Eram 7 e 25 minutos da noite de hontem, quando o sr. Joaquim Nogueira Primo, socio da *Padaria Nogueira*, teve necessidade de ir fazer umas compras em uma pequena mercearia, situada na rua Estreita do Rosario e de propriedade do sr. José Angelo da Costa.

Ao entrar ali, porém, o referido negociante encontrou um individuo que procurava comprar, contra a vontade do caixeiro, alguns cigarros a retalho.

O menor, empregado da casa, embora ponderasse com bôas maneiras ser impossivel attender o impertinente freguez, este encolerizando-se fazia-lhe as maiores ameaças.

Vendo a questão tomar um caracter mais serio, o sr. Nogueira achou de conciliar os animos.

Neste interim, inesperadamente, entram tres sujeitos camaradas do primeiro que se mostrando mais animado, se revoltou contra o pacificador da calorosa discussão, dizendo em altas vozes: eu quero brigar, ouviu, eu quero fazer barulho.

Ouvindo semelhantes palavras e comprehendendo a disposição do desordeiro, o sr. Nogueira conseguiu retirar-se em companhia do sr. José de Mello, antigo operario da casa Braga & Sá.

Poucos momentos depois de entrar na padaria, situada nas proximidades da egreja do Livramento os quatro typos appareceram abruptamente.

Um, sacando de uma pistola, fez fogo no sr. Nogueira que, por felicidade, não foi attingido e o outro utilizando-se de grande faca avançou contra o sr. José de Mello, aggredindo-o e dando no pobre homem grande talho na cabeça.

Com a detonação da arma e os gritos da visinhança, correram os aggressores, sendo perseguidos até á rua das Trincheiras, onde conseguiram desapparecer das vistas dos que o acompanharam.

Avisado, o major Alfredo Duarte, subdelegado de Santo Antonio, compareceu tomando as necessarias providencias.

S. s. esteve ás 8 e 10 á rua da Roda n. 2, residencia da familia do ferido, ouvindo-o logo a respeito do facto.

A policia trabalha para capturar os culpados, já tendo sabido que um se chama Miguel de tal, sujeito affeito á pratica de perturbação da tranquillidade publica e contra o qual mandou uma patrulha afim de prendel-o.

O sr. José de Mello é homem de cerca de 50 annos de edade, franzino, de nacionalidade portugueza e reside de ha muito em Pernambuco.

## VIDA COMMERCIAL

*Algodão.*—Taes foram as cotações do genero hontem em Liverpool, conforme o telegramma recebido:—procedencia Pernambuco, 7.36; — procedencia americana 7.10.

Diz o despacho ser *calma* a posição do mercado, não obstante a baixa de mais 9 pontos, que as cotações acima registam.

No Recife havia quem offerecesse o genero a 13.500 réis, porém, a esse preço julgamos não ter sido verificado negocio algum.

*Assucar.*—O mercado continúa em completa apathia no que diz respeito a vendas.

Uma firma consultou á praça do Pará, e obteve resposta de não haver necessidade do genero.

*Feijão.*—Houve hontem uma certa agitação no mercado deste artigo por motivo de ter uma firma grossista de estivas pretendido comprar os depositos existentes para exportal-o, o que em parte fez alguns possuidores se retrairem e outros subirem a cotação.

Devido, pois, a esta resolução, não foram realizadas ditas vendas, e o genero mostrou á tarde tendencias para se manter.

Inda assim, as de pequenos lotes foram realizadas a 17$500 pela sacca de 60 kilos.

*Farinha de mandioca.*—Tivemos occasião de ver hontem em um deposito a qualidade do artigo procedente do Rio Grande do Sul, que se encontra á venda no nosso mercado, conforme já noticiámos, e verificámos ser um genero alvo e fino bastante torrado, que está sendo vendido ao preço de 11$000 pela sacca de 50 kilos.

Devido, pois, ao seu apparecimento em nosso centro commercial e fabricado em nosso Estado, baixou da cotação de 8$000 pela sacca de 42 kilos, para 7$800.

*Milho.*—Nos depositos e em mãos dos intermediarios, foi notada hontem procura do artigo, não sómente pelos retalhistas, como tambem pelos atravessadores de feiras do interior do nosso Estado, onde, segundo dizem, não tem apparecido o sufficiente para o prompto consumo, devido á entrada do genero novo que está sendo um pouco demorada.

As vendas, pois, realizadas foram ao preço de 136 réis e alguns possuidores pediam a tarde 140 réis pelo kilo.

×× D. Carmen Mendes pediu á junta o registo da sua firma commercial.

×× Durante o corrente mez de setembro, as notas de 100$000 da 9.ª estampa soffrem 6 desconto de 30 %.

×× Carta procedente de uma localidade do municipio de Mamanguape, para uma firma de nossa praça que negocia em commissões, communica acharem-se os *taboleiros* cheios de estrangeiros na tiragem do leite da mangabeira.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

*Algodão*—São Francisco não constou entrada, Central 48 fardos, Limoeiro, 207. Total 255 fardos.

*Assucar.*—São Francisco não constou entrada, Central 3 saccos, Limoeiro 27. Total 30 saccos.

*Aguardente.*—S. Francisco não constou entrada, Central 6 barris, Limoeiro 130. Total 136 barris.

*Alcool.*—Houve sómente entrada no ramal de S. Francisco de 15 pipas.

*Farinha de mandioca*—S. Francisco não constou entrada, Central 708 saccas, Limoeiro 10. Total 718 saccas.

*Feijão*—Constou sómente entrada no ramal da Central de 97 saccos.

*Milho.*—Sómente no ramal da Central constou entrada de 5 saccas.

*Café do Estado*—Não constou entrada.

*Caroços de algodão*—De 67 saccos foi a entrada no ramal de Limoeiro.

## DA CARTEIRA DO REPORTER

Vimos hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs. Antonio Pernambuco, Joaquim Tavares, João Elysio, Joaquim Guimarães, coronel Francisco Boulitreau, dr. Pedro Pernambuco, professor Honorio Monteiro, dr. Regueira Costa, academico Trajano Chacon, dr. Coelho de Moraes, coronel Ernesto Miranda, dr. Genaro Guimarães e coronel Martins de Barros, prefeito do Recife.

## O 40.º BATALHÃO

TRANSFERENCIA DE EXERCICIOS.—O «RAID» MILITAR DO 40.º BATALHÃO E A SUA REALIZAÇÃO.—ENTHUSIASMO DOS OFFICIAES QUE NELLE FIGURAM.—A LINHA DE TIRO.—CHEGADA DOS RECRUTAS QUE HAVIAM DESERTADO.

Remette-nos o nosso reporter:

«As chuvas, caidas, durante o dia de hontem nesta povoação, impediram que fossem realizados os exercicios de fogo, em continuação á serie iniciada em principios desta semana.

Por esse motivo o coronel Gavião ordenou que fossem transferidos, para hoje, á tardinha, figurando duas companhias do batalhão acampado, sob o commando do 2.º tenente dr. João da Costa Pinheiro.

Este official espera, nas manobras de hoje, simular diversos ataques de pelotões inimigos, com um ensaio aos grandes exercicios que, a começar de amanhan, terão por theatro este povoado.

*** Para segunda-feira proxima está marcada a realização do *raid* militar que o commandante Alberto Gavião pretende levar a effeito, comprehendendo os officiaes subalternos de seu batalhão.

Segundo o programma traçado, os concorrentes partirão de Floresta dos Leões á meia hora da tarde daquelle dia, indo á cidade de Pão d'Alho, onde o dr. João Baptista de Oliveira, juiz de direito respectivo, attestará a chegada dos mesmos para a sua volta ao ponto de partida.

Aqui chegados, haverá a classificação.

De Floresta dos Leões a Pão d'Alho serão postados vigias que attestem a passagem daquelles que tomarem parte no alludido *raid*.

Até hoje são diversos os officiaes do 40.º que se inscreveram no mesmo, figurando os 2.ºs tenentes Godofredo Luiz Pereira Lima, Suetonio Camucé, dr. João da Costa Pinheiro, Manuel Pantaleão Pinheiro, Antonio Joaquim Ferreira, José Polycarpo Cavendisk e Alfredo Dantas Correia de Góes.

Segundo se fala no acampamento, ao vencedor do *raid* será conferido um premio, sendo a sua distribuição solenne.

*** As chuvas de hontem não consentiram tambem que se fizesse o exercicio de tiro ao alvo, na respectiva linha, situado no sitio do sr. Francisco Vieira, desta localidade.

Hoje deve elle continuar, exercitando-se os inferiores do 40.º, os mesmos que vão figurar no proximo torneio de tiro.

*** De Gloria de Goytá, competentemente escoltados, acabam de chegar aqui os dois recrutas que haviam desertado do 40.º batalhão.

*** Amanhan deverão ter começo os exercicios de fogo do 40.º batalhão, segundo o plano apresentado pelo auxiliar da delegacia do estado-maior, 2.º tenente dr. José Pedro Gomes.

O commandante coronel Gavião espera inicial-os com os exercicios de signaleiros.

Quanto aos combates simulados do batalhão em geral, ainda se não acham marcados, começando, porém, na proxima semana.»

ILEGÍVEL

MUTILADO

## PARA AS CRIANÇAS

### Viagem das folhas

Judéa.

Ia anoitecendo. Tremeluziam as estrellas e S. João, com o carneirinho ao pé, acabára de sentar-se sobre um tronco de cedro.

Suzanna approximou-se do santo e disse:

— Boa noite, senhor.

— A paz esteja comtigo, respondeu S. João.

— O senhor póde explicar-me um sonho?

— Para interpretar os sonhos nenhum ha até agora como José. Entretanto dize: — que sonhaste?

— Vi, a sonhar, uma grande arvore e, ao pé da arvore, montanhas sobrepostas, como uma escada de degrãos differentes. As folhas da arvore falavam.

— Falavam?

— Sim. Faziam até grande clamor, pedindo, insistindo para que o tronco lhes permittisse desprender-se dos galhos para cair na planicie.

— E... que era a planicie?

— A planicie era assim... assim á maneira de um tapete azul, onde se viam innumeras bolas de ouro ou fructos côr de topazio, perfeitos, iguaes, inimitaveis...

— E as folhas transformavam-se em fructos?

— Sim. Como disse, as folhas pediam para cair. Depois de ouvil-as, o tronco falava calmamente: Querem descer? Pois bem. Na queda soffrerão e, se recuarem, ninguem as poderá attender. E caia uma folha, outra, outra. Na primeira montanha, a folha incorporava-se a uma pedra e rolava entre abrolhos agudos. Ao passar para a segunda, deixava a pedra e errava pelo espaço até attingir outra pedra para a segunda viagem. A peregrinação era longa e a transformação fazia-se lentamente, mas inevitavelmente, fatalmente. Ao fim da viagem, as folhas, ao tocar o tapete, eram então fructos côr de topazio e tão lindos, que assim ainda os não vi na terra.

***

S. João passou a mão pela fronte, reflectiu alguns segundos e disse:

— Suzanna. Vou explicar-te o sonho. Viste, minha filha, contemplaste a evolução da humanidade. A arvore é a natureza: o tronco da arvore, o Creador: as folhas são as almas: os fructos são os seres perfeitos: o tapete é o seio de Abrahão. As almas atravessam os mundos, que são as montanhas, animando as pedras, que são os corpos. Ahi a morte é o espaço, onde erram as almas de u'a montanha á outra. Nós somos almas peregrinas, vivendo em diversos mundos, que são as casas de Deus. A viagem das folhas é a viagem dos seres, que parte do atomo e finda no archanjo. Comprehendeste?

— Sim, meu senhor.

Tremeluziam as estrellas silenciosas, e serenas, e corria pelos campos um odor subtil de flores de laranjeira.

*Sylvio de Val.*

## INCENDIO

**No bairro do Recife. Deposito de fumo da TABACARIA DO RECIFE completamente inutilizado.**

Hontem, poucos minutos depois de 8 horas da noite, os empregados da mercearia do sr. Emilio Silva, que residem no 5.º andar do predio n. 43, da rua Bom Jesus, notaram que do 2.º andar do predio n. 14, da rua Thomé de Souza, saia grande quantidade de fumaça.

Desconfiados de que se tratasse de incendio, desceram com presteza, afim de avisar não só os inquilinos do predio, como tambem a companhia de Bombeiros.

O predio donde se desprendia o fumo, estava effectivamente incendiando-se e em poucos momentos foi por aquelles moços e mais outras pessôas dado o alarme e postas em pratica medidas necessarias para extincção do fogo.

A companhia gastou 30 minutos para chegar ao local do sinistro, conseguindo por completo a extincção do incendio.

O fogo manifestara-se no 3.º andar, onde existia um deposito de fumos da *Tabacaria do Recife*, de propriedade do sr. M. S. dos Santos.

No pavimento terreo é estabelecido com um hotel, o sr. João Lima e o prejuizo soffrido por este commerciante é enorme.

Logo que irrompeu o fogo, o sr. João Lima, auxiliado pelos seus empregados, removeu todos os objectos existentes em sua casa commercial, soffendo grandes damnos nesta remoção.

Junto ao predio incendiado têm casa de negocio os srs. Lins & C., com a fabrica de fumo a *Muritiba* e Nejaine Primo, com loja de miúdezas.

O sr. Nejaine, ao ser divulgada a noticia do fogo, procurou fazer o transporte de todas as suas mercadorias para a mercearia do sr. José Lopes da Cunha & C., trabalho este que foi auxiliado pelo subdelegado do Pombal e praças de policia.

O proprietario da *Muritiba*, porém, conservou-se no estabelecimento aguardando os acontecimentos.

A sua fabrica acha-se segura na *Companhia paraense*, na quantia de 15:000$.

O sobrado incendiado pertence á Santa casa de misericordia e está seguro na *Companhia indemnisadora*.

Ali residiam, no 1.º andar, a familia do hoteleiro João Lima, no 2.º, operarios da *Tabacaria do Recife* e no 3.º, o deposito onde se manifestou o fogo.

Todas as dependencias do 3.º estão por completo estragadas.

Incendiaram-se não só a grande quantidade de fumo ali existente, como tambem uns tapetes de côco e um deposito de alcool.

Não foi conhecida pela companhia de bombeiros e pelas autoridades policiaes a causa que originou o incendio, é, no emtanto, supposição geral ter sido elle casual.

— Affirmaram-nos dois cavalheiros, que momentos antes de ser dado o signal de incendio, viram passar apressadamente pelo largo do Corpo Santo uns individuos conduzindo uma garrafa partida, cheirando a kerozene e alguns trapos.

E' possivel que este facto não tenha relação com o incendio, mas, á policia compete syndicar afim de esclarecer a verdade.

— O hotel do sr. João Lima não está no seguro e não ha muitos dias occorreu ali um principio de incendio, que tivemos occasião de noticiar.

— Compareceram ao local do sinistro o dr. chefe de policia, delegados do 1.º e 2.º districtos da capital, subdelegados da Bôa-Vista, Pombal, Santo Antonio, Recife e S. José e forças de infantaria e cavallaria.

×

Ao promover desordens hontem, ás 11 horas da noite, na rua das Trincheiras, foi preso o ex-soldado do 27.º Dantas de tal.

O mesmo tentou por varias vezes espancar a mulher Antonia Maria da Conceição, residente ali no predio n. 37.

×

### Conferencias catholicas

Realizar-se-á amanhan, como já foi annunciada, a 1 hora da tarde, no *Instituto archeologico Pernambucano*, a 3.ª conferencia catholica da série promovida pela *Conferencia de S. Luiz de Gonzaga*.

Occupará a tribuna frei Mathias Teves, que falará sobre a *Necessidade da revelação*.

A solennidade, em que tocará a fanfarra do *Instituto Pernambucano*, é presidida por s. exc. monsenhor Marcolino do Amaral, governador do bispado.

A entrada estará franqueada a todas as pessôas decentemente trajadas não havendo convites especiaes.

## Vida literaria

Realiza-se hoje, na Academia pernambucana de letras, a posse solenne do academico resentemente eleito, dr. Samuel Martins.

A sessão que se effectuará ás 7 1/2 horas da noite, será presidida pelo academico Almeida Cunha, servindo de orador official o academico Arthur Muniz.

Além do discurso deste, só haverá o do membro recipiendario.

A Academia, por nosso intermedio, pede o comparecimento á sessão de todas as associações literarias e homens de letras a quem, por circumstancias alheias á sua vontade, não tenha chegado o convite que lhes foi dirigido.

×

## DELEGACIA FISCAL

SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE FAZENDA EM 12 DE SETEMBRO DE 1907

*Delegado-fiscal.* — Alfredo Pinto de Araujo Correia.

*Contador.* — Bacharel Thomaz de Lemos Duarte.

*Procurador-fiscal.* — Bacharel Gonsalves Mello.

Requerimento do agente do correio de Santo Antonio do Camello, Antonio Luiz Soares, sobre pagamento de gratificação, na importancia de 180$000. — Reconhecida a divida, proceda-se nos termos dos pareceres.

— Requerimento de José da Costa Rego Lima, como inventariante dos bens do major Leopoldo Borges Galvão Uchôa, pedindo para pagar laudemio sobre transferencia de terrenos de marinha. — De acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador fiscal, concedo a licença, pago o laudemio.

— Requerimento do mesmo para transferir a d. Maria Silveira Lopes de Jesus, o terreno de marinha n. 79 á rua S. João. — Concedida a licença, pago previamente o laudemio, conforme os pareceres.

— Petição de João Baptista de Jesus, para receber a pensão relativa ao mez de julho, a que tinha direito seu finado pae Pedro Marcolino Francisco de Jesus. — Pague-se, de acôrdo com os pareceres.

— Requerimento de Eduardo Paes Ferreira, reclamando indemnização pela venda de suas joias realizada pela Caixa economica. — De acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador fiscal, dirija-se ao sr. ministro da fazenda.

— Petição do dr. Constancio Pontual, sobre abono de gratificação addicional que não recebeu em 1906. — Fica reconhecida a divida e solicite-se á directoria de contabilidade o necessario credito para o pagamento da gratificação requerida.

— Requerimento de Manuel do Nascimento Cesar Buriamaqui, na qualidade de procurador de Luiz Costa Carlos de Figueredo, inventariante dos bens deixados pelo 1.º escripturario aposentado Candido Augusto Bordini, solicitando o pagamento do ordenado de 1.º de abril a 6 de julho ultimo, na importancia de 715$444. — Estando preenchidas as formalidades legaes, pague-se de acôrdo com as informações e o calculo da contadoria.

— Petição de d. Maria Eugenia da Rocha Barros, sobre reversão de pensão. — Submetta-se ao julgamento do sr. ministro da industria, de acôrdo com os pareceres.

— Conta do 2.º tenente João Elpidio da Costa, encarregado de embarques do commando do 2.º districto militar, relativa ao mez de agosto ultimo. — Julgo comprovada a despesa na importancia de 711$000, ficando em poder do responsavel a quantia de 89$000, que opportunamente recolherá ou justificará o despendio.

— Petição de d. Sirene Petronilla de Albuquerque Machado e seus filhos, sobre relacionamento de divida, na importancia de 1:200$000. — Reconhecida, como fica a divida, relacione-se e solicite-se á directoria de contabilidade do thesouro federal, o necessario credito para o respectivo pagamento.

— Petição de José da Silva Caldas Sobrinho, collector de Bezerros e Gravatá, sobre relacionamento de divida, proveniente de porcentagem de 1906. — Reconhecida, como fica a divida, solicite-se do thesouro o preciso credito para o pagamento requerido.

— Conta de Miranda Souza & C., na importancia de 2:700$000, proveniente de fornecimento de folhas zinco. — Reconheça-se a divida, na forma de regra 1.º do art. 13 do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889, devendo a mesma ser relacionada e submettida, para os devidos effeitos, á directoria de contabilidade do thesouro federal.

— Requerimento de d. Alice Baptista do Rego, viuva do 2.º tenente José Gabriel da Silva Rego, sobre montepio militar e meio soldo. — Reconhecido o direito da habilitanda, submetta-se o processo ao julgamento do sr. ministro da fazenda.

×

## Alma religiosa

A mesa regedora da confraria de nossa senhora do Livramento, de acôrdo com o seu compromisso, solenniza amanhan a festa de sua divina padroeira, com ladainha á grande orchestra e levantamento de bandeira de vespera, missa cantada de madrugada; tercias e missa solenne ás 11 horas, rasoura, e «Te-Deum,» á noite, sendo pregadores da festa o padre Hermeto Pinheiro, e do «Te-Deum» o monsenhor dr. José de Oliveira Lopes tocando em todos os actos a banda de musica do 34º batalhão de infantaria, para este fim contratada.

A missa é a denominada *Mãe dos homens* e o «Te-Deum» *Rio de Janeiro*.

⌘Amanhan, após a missa cantada que se celebrará na egreja da Soledade, pelas 8 horas da manhan, será solennemente benzida a imagem de sua padroeira.

Durante o acto tocará uma das bandas do corpo de policia.

⌘Os srs. João Jeronymo, Augusto Carlos de Noronha Junior, Mamede Lins, Antonio L. da Silva, Francisco de Sá Cavalcante, João Pedro Lessa, membros da commissão promotora da festa ao archanjo São Miguel de Afogados a realizar-se no dia 29 do corrente, nos enviaram hontem um convite para assistirmos áquella cerimonia religiosa.

Agradecemos a gentileza do convite.

×

## FORO

### Jury do Recife

Não comparecendo numero legal de juizes de facto, deixou hontem de ser installada a 5.ª sessão ordinaria do jury e foram sorteados da urna supplementar os jurados seguintes:

João Baptista de Lacerda, Manuel Carneiro de Souza Lacerda, Francisco Ferreira de Paiva Campos, dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Augusto Affonso Botelho, Francisco Augusto Pereira da Costa Filho, João Baptista de Medeiros, dr. Constancio dos Santos Pontual, Joaquim Vital Alves Moreira, Dario Antunes, Antonio Luiz Martins Rosas, Antonio das Chagas Rodrigues Machado, coronel Clementino de Farias Tavares Gonçalves, Manuel José dos Santos, Felix Fausto de Oliveira, Vicente Ferreira Gomes da Silva, Francisco Manuel da Silva Filho, Manuel Antonio de Oliveira Brandão, José Domingos de Oliveira, dr. João Felippe Carneiro Campello, Alfredo Paes Pires, Affonso Augusto de Amorim Garcia, Paulo de Oliveira Pelagio e Eufrasio de Alcantara.

Continúa multado em 35$000 cada um dos jurados intimados que não compareceram, e foram dispensados de servir na presente sessão por ter apresentado attestado medico os jurados: dr. Antonio Baptista Nogueira, Sebastião Manuel do Rego Barros, dr. José Nunes Ferreira Coimbra, Joaquim Pereira do Rego, João de Souza Mello, dr. Affonso Viriato de Medeiros e dr. Affonso de Albuquerque Mello, e addiados os trabalhos para hoje á hora do costume.

×

## SUMMARIO DA IMPRENSA

Da *Livraria Silveira* nos offertaram hontem um exemplar do *Almanack dos palcos e salas*, para 1908.

Agradecidos.

## Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, durante a noite, a pharmacia dos Pobres, á rua Larga do Rosario n. 48.

— Vaccinações:

No instituto vaccinogenico haverá todos os dias uteis vaccinação de 10 1/2 ás 11 1/2 horas da manhan.

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico de Santo Antonio, á rua Barão da Victoria n. 5, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O mesmo doutor vaccinou 6 pessôas.

O dr. Augusto Chacon vaccinará nas segundas, quartas e sextas-feiras, na pharmacia Bom Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O mesmo doutor vaccinou 2 pessôas.

O dr. Lins Petit vaccinará hoje na pharmacia Santos, em S. José, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 10 pessôas.

O mesmo doutor vaccinará hoje em Campo-Grande e no Feitosa, de 10 horas da manhan ao meio dia.

O dr. Hortensio de Azevedo vaccinará hoje, na pharmacia de Tigipió.

O dr. Eustachio de Carvalho vaccinou 8 pessôas em domicilios.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Eduardo Wanderley visitou os predios ns. 7, 9, 12 e 14, á rua das Trincheiras.

O dr. Lins Petit visitou a mercearia n. 1 A, a quitanda n. 16, á rua Nova de Santa Rita e a padaria Santa Rita, encontrando os generos bons.

O dr. Baptista Fragoso visitou 25 casas dos Afflictos do Ponto de Parada á Tamarineira.

— Intimações:

Cumpriram as intimações os proprietarios dos predios ns. 71, 78 e 49, á rua Visconde de Albuquerque e 1, á rua d. João Perdigão.

O dr. Eduardo Wanderley intimou os proprietarios dos predios ns. 6, á rua Estreita do Rosario e 48, á rua de Hortas, para no prazo de 48 horas enviarem as chaves á hygiene.

O dr. Augusto Chacon intimou o proprietario do predio n. 41, á rua do Amorim, para no prazo de 48 horas enviar as chaves á hygiene.

Intimou o proprietario do predio n. 83, á rua dos Guararapes, para no prazo de 30 dias mandar caiar, pintar e collocar nova caixa no apparelho.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios: ns. 9, á rua da Alegria, 6, á linha de Limoeiro e das galerias de esgoto da rua dos Pires.

×

## PELOS QUARTEIS

### Companhia de bombeiro

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Manuel Pedro de Azevedo.

Inferior do dia o 2.º sargento João Vieira de Andrade.

Guarda do quartel o cabo n. 6 e praças ns. 5 8 e 9.

Dia á companhia o cabo n 15.

Guarda para o theatro Santa Isabel o 1.º sargento Olympio da Silva e praças ns. 7 e 16.

Guarda para a egreja do Livramento o 2.º sargento Elpidio de Medeiros e praças ns. 11 e 12.

Ordem á secretaria a praça n. 26.

Piquete o corneteiro n. 24

Uniforme n 3.

×

## NO LAR

### Anniversarios

Fazem annos hoje:

a senhorita Zulmira Correia de Oliveira;

o pequeno Luiz, filho do sr. Benigno de Figueiredo, impressor deste «Diario»;

o pequeno Oswaldo, filho do sr. Epiphanio de Luna Freire;

a senhorita Maria do Carmo Pereira da Silva;

o sr. major Joaquim de Gouveia Cordeiro;

Ruth, filha do dr. Arnobio Marques;

a senhorita Rachel P. Martins;

o dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, juiz de direito de Limoeiro;

### Casamento

— Consorciam-se hoje, em altar privado, no povoado de Tigipió, o bacharelando Augusto Cardaso Ayres de Hollanda e d. Maria Luiza de Medeiros.

A nubente é filha do finado general de divisão Joaquim Manuel de Medeiros, e o nubente é filho do dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito em disponnibilidade.

Por occasião do acto, serão levados á pia baptismal dois filhos do capitão Americo de Hollanda, dos quaes são padrinhos os avós dos baptizandos capitão Henrique de Barros e o dr. Alcebiades de Hollanda, acompanhados de suas filhas d. d. Dolores de Barros e Gael de Hollanda.

Felicitamos aos nubentes.

## ARTES E DIVERSÕES

Com uma sessão magna, que se realizará amanhan, ás 7 horas da noite, festeja a *Bibliotheca de S. Lourenço* o 2º anniversario de sua fundação.

A festa constará do seguinte: discurso inaugural pelo presidente da assembléa geral dr. Araujo Sobrinho; entrega aos socios fundadores e contribuintes presentes de seus respectivos diplomas; discurso pelo orador da associação, coronel José Miranda, sobre a data que passa; posse da nova directoria eleita para o anno social de 1907-1908; inauguração pelo 1º vice-presidente, José de Góes, do retrato do presidente major Francisco dos Santos; inauguração por este dos retratos dos associados dr. Araujo Sobrinho e José de Góes; discursos finalmente, dos representantes das associações convidadas e dos oradores que se houverem inscripto.

— O *Gremio dramatico espinheirense* deve realizar hoje, em seu theatrinho, um espectaculo social, levando á scena o drama em 4 actos *Gaspar, o serralheiro* e a comedia *Manda quem póde*.

Agradecemos o convite que recebemos.

— No theatrinho da *Arcadia dramatica beneficente Pinheiro Chagas* realiza um espectaculo em seu beneficio o amador Francisco Mattos, no dia 22 do corrente dedicado: á redacção do *Zig-Zag*, e ao *clube das Pás*.

Serão levados á scena o drama em 3 actos *O garoto* e a comedia em 1 acto *Guerra ás mulheres*.

## ESPORTE

### Velódromo pernambucano

No parque da rua Barão de São Borja deverá realizar-se hoje, á noite, a festa de reabertura que fôra annunciada para o dia 7 do corrente e não se effectuou pelo fracasso da luz.

O programma será o mesmo já combinado, pelo que conservamos os mesmos palpites.

Informaram-nos que a luz tem sido convenientemente experimentada, sendo de esperar que não succeda o mesmo que succedeu no sabbado e domingo passado.

## DESAPPARECIDOS

No municipio do Cabo, acaba de fallecer no dia 11 do corrente, no *Engenho Coimbra*, de propriedade do major Manuel Netto Carneiro Leão, seu cunhado Alfredo Cesar de Andrade.

Contava 43 annos de edade, solteiro e era geralmente estimado.

Pesames á sua familia, com especialidade aos seus irmãos, drs. Tobias Cesar de Andrade, juiz de direito de Jaboatão e Aggêo Cesar de Andrade, official da secretaria da justiça.

## Loteria Federal

N.º 168 — 18.ª EXTRAIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 1907

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18100 | 12:000$000 | 17947 | 1:000$000 |
| 15272 | 2:000$000 | 9691 | 500$000 |
| 14939 | 1:000$000 | 24405 | 500$000 |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 13700 | 15238 | 27674 | 29686 |
| 275 | 14417 | 15609 | 28449 | 33063 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 244 | 8505 | 14260 | 20808 | 32938 |
| 422 | 8536 | 15231 | 27155 | 33632 |
| 6170 | 8982 | 16966 | 27736 | 35579 |
| 6926 | 12810 | 18522 | 29175 | 35843 |

APPROXIMAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18099 | 140$000 | 14938 | 50$000 |
| 18101 | 140$000 | 14940 | 50$000 |
| 15271 | 100$000 | 17946 | 50$000 |
| 15273 | 100$000 | 17948 | 50$000 |

DEZENAS

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

18091 á 18100

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

15271 á 15280

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

14931 á 14940

Estão premiados com 2[illegible]$000 os seguintes numeros:

17941 á 17950

CENTENAS

Os numeros de 18001 a 18100 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 15201 a 15300 estão premiados com 5$000

Os numeros de 14901 a 15000 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 17901 a 18000 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 00 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminado em 0 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 00.

×

## Loteria popular

20.ª LOTERIA DO PLANO N. 32 DE SERGIPE EXTRAIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 1907

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46540 | 15:000$000 | 15475 | 2:000$000 |
| 25558 | 3:000$000 | 11955 | 1:000$000 |

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

13764 | 43361 | 43575

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5330 | 11979 | 15843 | 23259 | 47227 |
| 9164 | 14463 | 22472 | 35889 | ..... |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11273 | 14392 | 16888 | 31217 | 41424 |
| 12659 | 14570 | 29246 | 37951 | 48577 |

DEZENAS

| | |
|---|---|
| 46531 a 46540 | 20$000 |
| 26551 a 26560 | 15$000 |
| 15471 a 15480 | 1 $000 |

APPROXIMAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46539 | 200$000 | 25559 | 100$000 |
| 46541 | 200$000 | 15474 | 75$000 |
| 25557 | 100$000 | 15476 | 75$000 |

CENTENAS

Os numeros de 46501 a 46600 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 26501 a 26600 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 15401 a 15500 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 40 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 40.

## TRIBUNAES

### Superior tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE SETEMBRO DE 1907

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

*Secretario, o bacharel Correia de Almeida*

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

*Julgamentos*

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, José Ignacio Xavier. — Em diligencia unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife:

Aggravante, d. Thereza de Jesus Ferreira Castro; aggravado, Ignacio Ferreira da Silva.

Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcante. — Deu-se provimento unanimemente.

Aggravo de petição

De Gloria de Goitá:

Aggravantes, o dr. curador geral orphams e outro; appellado, o juizo.

Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo. — Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Flores:

Appellante, o juizo; appellado, Eugenio Valentim de Souza Ferraz.

Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo.

Revisores, os srs. desembargadores Macedo Lima e Góes Cavalcante. — Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Olinda:

Appellante, o promotor publico; appellado, Silvino Joaquim de Sant'Anna.

Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo.

Revisores, os srs. desembargadores Macedo Lima e Góes Cavalcante. — Deu-se provimento unanimemente.

*Distribuições*

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

Aggravo de instrumento

De Pesqueira:

Aggravantes, Silveira & C.; aggravado, Abilio Gomes de Sá Novaes.

Ao sr. desembargador José Uchôa:

Appellação crime

De Amaragy, da comarca da Escada:

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Mathias Mendes da Silva.

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

Appellação crime

Do Rio Formoso, da commarca de Barreiros:

Appellante, o juizo; appellado, Santino, machinista da estrada de ferro de Ribeirão a Barreiros.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Appellação crime

De Pesqueira:

Appellante, Tiburtino José de Mello; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellação crime

De Pesqueira:

Appellante, José Ferreira de Moraes; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Embargos infringentes

Do juizo dos feitos da fazenda do Estado:

Embargante, a fazenda do Estado; embargado Manuel de Castro Fonseca.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Aggravo de petição

Do juizo de direito de Jaboatão:

Aggravante, o dr. João Augusto de Souza Leão, como representante da menor d. Erothides Magarinos de Souza Leão; aggravado, o juizo.

Ao sr. desembargador José Uchôa:

Appellação commercial

De Correntes:

Appellante, Jacintho Agnello Leite de Veras; appellado, Paulo Jacintho Tenorio.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

## GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 13 de setembro de 1907:

Antonio Joaquim Cascão, Alice Marques, Buarque Lima, Christovão Uchôa, F. H. Carles e Lino Gomes. — Como requerem.

José Ferreira de Souto — Sim, limitando-se ao pedido.

Ursulina Olindina Tavares. — Sim, de acôrdo com a planta approvada.

### TERMO

DA 6.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

*Presidencia do sr. tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso (1º secretario)*

Aos 23 dias do mez de agosto de 1907, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs. conselheiros Silva Fragoso, Miguel Macedo, José Vicente, Manuel Nivardo, Leoncio Quintino e Ponciano de Macedo, o sr. presidente convidou para occupar a cadeira de 1º secretario o 2º e para a de 2º o concelheiro José Vicente e verificando não haver numero legal levantou a reunião.

Deixaram de comparecer com causa participada os srs. Clementino Gonçalves, Ferreira Velloso, Joaquim de Abreu, Archimedes de Oliveira, Avila Bittencourt, Alfredo Almeida e Flaviano Martins e sem causa, Pinto Mendes e João Felippe.

*Francisco Carlos da Silva Fragoso,*
1º SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE.

*Miguel de Abreu Macêdo,*
2 SECRETARIO SERVINDO DE 1º

*José Vicente Ferreira da Silva Junior,*
SERVINDO DE 2º SECRETARIO.

### TERMO

DA 7.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

*Presidencia do sr. tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso (1º secretario)*

Aos 26 dias do mez de agosto de 1907, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs. conselheiros Silva Fragoso, José Vicente, Leoncio Quintino, Avila Bittencourt e Ponciano de Macedo, o sr. presidente convidou para occuparem as cadeiras de 1º e 2º secretarios os concelheiros José Vicente e Avila Bittencourt e verificando não haver numero legal, levantou a reunião.

Deixaram de comparecer com causa participada os srs. Clementino Gonçalves, Miguel Macedo, Joaquim de Abreu, Ferreira Velloso, Manuel Nivardo, Alfredo Almeida, Archimedes de Oliveira e Flaviano Martins, e sem causa Pinto Mendes e João Felippe.

*Francisco Carlos da Silva Fragoso.*
1º SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE.

*José Vicente Ferreira da Silva Junior,*
SERVINDO DE 1º SECRETARIO.

*José de Avila Bittencourt,*
SERVINDO DE 2 SECRETARIO.

### ACTA

DA 8.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

*Presidencia do sr. tenente coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso (1º secretario)*

A' 1 hora da tarde, do dia 27 de agosto de 1907, compareceram na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, os srs. concelheiros Silva Fragoso, Miguel Macedo, Leoncio Quintino, Avila Bittencourt, Flaviano Martins, Manuel Nivardo, Joaquim de Abreu e José Vicente, o sr. presidente verificando haver numero legal declarou aberta a reunião.

Occupou a cadeira de 2 secretario o concelheiro Leoncio Quintino.

Faltaram com participação os srs. Clementino Gonçalves, Ferreira Velloso, Archimedes de Oliveira e Alfredo Almeida e sem causa, Pinto Mendes e João Felippe.

O sr. 2.º secretario procedeu á leitura da acta da 5.ª reunião e não havendo impugnação, nem reclamação deu-se por approvada, lendo-se em seguida os termos da 6.ª e 7.ª

O sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do secretario da Prefeitura, devolvendo sanccionadas pelo prefeito, os exemplares das leis ns. 472 a 474 — Ao archivo.

Petição de José Gonçalves dos Santos, professor municipal da cadeira de Caxangá (freguezia da Varzea), solicitando a prorogação de um anno de licença com todos os vencimentos. — A' commissão especial.

Petição de Oswaldo Silveira, requerendo licença para organizar nesta cidade uma empresa destinada á exploração de annuncios pintados em os bancos publicos. — A' commissão de obras municipaes.

PROJECTO

O Concelho Municipal do Recife decreta:

Art. 1º — A estrada de Beberibe, na freguesia da Graça, a partir da Encruzilhada até extremar com o municipio de Olinda, denominar-se-á «Avenida Clementino Tavares».

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 27 de agosto de 1907. — Nivardo Gomes, Avila Bittencourt, Leoncio Quintino de Castro Leão, Flaviano Martins.

Apoiado e remettido á commissão de obras municipaes.

O concelheiro Leoncio Quintino requereu a nomeação de dois membros para completar a commissão de legislação e justiça, designando o sr presidente para esse fim, os concelheiros Avila Bittencourt e Manuel Nivardo.

O concelheiro Joaquim de Abreu fez identico requerimento para a commissão de obras municipaes, designando o sr. presidente os concelheiros José Vicente e Flaviano Martins.

O concelheiro Joaquim de Abreu usando da palavra disse que, achava imprescendivel que o concelho tomasse uma providencia afim de diminuir o preço do assucar refinado, devido o actual preço a um syndicato que está explorando a nossa população, deixando agora de apresentar um projecto neste sentido, aguardando o estudo dos srs. concelheiros.

O sr. presidente declarou que o concelho tomaria em consideração o que acabava de expôr o concelheiro Abreu.

ORDEM DO DIA

PARECER

A commissão de edificação e obras publicas tendo em vista o projecto que lhe fôra remettido referente ao Beco da Facada, na freguesia do Poço, o qual deverá d'ora em diante denominar-se «Avenida Seixas», é de parecer que dito projecto está no caso de ser admittido á discussão.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 22 de agosto de 1907. — Joaquim José de Abreu, José Vicente, Flaviano Martins.

Approvado o parecer e bem assim o projecto em 1º discussão.

PARECER

A commissão de edificação e obras municipaes entende que o projecto que lhe foi apresentado, dando nova denominação a rua a partir do oitão da matriz da Varzea até o engenho do Meio, póde ser admittido á discussão.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 24 de agosto de 1907. — Joaquim José de Abreu, José Vicente, Flaviano Martins.

Approvado o parecer, bem como o projecto em 1.ª discussão.

PARECER

A commissão de legislação e justiça a que foi presente a petição de Antonio Pacheco Soares da Silva, administrador do mercado publico de S. José, tendo em attenção os serviços prestados a esta municipalidade por esse funccionario zeloso e activo no cumprimento dos seus deveres, é de parecer que seja deferido o seu requerimento, pelo que apresenta á consideração do concelho o seguinte:

PROJECTO

O Concelho Municipal do Recife decreta:

Art. 1º — Contar-se-á ao administrador do mercado publico de S. José Antonio Pacheco Soares da Silva, como de effectivo exercicio e para todos os effeitos legaes, o tempo decorrido de 15 de janeiro de 1902 a 15 de dezembro de 1905 em que o referido empregado occupou os cargos de administrador do mesmo mercado e matadouro do Cordeiro, tempo em que esses estabelecimentos publicos estiveram arrendados.

Art. 2 — Revogam-se as disposições em contrario.

S. R — Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 24 de agosto de 1907. — Leoncio Quintino de Castro Leão, Nivardo Gomes, Avila Bittencourt.

Approvado o parecer e bem assim o projecto em 1ª discussão, sendo dispensado de interstício a requerimento do concelheiro Miguel Macedo.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a reunião.

*Francisco Carlos da Silva Fragoso,*
1 SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE.

*Miguel de Abreu Macêdo,*
2.º SECRETARIO SERVINDO DE 1.º

*Leoncio Quintino de Castro Leão,*
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

## GOVERNO DO ESTADO

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de setembro de 1907:

Walfrido Pessôa de Barros Wanderley, pedindo pagamento do fornecimento aos presos pobres da cadeia da Escada, relativo a 1.ª e 2.ª quinzenas do mez de junho proximo passado. — Nesta data autorizo o pagamento.

— Despachos do dia 11:

Antonio Felix de Lyra, preso pobre, pedindo pagamento de 2 mezes de soldo que se acham vencidos no 1.º corpo de policia onde foi praça. — Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral.

Bacharel Primitivo de Miranda Souza Gomes, pedindo restituição da quantia de... 30$500, que pagou de mais nos seus vencimentos. — Restitua-se de acôrdo com as informações.

Abaixo assignados, residentes em Triumpho, recorrendo da apuração da eleição municipal, procedida a 10 de julho do corrente anno. — Nego provimento.

Augusto da Silva, pedindo pagamento da quantia de 29$180, proveniente do fornecimento de artigos para a decoração do palacio do governo. — Nesta data autorizo o pagamento.

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de setembro de 1907:

João do Nascimento Lopes Barros, pedindo pagamento da quantia de 116$400, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Flores. — Informe o sr. coronel commandante do 1.º corpo de policia.

Ursulina Martins Rolim, mulher do sentenciado, Antonio Getulio Rolim, pedindo passagem para ir para a companhia de seu marido em Fernando de Noronha. — Informe o sr. dr. chefe de policia.

Souza Mendes & C.ª, pedindo para embarcar dois caixões com mercadorias para Fernando de Noronha — Sim, limitando-se aos objectos constantes da nota junta.

### DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 11 de setembro de 1907:

Antonio Rodrigo da Rocha Falcão, Antonio Elias de Souza e Pompeu Jacome. — Informe a contadoria.

Mathias Tavares de Almeida. — Entregue-se ficando certidão.

Joaquim Carlos Pereira de Magalhães e Manuel Candido de Albuquerque. — Informe a recebedoria.

José Nunes de Souza. — Informe o sr. agente fiscal de Jatobá de Tacaratú.

### RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 13 de setembro de 1907:

Manuel Vieira dos Santos e Arcelino Francisco da Luz. — Informe a 1.ª secção.

Alves Lima & C.ª — Certifique-se o teor da petição e despacho.

Pedro de Lyra Pereira, Maria das Dores de Moraes Pinheiro. — Sim, mediante recibo.

Emygdio de Lemos Rocha. — Junte-se o conhecimento do imposto predial relativo ao ultimo semestre.

Olegario Joaquim Baptista. — A' 1.ª secção, em termos.

Fonseca Irmãos & C.ª e Paulino de Menezes — Restitua-se.

Loureiro Barbosa, Rodrigues Machado, Soares Caldas e Meira e Silva. — Informe a 3.ª secção.

S. de France. — Junte o conhecimento do imposto relativo ao exercicio passado.

Augusto Rodrigues & C.ª — Mantenho a collecta.

Henriqueta V. Nogueira de Souza. — Reduza-se a collecta para 2:400$000, em vista da informação.

### SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de setembro de 1907:

Dr. Manuel Clementino de Barros Carneiro. — Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral.

### DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de setembro de 1907:

Francisco Manuel da Silva, proprietario da casa n. 104 á rua Domingos José Martins, pedindo eliminação dos apparelhos da Companhia Recife Drainage, ali collocados, allegando ter sido o mesmo predio totalmente destruido por um incendio. — Sejam eliminados os apparelhos a contar desta data até que o predio seja reconstruido.

Herman Said, proprietario do predio n. 3 á rua da Restauração, pedindo que seja nullificado o imposto que lhe é cobrado pela companhia Recife Drainage, allegando não possuir o predio em questão nenhum apparelho — O requerente satisfaça a exigencia da repartição das obras publicas.

### DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de setembro 1907:

Carolino Silva, pedindo pagamento de fornecimento e transporte de carroças de areia e barro durante o mez de agosto, para os serviços de reparos da estrada dos Remedios — Attendido nos termos do officio desta data dirigido ao dr. secretario geral.

### REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 204. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 13 de setembro de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 12:

A' minha ordem, a louca Felicidade de tal, que fica em observação, até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto Horacio da Costa e Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, Manuel Joaquim e Manuel Pedro, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Maria Francisca Pereira, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do districto do Brejo, José Clementino e Pedro Francisco da Silva, por crime de ferimento.

— Por officio scientificou-me o subdelegado do districto da Encruzilhada, que na madrugada de ante-hontem no alludido districto, os ladrões subtrairam um cavallo do cidadão Eduardo Alves dos Santos.

Sobre o facto procede a mesma autoridade ás necessarias diligencias no sentido de descobrir os autores do crime.

— O subdelegado do districto da Bôa Vista participou-me em officio de hontem, que, ás 7 horas da noite, na rua da Mataiz aquelle districto deu cerco na casa de tavolagem de propriedade de Joaquim Telephone, apprehendendo na mesma, diversos utencilios pertencentes a jogo os quaes foram remettidos a esta repartição, para os devidos fins.

— Por officio de 10 do corrente scientificou-me o delegado de policia do municipio da Escada, que no dia 8 tambem do corrente, no referido municipio o individuo João Correia, armado de faca de ponta, fez diversos ferimentos, na mulher de nome Luisa Theresa de Jesus.

Contra o criminoso, que se evadiu aquella autoridade, iniciou ás necessarias diligencias.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Garanhuns, em officio de 7 do corrente, que no dia 5, no districto de Brejão de Santa Cruz, no referido municipio, o individuo Santillo Aleixo de Barros, assassinou com um tiro de pistola, ao de nome Joaquim Lopes de Souza.

O criminoso evadiu-se e sobre o facto procede a mesma autoridade na forma da lei.

— Em officio de 8 do corrente scientificou-me o delegado de policia do municipio de Caruarú, que na dia anterior, no logar Gravatá-Assú de Lagôa de Gatos, foi preso pelo tenente José Antonio Carneiro, que se acha em diligencia, o criminoso de morte daquelle municipio José Francisco de Lima conhecido por «Zezinho», vulgo «Baraúna».

— Communicou-me, por officio o delegado de policia do municipio de Ingazeira, que no dia 19 de agosto ultimo, no logar Gangorra, os individuos Manuel Gomes dos Santos, Luiz Pereira de Assis e Antonio Anselmo Bispo, espancaram ao de nome Balbino Gomes da Silva.

Contra os criminosos, que foram presos em flagrante, procede a mesma autoridade na forma da lei.

Communicou-me ainda, que, naquelle dia visitou, em companhia do dr. promotor publico respectivo, a cadeia dali encontrando 3 detentos pronunciados, que nenhuma reclamação fizeram.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia
*Manuel dos Santos Moreira,*

### SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de junho de 1907*

Portaria:

17 — Professores de primeira entrancia.
18 — Professores de segunda entrancia.
19 — Professores de terceira entrancia.
20 — Professores de quarta entrancia.
21 — Bibliotheca Publica.
22 — Theatro Santa Isabel.
23 — Obras Publicas.
24 — Junta Commercial.
25 — Thesouro.
26 — Inspectaria de hygiene.
27 — Recebedoria.
28 — Agentes.
29 — Juizo dos feitos.
30 — Juizes em disponibilidade.
31 — Professores em disponibilidade.
32 — Addidos.
33 — Necroterio.
34 — Policia maritima.

Os lançamentos em cada columna serão feitos englobadamente para os pagamentos effectuados em cada dia.

2.º — Na secção de liquidação (modelo n. 20).

Haverá um livro para cada uma das columnas acima e em cada livro se abrirá conta a cada pessôa.

N. 7 I — Pensionistas (modelo n. 2).

Este livro será dividido em quatro contas:

1 — Aposentados.
2 — Jubilados.
3 — Reformados.
4 — Pensões (excepto as de monte-pio).

Cada uma pagina corresponderá a uma conta, mostrando o movimento de debito e credito dos livros correspondentes na secção de liquidação, nos quaes se abrirá uma conta a cada pessôa.

Os livros da secção de liquidação terão o modelo n. 20).

N. 7 F — Juros de apolices (modelo n. 3).

Cada columna corresponderá a um livro — portadores apolices, pelos quaes a secção de liquidação effectuará o pagamento de juros.

Columna n. 1 — Estado 7 %.
Columna n. 2 — Estado 5 %.
Columna n. 3 — Usinas.
Columna n. 4 — Estrada de ferro Ribeirão a Bonito.
Columna n. 5 — Estrada de ferro Tamandaré.
Columna n. 6 — Estrada de ferro Santos Dias.
Columna n. 7 — Estrada de ferro Itambé.
Columna n. 8 — Estrada de ferro Cachoeira Lisa.

N. 7 G — Portadores de apolices.

Este livro será subdividido pelos seguintes livros (modelo n. 1).

N. 7 G 1 — Portadores apolices do Estado 7 %.

N. 7 G 2 — Portadores apolices do Estado 5 %.

N. 7 G 3 — Portadores apolices de usinas.

N. 7 G 4 — Portadores de apolices da estrada de ferro do Ribeirão a Bonito.

N. 7 G 5 — Portadores de apolices da estrada de ferro de Tamandaré.

N. 7 G 6 — Portadores de apolices da estrada de ferro Santos Dias.

N. 7 G 7 — Portadores de apolices da estrada de ferro de Itambé.

N. 7 G 8 — Portadores de apolices da estrada de ferro Cachoeira Lisa.

As transferencias e averbações são effectuadas por estes livros.

As importancias de capital devem conferir com a conta — Estado (divida publica interna).

O saldo de juros não pagos deve conferir com o livro 7 F — juros de apolices.

N. 7 H — Depositantes (modelo n. 2).

Haverá os seguintes livros:

N. 7 H 1 — Depositantes (cauções).
N. 7 H 2 — Depositantes (cauções).
N. 7 H 3 — Depositantes (fianças).
N. 7 H 4 — Depositantes (orphãos).
N. 7 H 5. — Depositantes (deposito publico)
N. 7 H 6 — Depositantes (defuntos, ausentes e do evento).
N. 7 H 5 — Depositantes (diversos).

Cada credor terá a sua conta, descriminando-se nella a natureza do deposito e sua importancia.

Estes livros correspondem aos livros n. 1 C, na parte que não seja em dinheiro. A differença entre o saldo destes doze livros e o saldo a mais nos livros 7 H acima corresponde ao total dos depositos em dinheiro, devendo por isso conferir com a columna respectiva nos livros n. 2 (caixa), excepto os casos de emprestimo obtido da caixa de deposito, quando dever-se-á computar a respectiva importancia no calculo que se fizer.

N. 7 J — Letras a receber.

N. 7 K — Letras a pagar.

Estes livros o modelo usual no commercio.

N. 7 L — Usinas (modelo n. 2).

Cada usina terá sua conta.

N. 7 M — Divida activa. Haverá no contencioso cinco livros (modelo n. 22).

N. 7 M 1 — Para decimas.
N. 7 M 2 — Para Recife Draynage.
N. 7 M 3 — Para diversos.
N. 7 M 4 — Para agentes.
N. 7 M 5 — Para alcance.

Cada livro corresponderá a um indice feito por exercicio (modelo n. 23).

Na contadoria haverá um livro (modelo n. 3), destinando-se quatro columnas para cada exercicio; como acima.

Os exercicios de 1906 — 1907 e os anteriores (vide art. 54 § 74).

N. 7 N — Adiantamentos (modelo n. 2).

Cada devedor terá sua conta.

N. B. — Os vencimentos dos adiantamentos devem ser notados no cabeçario e enviada uma nota á secção competente para averbar no livro — vencimentos.

N. 7 O — Divida fluctuante (modelo n. 2).

Cada credor uma conta.

N. B — Todos os livros com diversos credores deverão ter um indice alphabetico.

*Paragrapho 8.º*

Conta do Estado

A conta do Estado representa o *movimento differencial* e ao mesmo tempo o papel fiscal de todas as contas pertencentes ao Estado.

Esta conta é dividida em tres livros:

N. 8 A — Contas diversas — modelo n. 3. Cada columna será destinada a uma das seguintes contas:

1 — Autorizações legislativas.
2 — Autorizações administrativas.
3 — Saldos orçamentos.
4 — Emprestimo caixa deposito.
5 — Divida activa.
6 — Apolices a incinerar.
7 — Apolices a emittir.
8 — Estampilhas a emittir.
9 — Usinas.
10 — Emprestimos a terceiros.
11 — Bens moveis.
12 — Bens immoveis.
13 — Letras a receber.
14 — Letras a pagar.
15 — Caisse Générale (conta geral).
16 — Caisse Générale (serviço divida externa).
17 — Divida fluctuante.

N. 8 B — Divida publica interna (modelo n. 10).

Cada emissão terá uma conta.

N. 8 C — Divida publica externa (modelo n. 11).

CAPITULO III

*Dos livros de ordem*

Art. 17. Os livros de ordem são os seguintes:

1.º Livro de ponto (modelo n. 24).
2.º Protocollo geral (modelo n. 25).
3.º Protocollo das secções para transição das minutas.
4.º Livro de vencimentos (modelo n. 26).
5.º Provisão mensal da caixa (modelo n. 4).
6.º Talões de guias e cheques.

TITULO II

*Das minutas*

Art. 18. Todos os lançamento serão feitos por meio de minuta.

Art. 19. As minutas serão de côr amarello (modelo n. 12) e conterão:

1.º O exercicio a que pertencem.

2.º Um numero de ordem seguidamente.

3.º A partida dobrada separando-se as contas que devem ser debitadas das que devem ser creditadas.

4.º Uma columna para demonstrar o registro feito no — diario centralizador. —

5.º Quatro columnas para se declarar o registro feito nos livros auxiliares.

6.º Data e assignatura do contador e sub contador e logar para os chefes das 2.ª, 3.ª e 4.ª secções assignarem, depois dellas terem transitado pelas suas secções e terem sido feitos os respectivos lançamentos.

Art. 20. As minutas com as respectivas partidas numeradas e datadas serão guardadas pelo contador e lançadas, depois de assignadas, no dia seguinte, no — diario centralizador — antes de transitarem pelas outras secções.

Art. 21. As minutas pertencentes a um dia deverão impreterivelmente percorrer todas as secções e os respectivos lançamentos ficarem feitos no dia seguinte.

Art. 22. As minutas que encerram lançamentos de pagamentos ou recebimentos de dinheiro, só serão assignadas pelo contador, em face dos lançamentos no livro caixa e si se acharem estes lançamentos conferidos e assignados pelo thesoureiro.

Art. 23. As minutas com lançamentos de recebimentos de titulos e outros valores em deposito só serão assignadas depois de verificado o termo no livro competente (1 C).

Art. 24. As minutas serão feitas pelo chefe da 1.ª secção sob a immediata fiscalização do contador e assignadas por ambos.

Art. 25. As minutas só poderão ter curso depois de assignadas pelo contador e chefe da 1.ª secção. A minuta sem esta formalidade é considerada falsa, bem como qualquer lançamento por ellas feito.

Art. 26. As minutas transitarão pelas secções por meio de dois protocollos (modelo n. 13.) sendo um para os lançamentos de segundas, quartas e sextas e outro para os de terças, quintas e sabbados.

Art. 27. Cada chefe de secção de secção verificará e ordenará immediatamente os lançamentos a serem feitos na sua secção, conservando as minutas em sua secção sómente o tempo estrictamente necessario para fazer o lançamento.

§ Unico. Sempre que se der qualquer demora no transito das minutas, o contador providenciará de forma que os lançamentos sejam todos feitos no mesmo dia.

Art. 28. O empregado que fizer qualquer lançamento é obrigado a notar na minuta o numero do livro, da conta ou da verba ou titulo correspondente ao lançamento feito, certificando isto com sua rubrica no logar competente.

Art. 29. Cada chefe de secção é obrigado a conferir a exactidão dos lançamentos, verificando se os dados do artigo anterior correspondem aos devidos, cuja exactidão elle attestará, assignando a minuta no logar competente.

Art. 30. Logo que terminados os lançamentos, as minutas voltarão para o poder do contador que as apresentará todas as semanas ao Tribunal do Thesouro que as confrontará com os processos, as guias, os cheques e os livros, sempre que assim entender.

Art. 31. As minutas entrarão para o archivo mensalmente, depois do balancete do respectivo mez e do exame do artigo anterior.

Art. 32. Dado o caso de extravio de qualquer minuta, o contador só emittirá segunda via tomando todas as precauções precisas para evitar duplicidade de lançamentos, declarando na minuta, de forma bem visivel ser ella — segunda via.

TITULO III

*Das partidas*

Art. 33. As partidas serão:

1.º De caixa ou de facto as que se referem a pagamentos ou recebimentos effectivos.

2.º De ordem ou de direito, as que se referem a um movimento de direito.

3.º As mixtas, as que se referem simultaneamente a um movimento de caixa e outro de direito.

Art. 34. O processado constituirá a base principal de todo e qualquer lançamento

Art. 35. As partidas só serão formuladas em face do respectivo processado, servindo de processo para os pagamentos de juros de apolices, pensões e vencimentos, a nota formada pela 5.ª secção, depois de conferidas.

Art. 36. Escripturados os lançamentos no livro centralizador, nos livros auxiliares só constarão da data e importancia na respectiva conta, rubricando o empregado que fizer o lançamento a respectiva minuta, depois de pôr o numero do livro e da verba ou das contas.

Art. 37. Da regra acima exceptuam-se os lançamentos nas «diversas contas» — e «bens geraes» e outros que, além do processo acima, terão os detalhes que o caso requeira.

Art. 38. Cada partida constará:

§ 1.º No debito:

1.º Da uma conta succinta de operação, da autorização legal ou do numero da verba ou titulo, quando despesa ou receita.

2.º Do titulo da conta do — diario centralizador — entre parentheses:

a) o titulo do livro auxiliar;

b) e abaixo deste quando necessario o titulo da conta ou o nome do devedor, quando este fôr o titular da conta.

§ 2.º No credito:

Do titulo da conta no — diario centralizador — e entre parentheses:

a) o titulo do livro auxiliar;

b) e abaixo deste o livro da conta ou o nome do credor.

Art. 39. Cada minuta só comportará as partidas ou os lançamentos devedores e credores que se relacionem pela mesma operação.

Art. 40. Ficam estabelecidas as seguintes partidas, sendo sómente permittidas a formação ou modificação de qualquer partida com a approvação do Tribunal do Thesouro, pela exposição que o contador fizer de sua necessidade.

Art. 41. Orçamento.

N. 1

*Ordenadores*

Far-se-ão as seguintes partidas, quanto ao orçamento no primeiro dia util de julho.

§ 1.º *Debito.* — Conta do Estado (autorização legislativa).

*Credito* — Ordenadores da despesa (autorização legislativa pela despesa votada lei n...

§ 2.º *Debito.* — Ordenadores da receita (autorização legislativa).

*Credito.* — Conta do Estado (autorização legislativa) pela receita votada.

§ 3.º Todo a despesa extraordinaria ou supplementar autorizada pelo governador será lançada logo que o Thesouro tenha aviso.

*Debito.* — Conta do Estado (autorização administrativa).

*Credito.* — Ordenadores despesa (autorização administrativa).

§ 4.º Toda receita extraordinaria, quando autorizada, deve ser lançada logo que o Thesouro tiver aviso.

*Debito.* — Ordenadores receita (autorização administrativa).

*Credito.* — Conta do Estado (autorização administrativa).

N. 2

*Executores*

§ 5.º Toda a despesa ordenada e processada, cuja liquidação exacta dependa de prestação de contas posterior, deve ser passada para conta de executores por onde será liquidada; até nova ordem poderão ser escripturados sómente os dois seguintes casos:

1.º Os creditos ordenados para as despesas a serem feitas pelos agentes;

2.º Os creditos ordenados para adiantamentos, fazendo-se os seguintes lançamentos:

*Debito.* — Ordenadores despesa (autorização administrativa) ou (credores de exercicio findo).

*Credito.* — Executores (agentes) ou (adiantamentos). E immediatamente quando paga qualquer quantia:

*Debito.* — Agentes ou diversas contas (adiantamentos).

*Credito.* — Caixa.

§ 3.º Em virtude dos lançamentos anteriores, as despesas feitas pelos agentes e por adiantamentos se liquidam. (Vide agente e adiantamentos).

*Debito.* — Executores (agentes) ou (adiantamentos).

*Credito* — Diversas contas (adiantamentos) ou (agentes, conforme o caso.

§ 7.º Todo o credito não utilizado nos casos do § 5.º será annullado na prestação de contas do responsavel, quanto ao referido credito.

*Debito.* — Executores (agentes) ou (adiantamentos).

*Credito.* — Ordenadores despesa (autorização legislativa) ou (autorização administrativa) ou (credores de exercicio findo). As restituições em dinheiro entrarão pelo caixa a credito do responsavel.

*Debito.* — Caixa.

*Credito.* — Diversas contas (adiantamentos) ou (agentes).

*N. B* — Toda a ordenação feita que permaneça em vigor, depois de 30 de julho (Vide credores do exercicio findo).

N. 3

*Despesa (excepto agentes)*

§ 8.º Despesas exercicios findos. O deficit do orçamento anterior a debito da conta do Estado (saldos orçamentos), será liquidado pela forma que fôr autorizado.

§ 9.º Despesa serviço publico (pessoal). No ultimo dia util de cada mez se fará o disposto no artigo: — folhas de pagamentos.

A secção de liquidação enviará ao contador todos os dias uma nota detalhada dos pagamentos effectuados por estas contas, servindo esta nota, quando em ordem, de base para a formação da partida.

§ 10. Despesa serviço publico (material), Todos os pagamentos, excepto aquelles que passam pela conta executores despesa.

*Debito.* — Ordenadores despesa (autorização legislativa) ou (autorização administrativa) ou (credores de exercicio findo).

*Credito.* — Caixa.

§ 11. Credito publico.

Nos dias 31 de dezembro e 30 de junho serão respectivamente creditados os possuidores de apolices pelos correspondentes ao semestre vencido, depois de processado e sanccionado.

*Debito.* — Ordenadores despesa (autorização legislativa).

*Credito.* — Diversas contas (juros de apolices).

1 — Estado 7 %.
2 — Estado 5 %.
3 — Usinas.
4 — Estrada de ferro Ribeirão a Bonito.
5 — Estrada de ferro de Tamandaré.
6 — Estrada de ferro Santos Dias.
7 — Estrada de ferro de Itambé.
8 — Estrada de ferro Cachôeira Lisa.

Na secção liquidação os juros serão creditados a cada possuidor de apolices nos livros ns. 1 a 8 — portadores de apolices — pelos quaes se effectuará o pagamento, devendo essa secção enviar diariamente ao contador uma nota detalhada dos pagamentos por cada livro, servindo esta nota, quando em ordem, de base para o seguinte lançamento:

*Debito.* — Diversas contas (juros de apolices, descriminados como antes.

*Credito.* — Caixa.

§ 12. Os juros de apolices devidos pelas usinas que ainda não liquidaram suas contas com o Estado, terão o seguinte:

*Debito.* — Diversas contas (usinas).

*Credito.* — Conta do Estado (usinas).

Quando as usinas entrarem com a respectiva importancia em dinheiro.

*Debito.* — Caixa.

*Credito.* — Diversas contas (usinas).

E immediatamente.

*Debito.* — Conta do Estado (usinas).

*Credito.* — Ordenadores despesa (autorização legislativa).

§ 13. (Vide serviço divida publica externa sobre os lançamentos de juros).

MUTILADO

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado em 11 de junho de 1907.*

Officios:

— N. 360—Aos srs. presidente e mais membros do Congresso Legislativo.—Tenho a honra de submetter á vossa approvação, por cópia, o acto desta data, pelo qual resolvi abrir um credito supplementar á verba do art. 2.· n. 74 da lei orçamentaria vigente, na importancia de 43:000$000, para occorrer ao pagamento das despesas respectivas.

— N. 361—Aos mesmos.—Em resposta ao vosso officio sob n. 354, de 11 do corrente, remetto-vos, por copia, para os devidos fins, o acto desta data, pelo qual resolvi abrir um credito supplementar á verba do art. 2.· n. 74 da lei orçamentaria vigente, na importancia de 43:000$000, afim de occorrer ao pagamento das despesas respectivas até o fim do corrente exercicio.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 13 de junho de 1907.*

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista o officio sob n. 354, de 11 do corrente, do dr. secretario geral do Estado e a demonstração feita pela Repartição das Obras Publicas, da qual se verifica que a verba do art. 2.· n. 74 da lei orçamentaria vigente é insufficiente para occorrer ás despesas respectivas, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 1.· I das disposições geraes da mesma lei, abrir um credito supplementar á referida verba, na importancia de 43:000$000, afim de custear aquellas despesas, submettendo este acto á approvação do Congresso Legislativo.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de junho de 1907*

Officio:

N. 363 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a inclusa petição em que o sr. João Climaco de Miranda solicita o pagamento da quantia de..... 462$778, proveniente da execução dos serviços de reparos do edificio em que funcciona a escola de S. Lourenço.

Em vista da informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, o peticionario tem direito ao recebimento da quantia de 335$783 e não da que pede, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

Os serviços de que se trata foram autorizados por aquella repartição, em data de 4 de dezembro do anno passado, de acôrdo com o orçamento approvado por esta secretaria, na importancia total de 462$778.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de junho de 1907.*

Officio:

N. 364—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 359, de 13 do corrente, remetto-vos, por cópia, para os devidos fins, o acto desta data, pelo qual resolvi elevar a 200:000$000 o credito supplementar aberto por acto de 22 de maio ultimo, á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer ao pagamento das despesas respectivas até o fim do corrente exercicio.

— N. 365—Aos srs. presidente e mais membros do Congresso Legislativo.—Tenho a honra de submetter á vossa approvação, por cópia, o acto desta data, pelo qual resolvi elevar a 200:000$000 o credito supplementar de 100:000$000, aberto por acto de 22 de maio ultimo, á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer ás despesas respectivas até o fim do corrente exercicio.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 1g de junho de 1907*

Officios:

N. 359 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o dr. Miguel Felippe de Souza Leão pede o pagamento da quantia de 1:095$400, pelos serviços executados numa das dependencias do edificio da Repartição Central da Policia, occupada com a cozinha.

Em vista da informação junta, da Directoria das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, porém, da verba do art. 2.· n. 71 da lei do orçamento vigente (credito supplentar), por onde devia effectuar-se aquella despesa existe apenas um saldo de 507$960 que, addicionada á 304$907, saldo da verba primitiva, prefaz um total de 812$870, insufficiente para occorrer á despesa da referida conta, pelo que submetto o caso á consideração de v. exc., no sentido de ser aberto o necessario credito.

A importancia do alludido credito supplementar é de 100:000$000, e a das despesas processadas até esta data é de.... 99:492$037, como tudo se verifica da demonstração junta.

Os serviços de que se trata foram autorizados pelo director das Obras Publicas, em vista da reclamação feita pelo dr. chefe de policia, em officio sob n. 194, de 9 de abril ultimo, aqui junto.

— N. 362—Ao dr. 1.· secretario do Senado estadual. — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio sob n. 54, do corrente mez, remetto-vos, por cópia, a informação prestada pela Directoria das Obras Publicas, sobre a petição em que os srs. Soares Braga & C. do Rio de Janeiro, pedem isenção de impostos, por espaço de 15 annos, para o lubrificante de sua invenção, denominado Lubrificante economico.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 15 de junho de 1907.*

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista o officio sob n. 359, de 13 do corrente, do dr. secretario geral e a demonstração feita pela Repartição das Obras Publicas, da qual se verifica que o credito supplementar de 100.000$000, aberto por acto de 22 de maio ultimo, á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente, é insufficiente para occorrer ás despesas respectivas, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 1.· I das disposições geraes da mesma lei, elevar a 200:000$000, afim de custear aquellas despesas até o fim do corrente exercicio, submettendo este acto á approvação do Congresso Legislativo.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargado governador do Estado, do dia 18 de junho de 1707.*

Officio:

N. 366—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 356, de 12 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João José da Costa, a quantia de 3:461$933, sendo: 2:853$133 correspondente á encommenda feita aos srs. Trajano de Medeiros & C., do Rio de Janeiro, de soleiras de cantaria, degraus, varandas e bandeiras de ferro, destinadas ao Senado estadual e 608$800, proveniente de frete, alvarengagem, etc., das esquadrias anteriormente encommendadas, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 369—Ao mesmo. — Em resposta ao vosso officio sob n. 363, de 14 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João Climaco de Miranda, a quantia de 335$783, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente da execução dos serviços de reparos do edificio em que funcciona a escola de S. Lourenço.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 370—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 359, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao dr. Miguel Felippe de Souza Leão, a quantia de......, 1:095$400, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados numa das dependencias do edificio da Repartição Central da Policia, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 18 de junho de 1907*

Officio:

N. 367 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o d. José Antonio de Pinho Borges pede o pagamento da quantia de 42$750, pelos serviços executados na estrada da Victoria, em Jaboatão, como se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas pela Directoria das Obras Publicas, sou de opinião que o peticionario deve ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

O serviço de que se trata foi autorizado por aquella repartição, em officio sob n. 376, de 30 de abril ultimo, ao chefe do 3.· districto.

— N. 368—Ao dr. director engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 518, de 15 do corrente, devolvo, já devidamente informado, o orçamento para os reparos de que necessita a ponte da Caxangá, situada na Estrada Nova de Caxangá, na importancia de 6:303$809, devendo o serviço ser contratado por peldonea.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 19 de junho de 1907*

Officio:

N. 371 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Joaquim do Rego Barros pede o pagamento da quantia de 616$000, proveniente do fornecimento de 4.000 tijolos prensados para o serviço dos fornos de incineração do lixo, no Pombal.

Em vista das informações da Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria, por despacho de 3 do corrente e as despesas processadas até esta data com os mesmos serviços montam a 122:664$365.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de maio de 1907*

Officios:

N. 372—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 367, de 18 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. dr. José Antonio de Pinho Borges, a quantia de 42$750, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente dos serviços executados na estrada da Victoria, em Jaboatão.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 20 de junho de 1907*

Officio:

N. 373 — Ao exm. sr. desembargado. Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Henrique Swenson pede o pagamento da quantia de 908$288 (novecentos e oito mil duzentos e oitenta e oito réis) proveniente da construcção de um boeiro de cimento, armado no Arrayal, no logar Mangabeira de Cima, conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas pela Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 7· n. 2, da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de junho de 1907.*

Officio:

N. 379—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 371, de 19 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim do Rego Barros, a quantia de 616$000, a que tem direito conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de 4.000 tijolos prensado para o serviço dos fornos de incineração do Pombal, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado. po dea 21 de jnuho de 1907*

Officios:

N. 377 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a inclusa petição em que os srs. Carneiro de Souza & C. pedem o pagamento da quantia de...... 687$400, proveniente do fornecimento de materiaes para diversos serviços a cargo da Repartição das Obras Publicas, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada por aquella repartição, os peticionarios estão no caso de ser attendidos, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria, por despachos de 20 e 23 de maio ultimo e as despesas processadas com aquelles serviços attingem

Fornos do Pombal........ 177:967$355
Galerias de esgoto e syphões..........s........ 18:433$050
Pontes da cidade e dos suburbios........ ........ 18:685$400

— N. 378—Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Manuel Chaves Montenegro pede o pagamento da quantia de 66$000, proveniente do fornecimento e collocação de quatro pranchas na ponte de Bujary, em Goyanna.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se o pagamento pelo credito supplentar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

Os alludidos serviços foram autorizados por aquella repartição ao chefe do 2.· districto, por se tratar de um caso urgente.

— N. 380—Ao dr. director da Secretaria da Justiça.—Providencias no sentido de ser remettido á Repartição das Obras Publicas, a planta dos terrenos do antigo aldeiamento dos indios do municipio de Barreiros, que se acha no archivo dessa repartição, afim de tirar uma cópia, conforme solicitou a prefeitura daquelle municipio.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de junho de 1907.*

Officios:

N. 383—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 373, de 20 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 908$288, proveniente da construcção de um boeiro de cimento armado no Arrayal, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretar geral do Estado, do dia 22 de junho de 1907*

Officio:

N. 381 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Joaquim do Rego Barros solicita o pagamento da quantia de 887$195, proveniente dos serviços executados durante o mez de maio ultimo, na parte do edificio occupado pela Secretaria da Justiça.

Os serviços de que se trata estão sendo executados conforme o orçamento organizado por aquella repartição, por mim approvado, tendo as despesas processadas, até a presente data, attingido á importancia de 7:485$922.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de junho de 1907*

Officios:

N. 384—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 377, de 21 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Manuel Chaves Montenegro, a quantia de 66$000, proveniente do fornecimento e collocação de quatro pranchas na ponte grande de Bujary, em Goyanna, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 385—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 378, de 21 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Carneiro de Souza & C., a quantia de 687$400, a que tem direito, proveniente do fornecimento de materiaes para diversos serviços a cargo da Repartição das Obras Publicas, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediene do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 25 de junho de 1907*

Officios:

N. 383 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador de Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. João José da Costa pede o pagamento da quantia de........ 2:701$232, proveniente dos serviços executados, durante o mez de maio ultimo, no predio da rua da Aurora, destinado ao Senado estadual, conforme se verifica da conta junta.

Segundo informa a Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

Os serviços de que se trata estão sendo executados de acôrdo com o orçamento, aproximado já por mim approvado, e as despesas processadas até esta data com mesmo os serviços attingem a.... 73:979$676.

— N. 386—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Mandae restituir ao dr. José Antonio de Pinho Borges, contratante dos reparos da estrada da Victoria, no trecho comprehendido entre Tigipió e Jaboatão, a caução que depositou nos cofres do Thesouro do Estado, para garantia de seu contrato, visto como informa a Directoria das Obras Publicas o requerente já assignou termo de entrega definiva dos referidos reparos, cessando por isso a sua responsabilidade.

A caução de que se trata importa em 3:781$278, sendo: 1:821$223 da caução primitiva, representada por tres apolices, duas do valor nominal de 1:000$000 cada uma, sob ns. 299 e 300, emittidas em favor da usina Coelho e a terceira do valor nominal de 500$000, serie 1.ª, sob n. 316, de 15 de setembro de 1885 e........ 1:960$055 descontados dos certificados de pagamento, para reforço da referida caução.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, dodia 26 de junho de 1907.*

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o dr. Francisco da Cunha Beltrão, resolve nomear os engenheiros José Carlos Torres Cotrim, Luiz José da Silva e coronel Pedro da Cunha Machado Pedroza para, em commissão, examinarem e avaliarem o engenho Galiléa e a propriedade Conceição, tambem chamada engenho, situados no municipio da Victoria, comprehendendo o edificio, suas dependencias, linhas ferreas e quaesquer outras garantias do credito do Estado, correndo a despesa por conta do requerente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de junho de 1907.*

Officios:

N. 387—Ao dr. José Carlos Torres Cotrim, m. d. director das Obras Publicas. Communico-vos que por acto desta data vos nomeei para, em commissão com os drs. Luiz José da Silva e coronel Pedro da Cunha Machado Podroza, examinardes e avaliardes o engenho Galiléa e a propriedade Conceição, tambem chamada engenho, situados no municipio da Victoria, comprehendendo o edificio, suas dependencias, linhas ferreas e quaesquer outras garantias do credito do Estado, correndo as despesas por conta do requerente.

— Ns. 388 e 389 —*Mutatis mutandis* aos drs. Luiz José da Silva e coronel Pedro da Cunha Machado Pedroza.

— N. 390—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 381, de 22 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim do Rego Barros, a quantia de 887$195, proveniente dos serviços executados, durante o mez de maio ultimo, na parte do edificio do palacio, occupada pela Directoria da Justiça, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a depesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 27 de junho de 1907.*

Officio:

N. 391—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 354, de 11 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gas desta cidade, a quantia de 22:212$460, proveniente do serviço da mesma illuminação, durante o mez de maio ultimo, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 74 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de junho de 1907.*

Officios:

N. 392—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 383, de 25 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João José da Costa, a quantia de 2:701$232, proveniente dos serviços executados, durante o mez de maio ultimo, no predio da rua da Aurora, destinado ao Senado estadual, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 393 — Ao 1.· secretario da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes —Accusando o recebimento de vosso officio sob n. 257, de 26 do corrente, em que me communicastes ter sido nomeada uma commissão para se entender com este governo sobre a exposição nacional, a relizar-se em junho do anno vindouro, declaro-vos, com pezar, não poder receber dita commissão no sabbado proximo (29) por não ser dia de expediente, podendo, entretanto, recebel-a em qualquer outro dia util.

— N. 395—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação prestada pela Secretaria da Fazenda, cm officio sob n. 439, de 20 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Santa Thereza, empresaria da illuminação publica da cidade de Olinda, a quantia de 2:425$046, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente do serviço da mesma illuminação, durante o mez de maio ultimo, devendo dessa quantia ser deduzida a de 102$083, proveniente dos juros relativos ao mencionado mez e do emprestimo que a companhia contrahiu com o Estado.

A despesa com esse pagamento deverá correr pela verba do art. 2.· n. 75 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de junho de 1907.*

Officio:

N. 392—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 383, de 25 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João José da Costa, a quantia de 2:701$232, proveniente dos serviços executados, durante o mez de maio ultimo, no predio da rua da Aurora, destinado ao Senado estadual, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de junho de 1907*

Officios:

N. 394 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o coronel Alfredo Osorio de Cerqueira, contratante das obras da ponte sobre o rio Una, em Barreiros, pede o pagamento da quantia de........ 9:320$000, pelos serviços executados na mesma ponte, de acôrdo com o seu contrato.

Em vista da informação da Repartição das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, sem prejuizo do exame por v. exc. ordenado, pois trata-se de uma medição provisoria e os serviços já executados pelo peticionario attingem á quantia muito superior ao pagamento ora solicitado e, quando isso não fosse bastante, existe a caução de garantia e os respectivos reforços que respondem pelas faltas porventura commettidas pelo contratante.

Sendo autorisado este pagamento, a despesa deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.· n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 395—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Mandae restituir ao sr. Manuel Dias de Toledo, contratante da construcção de um pontilhão de levada, em Paulista, na estrada de Olinda a Goyanna, a caução que depositou nos cofres do Thesouro do Estado, para garantia de seu contrato, visto como informa a Repartição das Obras Publicas, o requerente já assignou o termo de entrega dos referidos serviços de construcção, cessando por isso a sua responsabilidade.

A caução de que se trata importa em 72$906, sendo: 36$153 da caução primitiva e 36$153 descontadda do primeiro e ultimo certificado de pagamento, para reforço da mesma caução.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 3 de junho de 1907.*

Officios:

N. 108—Ao dr. administrador da Recebedoria.—Em resposta ao vosso officio n. 605, de 22 de maio ultimo, que devolvo, declaro procedente a reclamação que fizestes, cumprindo, porém, que viseis a portaria concedendo 6 mezes de licença ao 3.· escripturario Antonio Rodrigues Tavares, uma vez que estão pagos no Thesouro os respectivos emolumentos.

— N. 109—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que considerei procedente a reclamação do dr. administrador da Recebedoria, constante do officio n. 605, de 22 de maio ultimo, relativamente á decisão de 16 daquelle mez, do Tribunal do Thesouro, sobre o pagamento de emolumentos de titulos.

A Recebedoria do Estado é a repartição competente para proceder á arrecadação de todas as rendas, inclusive as provenientes de emolumentos de titulos de nomeações ficando, porém, a cargo do Thesouro, conforme preceitúa o orçamento em vigor, a receita da divida activa e os descontos feitos nas folhas de pagamento.

— N. 109 A —Ao director da Caisse Générale de Depôts et de Reports—Bruxelles.—Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, saquei contra o estabelecimento a voso cargo, a importancia de £ 10 000, em favor dos srs. N. M, Rothchild & Sons, devendo o mesmo saque ser pago a 30 dias de vista, em Londres.

Aceitae, sr. director, as minhas expressivas saudações.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de junho de 1907.*

Portaria:

O governador do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo n. I do art. 1·das disposições geraes da lei 814, de 26 de junho do anno findo, e tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, constantes do officio n. 381, de 25 de maio ultimo, resolve abrir um credito supplementar, na importancia de 59:890$000, á verba do n. 96 do art. 2.· do orçamento corrente, afim de occorrer ao pagamento do pessoal da Recebedoria, até a liquidação do vigente exercicio.

Officio:

N. 110—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações da Secretaria da Fazenda, prestadas com o officio n. 386, de 28 de maio ultimo, mandae pagar, pela verba do n. 91 art. 2.· do orçamento vigente, a quantia de 511$450, devida á Eduardo Layme e proveniente do fornecimento de objectos para o expediente daquella repartição, conforme os documentos juntos.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 10 de junho de 1907.*

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o collector do municipio da Victoria, Alexandre José Maria de Hollanda Cavalcante, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença, de acôrdo com a lei, afim de tratar de sua saúde.

Officio:

N. 111—Ao dr. secretario geral.—Pelo credito extraordinario de 9 de julho do anno passado, mandae entregar ao thesoureiro da municipalidade do Recife, a quantia de 10:000$000, da prestação relativa ao mez de maio ultimo, com que o Estado auxilia o serviço da limpeza publica.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de junho de 1907.*

Officio:

N. 112—Ao dr. secretario geral.—Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Fazenda, em seu officio n. 420, de 10 do corrente, mandae escripturar e pagar, mediante o desconto de 78$330, de 15 %, de contribuição, a importancia de 522$202, a que tem direito Urbano Gomes de Sá, por ter exercido o cargo de promotor publico de Ouricury, no periodo de 4 de outubro de 1905 a 7 de janeiro de 1906, conforme o attestado junto, devendo realizar-se a alludida despesa pela verba consignada em o n. 122 do art. 2·. do orçamento vigente.

SECRETARA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de junho de 1907.*

Portaria:

O governador do Estado, tendo em vista a lei n. 844, de 2 do corrente, que restaureu o municipio do Exú, resolve crear uma collectoria de rendas no mesmo municipio, para a arrecadação dos impostos.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 1 de junho de 1907.*

Officio:

N. 113—Ao director da Caisse Générale de Reports et de Depôts — Bruxelles.—Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, saquei contra o estabelecimento a vosso cargo a importancia de £ 10.000, em favor dos srs. N. M. Rothschild & Sons, devendo o mesmo saque ser pago a 30 dias de vista, em Londres.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de junho pe 1907.*

Officio:

N. 114—Ao dr. secretario geral—Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, com o seu officio n. 439, de 19 do cadente, mandae pagar, pela verba do n. 91 art. 2· do orçamento em vigor, a quantia de 64$000, a que tem direito Luiz Pereira de Oliveira Faria, arrendatario da empresa do *Jornal do Recife* e proveniente da publicação de dois editaes daquellaria, conforme os documentos juntos.

Portaria:

O governador do Estado, autorizado pelo art. 57 § 2.· da Constituição do Estado e tendo em vistao disposto no art. 1·., n. II dos disposições geraes da lei n. 873, de 25 do corrente mez e anno, decreta:

Art. 1·. O Thesouro do Estado, como repartição executora, fiscalizadora, zeladora e centralizadora, terá o seu serviço assim dividido:

I—Directoria.
II—Contadoria.
III—Contencioso.
IV—Thesouraria.
V—Archivo.
VI—Porta.

§ 1.· O director, no gabinete do secretario geral e na execução dos serviços relativos á Secretaria da Fazenda, terá sob as suas ordens um chefe de secção, dois escripturarios, um continuo e um servente.

§ 2.· A contadoria terá cinco secções.

§ 3.· O contencioso terá duas secções sendo a primeira sob a direcção e responsabilidade do procurador fiscal e a segunda do procurador dos feitos.

§ 4.· A thesouraria conservará um thesoureiro e sob as ordens deste um fiel, tendo, além delles, um escripturario.

§ 5.· O archivo terá um empregado privativo, sob a denominação de archivista.

§ 6.· A porta terá, além do porteiro, um continuo, dois carteiros e um servente.

Art. 2.· O Thesouro do Estado funccionará com o seguinte pessoal:

1 Director.
1 Contador.
1 Procurador fiscal.
1 Procurador dos feitos.
7 Chefes de secção.
7 Primeiros escripturarios.
8 Segundos escripturarios.
10 Terceiros escripturarios.
1 Thesoureiro.
1 Fiel.
1 Archivista.
1 Porteiro.
3 Solicitadores.
2 Auxiliadores da procuradoria dos feitos.
3 Carteiros.
5 Serventes.

§ Unico. Este pessoal será assim distribuido:

| Cargos | Directoria | Contadoria — Divisão por secções | | | | | | Contencioso | | Thesouraria | Archivo | Porta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1.ª secção | 2.ª secção | 3.ª secção | 4.ª secção | 5.ª secção | Resumo geral | Procuradoria fiscal | Procuradoria dos feitos | | | |
| Director | 1 | | | | | | | | | | | |
| Contador | | | | | | | 1 | | | | | |
| Procurador fiscal | | | | | | | | 1 | | | | |
| Procurador dos feitos | | | | | | | | | 1 | | | |
| Chefes de secção | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 1 | | | | |
| 1.ºs escripturarios | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 1 | | | | |
| 2.ºs escripturarios | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 1 | | 1 | | |
| 3.ºs escripturarios | | 1 | 3 | 1 | 2 | 2 | 9 | 1 | | | | |
| Thesoureiro | | | | | | | | | | 1 | | |
| Fiel | | | | | | | | | | 1 | | |
| Archivista | | | | | | | | | | | 1 | |
| Porteiro | | | | | | | | | | | | 1 |
| Solicitadores | | | | | | | | | 3 | | | |
| Auxiliares | | | | | | | | | 2 | | | |
| Continuos | 1 | | | | | | 2 | 1 | | | | 1 |
| Carteiros | | | | | | | 1 | | | | | 2 |
| Serventes | 1 | | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 |

Art. 3.· O serviço da contadoria será dividido pelas seguintes secções:

I—Central.
II—Despesa.
III—Receita.
IV—Agentes.
V—Liquidação.

*Secção Central*

Art. 4.· A secção central fica a cargo o responsabilidade de um chefe, que será o sub-contador.

§ Unico. Compete a esta secção:

I—A escripturação dos seguintes livros 7

a) Diario centralizador;
b) Conta do Estado.

II—A confecção dos seguintes documentos:

a) Balanço do orçamento;
b) Balanço geral;
c) Balante mensal;
d) Minutas de lançamentos.

III—A conferencia pelos caixas da receita recolhida e da despesa effectuada e a legalidade, veracidade, exactidão e opportunidade:

a) das guias extrahidas pelas 2.ª, 3.ª e 4.ª secções e das expedidas por outras repartições, afim de se effectuarem pagamentos;
b) das listas dos cheques extrahidos pela 5.ª secção, quanto a vencimentos, pensões e juros de apolices;
c) de todos os processos de receita e despesa, antes de fazer a minuta para as partidas;
d) de todos os lançamentos feitos nos livros das diversas secções, examinando todos os mezes e sempre que entender a escripturação dos mesmos, conferindo com a da central.

IV—Prestar ao secretario geral e ao director todas as informações, mappas, dados, etc., que forem pedidos por intermedio do contador.

*Secção despeza*

Art. 5.· A secção despeza fica a cargo e responsabilidade de um chefe.

§ Unico. Compete a esta secção:

I—A escripturação dos seguintes livros:

a) ordenadores da despesa:
— Autorisação legislativa;
— Autorização administrativa;
— Credores de exercicio findo.
b) executores de despesa;
c) portadores de apolices, quanto ás averbações e calculo dos juros e outras annotações referentes a cada portador;
d) serviço da divida externa, conta geral e movimentos;
e) vencimentos;
f) pensões, excepto monte-pio;
g) folhas de pagamento de vencimentos e pensões quanto á sua abertura e notas com referencia a cada funccionario ou pensionista;
h) divida fluctuante em virtude dos processados archivados em poder do director;
i) usinas.

II—A confecção dos seguintes documentos:

a) balancete mensal ou extraordinario;
b) balanço da despesa, classificadamente, de acôrdo com os livros e de conformidade com os modelos approvados;
c) lista resumida dos juros a pagar por emissão;
d) todos os mappas, documentos, dados, etc., que forem ordenados pelo contador.

III—A conferencia da legalidade, veracidade e exactidão dos seguintes documentos:

a) todas as contas e despesas;
b) todas as contas dos agentes, quanto ás verbas e creditos de despesa.

IV—A prestação de todas as informações sobre a despesa que lhes forem ordenadas pelo contador.

V—Expedir o balancete sempre que o contador exigir e obrigatoriamente todos os mezes.

VI—Relacionar os credores do Estado, inscriptos no livro—divida fluctuante—especialmente em 31 de dezembro e extraordinariamente quando exigido.

*Secção receita*

Art. 8.· A secção receita fica a cargo e responsabilidade de um chefe.

§ Unico. Compete a esta secção:

I — A escripturação dos seguintes livros:

a) ordenados da receita;
— autorização legislativa;
— autorização administrativa;
— devedores de exercicio findo;
b) depositantes;
c) adiantamentos;
d) todos os livros de monte-pio, inclusive folhas de pagamento das pensões;
e) contas correntes;
f) juros de apolices.

II—A confecção dos seguintes documentos:

a) balancete mensal ou extraordinario:
b) balanço, mappa, etc., da receita, de acôrdo com os livros e modelos;
c) todas as contas de receita;
d) contas de alcance por adiantamentos.

III—A conferencia da legalidade, veracidade e exactidão das contas de receita, excepto as de agentes, a cargo da quarta secção.

IV—Prestar todas as informações referentes á receita, quando ordenadas pelo contador.

V - Extrahir balancetes sempre que o contador exigir e obrigatoriamente todos os mezes.

*Secção agentes*

Art. 7.· A secção agentes fica a cargo e responsabilidade de um chefe.

§ Unico. Compete a esta seção:

I—A escripturação dos seguintes livros:

a) agentes (contas correntes);
b) agentes (contas de estampilhas e papel sellado);
c) livros de depositos e sahidas de estampilhas e papel sellado pelos valores.

II—A confecção dos seguintes documentos:

a) contas com os agentes;
b) conta de alcance dos responsaveis, excepto por adiantamentos.
c) Balancete mensal ou extraordinario;
d) balanços, mappas, etc, que forem ordenados pelo contador;
e) guias de recolhimentos dos saldos de apresentação de contas ordinarias dos agentes, com declaração da importancia da receita effectuada e da despesa realizada.

III—A conferencia da legalidade, veracidade e exactidão dos documentos e contas dos agentes responsaveis.

IV—Prestar todas as informações referentes ás repartições auxiliares do Thesouro, quando ordenadas pelo contador.

V — Exhibirem balancete sempre que o contador exigir e obrigatoriamente todos os mezes.

VI—Pôr sobre a sua guarda os cheques e demais livros, bem como o protocollo de movimentos de entrada por compra e de sahida, em vista de requisições das secções do Thesouro e dos agentes,

*Secção liquidação*

Art. 8.· A secção liquidação fica a cargo a responsabilidade de um chefe.

§ Unico. Compete a esta secção:

I -A escripturação dos seguintes livros:

a) folhas de pagamento dos vencimentos para extracção de cheques;
b) folhas de pagamentos de vencimentos de pensionistas para extracção de cheques;
c) portadores de apolices para extracção dos cheques de pagamento de juros;
d) termos e registros de deposito para ser cada termo assignado, além do chefe da secção, pelo contador e thesoureiro.
e) folhas de pagamento de monte-pio para extracção de cheques.

II—A confecção dos seguintes documentos:

a) cheques relativos a todos os pagamentos, quer do pessoal, quer do material ou de depositos ou de monte-pio;
b) todas as quitações de dinheiro ou de valores recebidos, assignadas as referentes á renda do Estado e á arrecadação do monte-pio, pelo escripturario da thesouraria e pelo thesoureiro e as de deposito pelo contador e pelo thesoureiro;
c) as listas diarias relativas aos cheques que forem extrahidos para pagamento do pessoal de pensionistas e portadores de apolices;
d) balanço dos livros a seu cargo, todos os mezes e extraordinariamente quando exigido pelo contador.

III—A conferencia sobre a legalidade, veracidade e exactidão de todos os documentos que transitarem pela secção para liquidação.

IV—Prestar todas as informação referentes á liquidações e que forem ordenanadas pelo contador.

*Contencioso*

**Procuradoria fiscal**

Art. 9.· Além dos livros de ordem necessarios ao contencioso, terá a secção da procuradoria fiscal os seguintes:

a) Bens geraes (immoveis e moveis):
b) letras a pagar e a receber;
c) vencimentos e contratos;
d) divida activa;
e) termos de contrato e de fianças;

§ 1.· Deve fornecer ao contador, quando pedidos ou requisitados:

a) contas, mappas, etc.;
b) balanços mensaes e extraordinarios;
c) cópia e extructo de contrato, etc.

§ 2.· Deve verificar e averbar os vencimentos de todos os titulos, contratos, contas, adiantamentos, etc., no livro de vencimentos e enviar por escripto um dia antes, ao director, não obstante o aviso identico que deve o thesoureiro fazer, dos titulos e documentos sob a sua guarda.

§ 3.· Deve enviar ao contador extracto de todos os contratos, para os devidos lançamentos, logo que os mesmos entrem em vigor e se tornem uma obrigação para o Estado.

**Thesouraria**

Art. 10. Compete ao escripturario da thesouraria a escripturação dos seguintes livros:

a) caixa—receita, para as segundas, quartas e sextas-feiras;
b) caixa—receita, para as terças, quintas e sabbados;
c) caixa — despesa, para as segundas, quartas e sextas-feiras;
d) caixa—despesa, para as terças, quintas e sabbados;
e) resumo diario dos caixas.

Art. 11. O thesoureiro, além dos livros a cargo do escripturario, poderá ter devidamente rubricados pelo director, livros especiaes da sua gestão, julgados por elle necessarios.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de junho de 1907.*

Acto:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe é conferida pelo n. V do art. 7.· das disposições geraes da lei n 873, de 25 do corrente, e anno, resolve, para a bôa arrecadação do imposto decretado em o n. 46 § 2.· da referida lei, expedir as seguintes instrucções:

Art. 1.· As mercadorias em seguida indicadas, sahidas da capital por mar ou por terra, em volumes de peso inferior a 5 kilos, pagarão, a titulo de estatistica, por kilo, as seguintes taxas:

a) 10 réis se forem tecidos, miudezas e mercearia;
b) 5 réis se forem farinha de trigo, ferragens, sal, xarque, bacalhau, vinhos, vinagre, kerosene e quaesquer outra mercadorias com excepção das mencionadas no art. 9.·

§ Unico. O mesmo remettente só poderá enviar um volume de 5 kilos, ficando sujeito ao imposto quando o peso dos volumes exceder de 5 kilos.

Art. 2.· Pelas mercadorias sahidas por mar compete á Recebedoria receber o imposto devido, conforme a guia apresentada, que deverá ser de acôrdo com o modelo junto.

Art. 3.· Pago o imposto, será feita a conferencia, conforme preceitúa o capitulo XIX do regulamento de 10 de junho de 1898.

Art. 4.· A cobrança do imposto pelas mercadorias sahidas por estradas de ferro, será feita nas respectivas estações por quem para isso estiver devidamente autorizado.

Art. 5.· O imposto de mercadorias sahidas por terra, por qualquer meio de transporte que não seja o de estrada de ferro, será pago em sello adhesivo na respectiva guia, devendo o sello ser inutilizado com a data e assignatura do remettente.

Art. 6.· As mercadorias sahidas por terra ficarão sujeitas á conferencia procedida por empregados fiscaes, aos quaes deverão ser entregues as guias.

Art. 7.· As mercadorias que não tiverem pago o imposto devido, serão apprehendidas e os infractores sujeitos á multa em tres dobros, conforme preceitúa o regulamento de 10 de junho de 1898.

Art. 8· As mercadoras constantes do art. 1.· que forem produzidas em municipio do interior e que tenham de sahir para outro municipio, pagarão as referidas taxas, quando não se destinaerm á capital.

Art. 9.· Ficam isentas do pagamento do imposto referido no art. 1.· as seguintes mercadorias:

Aguardente, alcool, algodão, assucar, aves, animaes vivos, areia, aduellas, azeite de qualquer qualidade, bagas de mamona, borracha, barris, barricas, caroços de algodão, cobre, cêra, vegetal ou animal, courinhos, couros côcos, chifres, cascas de angico, cascos de tartoruga, carvão animal, carros, carroças, cimento, canos de barro, cal, colchões, feijão, farinha de mandioca, farinha de araruta, fructas, garrafas vasias, gelo, impressos, livros, leite, louça de barro, mel, madeira de construcção e tinturaria, machinismos para fabricas agricolas e industriaes do interior, moveis, malas, mosaico, milho, ouro, oleos vegetaes, ossos, ovos, prata, polvora, pelles, passaros, pennas, plantas, pipas, pedras, resina, sola, sabão, tijolo e unhas.

§ Unico. Ficam igualmente isentos do pagamento do imposto os instrumentos, utensilios e sementes remettidos aos syndicatos agricolas e aos governos municipaes.

GUIA

Para.......remette.......as seguintes mercadorias:

| Qualidade da mercadoria | Volumes | Peso por kilog. | Imposto | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Principal | Addicionaes | |
| | | | | | |

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 4 de junho de 1907*

Officio:

N. 70. Ao dr. 1.· secretario da Camara dos Deputados.—Respondendo ao vosso officio n. 24, de 12 de maio ultimo, remetto-vos as informações que solicitastes, relativamente ao requerimento de d. Maria Candida de Barros Rego, pedindo para que seja perdoada a divida de seu finado marido, dr. Manuel Francisco de Barros Rego, proveniente do não pagamento de impostos de industria e profissão.

SECRETARIA DA FAZENDA

*Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de junho de 1907*

Portaria:

O secretario geral do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo § 7.· do art. 4.· do decreto de 17 de agosto de 1905 e tendo em vista o regulamento baixado em virtude do acto de 6 de abril ultimo, resolve, para execução do serviço de escripturação a cargo do Thesouro, expedir as instrucções que acompanham a presente portaria:

**Instrucções a que se refere a portaria desta data**

PARTE I

DA ESCRIPTURAÇÃO EM GERAL

Artigo 1.· A escripturação do Thesouro, bem como a das outras estações fiscaes, obedecerão, do 1.· de julho de 1907 em diante, á um plano uniforme, baseado sobre o systema das partidas dobradas e de acôrdo com as instrucções que seguem.

Art. 2.· O Thesouro terá a seu cargo a centralização de toda a escripturação, quer da parte que naturalmonte lhe pertence, quer da que fica a cargo das outras estações fiscaes, a proporção que se forem prestando contas ou se torne preciso.

Art. 3.· Os lançamentos devem ser feitos com individuação e clareza, seguidos pela ordem chronologica do dia, mez e exercicio em que as operações tiverem logar, sendo prohibido todo intervallo em branco, entrelinhas, raspaduras ou emendas.

Art. 4.· Ficam abolidas as fracções inferiores a dez réis, devendo ser computadas as fracções de cinco a nove como dez réis e desprezadas as inferiores a cinco réis.

Art. 5.· Todo o trabalho que envolve calculo deverá ser feito por um empregado e conferido por outro empregado ou por outra secção.

Art. 6.· E' expressamente prohibido qualquer atraso na escripturação, devendo o director, de acôrdo com o contador, prorogar o expediente da secção ou das secções em atraso ou tomar qualquer outra providencia que julgar precisa, para que o serviço fique em dia.

PARTE II

ESCRIPTURAÇÃO DO THESOURO

*Titulo I*

Dos livros e das contas

Art. 7.· Os livros são divididos em:

1.· Centralizador.
2.· Auxiliares.
3.· De ordem.

CAPITULO I

*Diario centralizador*

Art. 8.· O diario centralizader terá o modelo n. 1 e nelle serão feitos todos os lançamentos antes de serem lançados nos livros auxiliares.

Terá as seguintes columnas:

1.ª Data.
2.ª Detalhe.
3.ª Numero da minuta.
4.ª Total das entradas ao debito.
5.ª Movimento integral; dividada pelas seguintes columnas que terão os numeros abaixo:
1.· Bens.
2.· Caixa.
3.· Ordenadores despesa.
4.· Ordenadores receita.
5.· Executores despesa.
6.· Agentes.
7.· Diversas contas.
6.ª Movimento differencial; que terá uma só conta com o numero:
8.· Conta do Estado.

As columnas numeradas de 1 a 8 serão divididas por debito e credito.

Art. 9.· Os lançamentos deverão conservar a ordem numerica das minutas.

Art. 10. Os detalhes serão descriptivos da operação, debitando-se ou creditando se todas as importancias que constituem as partidas ás columnas respectivas.

CAPITULO II

*Livros auxiliares*

Art. 11. Cada columna numerada do diario corresponderá a um livro ou diversos livros auxiliares, os quaes terão a mesma numeração que a columna respectiva no diario.

Art. 12. Quando diversos livros correspondam a uma columna do diario, todos terão o mesmo numero, porém seguidos de uma letra do alphabeto (n. 4 A, 4 B, etc., 7 A, 7 B, 7 C, 7 D, etc).

Art. 18. A somma dos saldos dos livros com o mesmo numero deverá ser igual ao saldo da columna respectiva no diario.

Art. 13. Quando um livro auxiliar tiver mais de uma conta, cada uma terá um numero de ordem preestabelecido, afim de facilitar a conferencia dos lançamentos pela minuta.

Art. 15. As contas do livro—ordenadores despesa—terão por numeração o numero das *verbas* de acôrdo com o orçamento e as do livro—ordenadores receita—a numeração dos titulos, conforme o orçamento.

Art. 16. Além dos livros auxiliares e contas que a pratica tornar necessarios e forem approvados, haverá os seguintes livros e contas.

*Parahrapho 1.º*

Bens

A columna n. 1 do—diario—terá os seguintes livros auxiliares e contas:

N. 1 A—Bens moveis (modelo n. 2);

N. 1 B—Bens immoveis (modelo n. 2);

Cada immovel terá uma folha, na qual se fará a precisa descripção; haverá dois livros, sendo um para o municipio do Recife e outro para os municipios do interior.

N. 1 C—Bens. (Termo e registro dos titulos de valores depositados), modelo n. 18. Este livro terá 12 columnas, sendo 6 para bens de terceiros e 6 para bens do Estado.

Bens de terceiros

1.ª columna—Acções.
2.ª » —Apolices federaes.
3.ª » —Apolices do Estado e obrigações da divida externa.
4.ª » —Letras e diversos titulos de credito.
5.ª » —Diversos.
6.ª » —Total.

*Bens do Estado*

1.ª columna—Estampilhas.
2.ª » —Papel sellado.
3.ª » —Apolices.
8.ª » —Letras.
5.ª » —Diversos.
6.ª » —Total.

As importancias recebidas em dinheiro para garantia ou deposito são creditadas directamente á conta do depositante (vide art. 53).

*Paragrapho 2.º*

Caixa

A columna n. 2 do—diario—terá os seguintes livros e contas:

N. 2 A—Caixa recebimentos (modelo n. 5).

N. 2 B — Caixa pagamentos (modelo n. 6).

N. 2 C—Resumo da caixa (modelo n. 7).

Os numeros 2 A e 2 B serão cada um divididos em dois livros, sendo:

a) um para as segundas, quartas e sextas;
b) um para as terças, quintas e sabbados.

Nas columnas—deposito—só terão entrada quantias recebidas ou pagas relativas a dinheiro pertencente a terceiros em deposito (vide livro 7 H).

*Paragrapho 3.º*

Ordenadores despesa

A' columna n. 9 do — diario — corresponderão os seguintes livros e contas:

N. 3 A—Ordenadores (autorização legislativa—modelo n. 3).

Serão registradas em cada folha até dez verbas do orçamento seguidamente, conforme fique melhor a divisão.

No cabeçario de cada columna pôr-se-á o nome da verba e embaixo o numero da mesma verba.

N. 3 B—Ordenadores despesa (autorização administrativa—modelo n. 2).

Cada autorização terá sua conta especial, declarando-se no cabeçario todos os pormenores do acto abrindo o credito e do seu fim e a natureza da despesa correspondente ao paragrapho do orçamento. Outrosim, distinguindo-se os creditos supplementares dos extraordinarios.

N. 3C—Ordenadores despesa (credores de exercicio findo—modelo n. 3). Mesma escripturação que o n. 3 A.

*Paragrapho 4.º*

Ordenadores da receita

A' columna n. 4 do—diario—corresponderão os seguintes livros e contas:

N. 4 A—Ordenadores receita (autorização legislativa—modelo n. 3).

A escripturação far-se-á pela mesma forma que o livro 3 A, substituindo se o *titulo* pela palavra *verba* nas instrucções dadas.

N. 4 B—Ordenadores receita (autorização administrativa—modelo n. 2).

Cada autorização terá uma conta, descrevendo no cabeçario o resumo do acto.

N. 4 C—Ordenadores receita (devedores de exercicios findos (modelo n. 2). Uma conta servirá para esse caso.

*Paragrapho 5.º*

Executores despesa

A' columna n. 5 do—diario—corresponderão dois livros executores (modelo n. 2).

N. 5 A—Executores (agentes).

N. 5 B—Executores (adiantamentos).

Cada agente ou responsavel terá uma conta e cada lançamento deverá indicar a verba pela qual corre qualquer execução ordenada.

As contas do livro 5 A—agentes—terão a mesma numeração do livro 6 A—abaixo.

*Paragrapho 6.º*

Agentes

A' columna n. 6 do —diario— corresponderão os seguintes livros e contas:

N. 6 A—Agentes (conta corrente)—modelo n. 2).

Cada agente terá uma conta e um numero de ordem, como abaixo:

*Numero da conta Collectorias*

1—Agua Preta.
2—Aguas Bellas.
4—Altinho.
4—Alagôa de Baixo.
5—Amaragy.
6—Afogados de Ingazeira.
7—Belmonte.
8—Barreiros.
9—Bezerros.
10—Bôa-Vista.
11—Bom Conselho.
12—Bom Jardim.
13—Bonito.
14—Buique.
15—Brejo.
16—Cabo.
17—Cabrobó.
18—Canhotinho.
19—Caruarú.
20—Cimbres.
21—Correntes.
22—Escada.
23—Exú.
24—Flôres.
25—Floresta.
26—Garanhuns.
27—Gloria de Goytá.
28—Granito.
29—Gravatá.
30—Gameleira.
31—Goyanna.
32—Itambé.
33—Ipojuca.
34—Iguarassú.
35—Jaboatão.
36—Limoeiro.
37—Leopoldina.
38—Nazareth.
39—Olinda.
40—Ouricury.
41—Palmares.
42—Pau d'Alho.
43—Panellas.
44—Pedra.
45—Quipapá.
46—Rio Formoso.
47—S. Lourenço.
48—Salgueiro.
49—Serinhaem.
50—S. José do Egypto.
51—S. Bento.
52—Taquaretinga.
53—Triumpho.
54—Tacaratú.
55—Villa-Bella.
56—Victoria.

Mesas de rendas

57—Timbaúba.
58—Petrolina.

Agencias fiscaes

59—Gravatá de Jaburú.
60—Jatobá de Tacaratú.
61—Poção.
62—Umbuzeiro.
63—Great Western of Brazilian Railway Company Limited.
64—Recebedoria.

O detalhe será succinto, bastando declarar « despesa ou receita effectuada de acôrdo com o mappa datado... »

Nos outros casos dar-se-á o detalhe que o caso requeira.

N. 6 B—Agentes (estampilhas e papel sellado—modelo n. 18).

Cada agente terá uma conta e um numero de ordem igual ao da sua conta corrente (n. 6 A).

*Paragrapho 7.º*

Diversas contas

A' columna do—diario—corresponderão os seguintes livros e contas:

N. 7 A—Contas correntes (modelo n. 2, que terá as seguintes contas:

1—Monte-pio.
2—Companhia Recife Draynage.
3—Portadores —(obrigações da divida externa.
4—Municipio do Recife — Conta emprestimo.
5—Municipio de Olinda — Conta emprestimo.

N. 7 B—Caisse Générale de Reports et Depôts, Bruxelles (conta-geral)—(modelo n. 8). Vide art. 47 para a forma de escripturar neste livro.

N. 7 C—Caisse Générale de Reports et Depôts, Bruxelles (conta serviço divida publica externa) — (modelo n. 9). Vide art. 46 sobre serviço divida publica externa para a escripturação.

N. 7 D — Vencimentos — Haverá duas classes de livros:

1.º—Na secção da despesa — modelo n. 3.

Cada columna abaixo corresponderá a uma folha de pagamento da secção de liquidação:

1—Senado.
2—Camara dos Deputados.
3—Governo do Estado.
4—Secretaria da Justiça.
5—Superior Tribunal e Secretaria.
6—Juizes de direito.
7—Juizes municipaes.
8—Promotores.
9—Repartição Central da Policia.
10—Casa de Detenção.
11—Cadeias e quarteis.
12—Força publica.
13—Presidio de Fernando de Noronha.
14—Gymnasio Pernambucano.
15—Escola Normal.
16—Escola de Engenharia.

MUTILADO

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## CONTESTAÇÃO

**Apresentada ao exm. sr. ministro da fazenda pelo inspector em commissão na alfandega de Pernambuco, Manuel Pinto da Fonseca.**

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, 30 DE JULHO DE 1907

*Exm. sr. dr. David Moretzshon Campista, m. d. ministro da fazenda:*

Ao receber o *Diario Official* n. 152, de 29 de junho ultimo, em que vem publicado o relatorio da inspecção a que foi submettida a alfandega da Bahia, sujeitei, sem mais demora, todo esse relatorio a uma analyse detida e paciente, e desde logo—sem que v. exc. m'o tivesse ordenado—me dispuz a responder ponto por ponto todas as accusações feitas á commissão que em 1897 procedeu á revisão dos manifestos de longo curso para a descoberta de fraudes que ali se deram, e que excederam á espectativa dos mais pessimistas; accusações falsas e vans, que não revelam zelo pelo interesse da fazenda e sim uma das faces por que se entremostra a inimizade que me honra, e cujo serviço inestimavel eu agradeço, porque me proporcionou ensejo de ler a v. exc. e ao paiz a historia das fraudes praticadas naquella alfandega.

Que me relevem os que se sentirem prejudicados com a narração de factos que já pertencem ao passado e foram liquidados pelo governo e pelo Supremo Tribunal Federal; que me relevem os que têm o direito de velar pela memoria daquelles que estiveram envolvidos nesses factos e já desappareceram do numero dos vivos.

Eu não o faria de motu-proprio, se não fosse compellido pelo direito de defesa e para que o embuste, criminoso e impenitente, não se sobreponha á verdade.

—

Não escapou, por certo, a v. exc. o procedimento do signatario desse relatorio na parte que me diz respeito. De suas referencias veladas e disformes resalta, a cada passo, como um veneno que ás occultas se procura propinar ao inimigo, o sentimento de hostilidade irreprimivel e patente, exercido á sombra da confiança calculadamente obtida.

Por maiores que sejam as precauções dos que se resguardam do mal, do mal que por indole e por habito tudo procura denegrir, não haveria nenhuma capaz de prever um tal ataque ás leis da correcção e da lealdade.

Não escapará tambem a v. exc. a idéa fixa que norteou esse relatorio por um plano antecipadamente delineado para reunir a maior somma possivel de allegações aleivosas contra a minha pessôa, ainda mesmo que ellas se apresentassem como sendo as mais inverosimeis e carentes de provas.

Era preciso urdir a trama da diffamação de modo tal que, lançada a esmo e sem o menor escrupulo em documento official, me expuzesse aos olhos dos desentendidos como um funccionario incorrecto e passivel de pena.

E o esforço não se limitou a buscas minuciosas em dias consecutivos no archivo daquella alfandega, o que era sempre feito depois de prolongadas conferencias com conhecidos inimigos meus naquella cidade. Foi muito além, e para que v. exc. possa aquilatar de quanto é capaz o desejo de ferir passo a relatar o seguinte facto:

Da Bahia seguiu para Maceió o signatario do relatorio supracitado e logo depois de ter chegado a esta ultima cidade procurou-o o sr. Godofredo Leal Filgueiras, guarda-mór da respectiva alfandega, implicado nas fraudes por mim descobertas na da Bahia, e declarou ao referido signatario do relatorio a que me estou referindo que o exm. sr. dr. Leovigildo Filgueiras, deputado federal pela Bahia, possuia um documento contra a minha pessôa.

Dahi a 4 ou 5 dias o signatario do precitado relatorio voltou ás pressas á Bahia e foi immediatamente procurar aquelle deputado na casa da sua residencia, ao Campo Grande, e como não o tivesse encontrado, voltou horas depois para pedir-lhe o documento que elle deputado Filgueiras tinha contra mim. Surprehendido com a inopinada exigencia, respondeu-lhe aquelle deputado que *formava da minha pessôa o melhor conceito e que não tinha nem nunca teve documento de especie alguma contra mim!*

Ao ser divulgada a designação do signatario do dito relatorio para inspeccionar repartições de fazenda, me foi dito aqui no Recife que a sua missão se restringia ás alfandegas da Bahia e Maceió e ás repartições da região amazonica. Não era este, entretanto, o desejo do nomeado, conforme demonstrarei a v. exc., pois todo o seu intuito era inspeccionar a alfandega sob minha obscura direcção, não como prova de zelo de sua parte, mas como um meio regular de esquadrinhar-me os actos e lograr obter um pretexto para atacar-me, e como não o tivesse conseguido desde logo, aguardou occasião opportuna para a consecução de seu calculado intento.

O telegramma seguinte:

«Ouvi dizer que o sr. Jansen Muller, em sua viagem de inspecção ás alfandegas do norte, leva instrucções especialissimas sobre Pernambuco.»

expedido do Rio aos 3 de fevereiro á *Gazeta do Norte*, desta capital, e de cujo correspondente é amigo o signatario do supradito relatorio, demonstra á evidencia que não era outro o desejo que o animava, tanto assim que da Bahia ou de Maceió não teve cerimonia de communicar a v. exc. que eu alardeava, aqui no Recife, não ser elle capaz de vir examinar a alfandega a meu cargo.

E' sabido que a sua missão á Bahia foi motivada pelas fraudes ali praticadas ultimamente no imposto de consumo, de que o Thesouro já tinha conhecimento pleno, e ao chegar áquella alfandega já encontrou descoberta e conhecida a relativa a despachos falsos, cujo inquerito já tinha sido iniciado e estava em andamento.

Nestas fraudes não lhe pareceu facil envolver-me, nas praticadas, porém, ao tempo em que servi naquella alfandega e foram por mim descobertas, era preciso fazel-o, por mais monstruoso que se lhe afigurasse o processo.

O espirito de vindicta não escolhe meios para chegar ao fim que tem em vista.

A parte que me diz respeito nesse relatorio e bem assim aos meus dois companheiros de commissão, segundo escripturario Arthur Ferreira Dultra e terceiro dito Frederico Valeriano da Silva, funccionarios que honram a classe a que pertencem e que eu não me devo furtar ao desejo de recommendal-os á justiça de v. exc., pelos relevantes serviços que têm prestado aos interesses do Thesouro, decorre de um documento de despesa de julho de 1906, relativo a uma restituição de multas que haviam sido legalmente impostas ha 10 annos, na importancia de quasi 80:000$000, a capitães de vapores da companhia «Chargeurs Reunis», por falta de volumes regularmente verificada em acto de conferencia de manifestos, todas recolhidas amigavelmente e mantidas pelo Thesouro em grão de recurso.

O signatario do relatorio não achou na alfandega da Bahia ninguem capaz de desvirtuar a verdade e, coisa inacreditavel, até os processos, manifestos, folhas de descarga e mais documentos examinados em 1897 pela commissão de que fiz parte, não os póde elle encontrar!

Entretanto é o proprio signatario do relatorio que affirma ter o sr. inspector de fazenda Procença Gomes, 4 annos depois, isto é, em 1901, reexaminado todos esses documentos; e sete annos depois, em 1904, tambem esteve com elles (é ainda o relatorio que o diz tambem) o sr. inspector de fazenda Vasco Brigido, e não me consta nem a ninguem que esses dois inspectores tivessem encontrado contra mim aquillo que o signatario do relatorio agora allega, com a circumstancia de declarar elle proprio que não viu documento de especie alguma porque não os encontrou!

Ora, os referidos inspectores foram mandados á Bahia pelos dignos predecessores de v. exc., os exmos. srs. drs. Joaquim Murtinho e Leopoldo de Bulhões. Do primeiro recebi o encargo de dirigir a alfandega do Pará e em condições inesqueciveis para o signatario do relatorio a que me venho referindo, e o segundo me confiou esta alfandega do Recife, onde ainda me acho. O paiz inteiro conhece o apoio decidido e prestigioso que me dispensaram esses dois luminares da pasta da fazenda e não o fariam se não me considerassem na altura de merecel-o.

Não devo passar sem reparo o seguinte facto para o qual rogo a attenção de v. exc.: ha cerca de 5 ou 6 annos, se não me falha a memoria, esteve em commissão de syndicancia na alfandega da Bahia o ex-inspector de fazenda e actual conferente da alfandega do Rio de Janeiro, signatario do supracitado relatorio, e nessa época nem verificou nem endossou coisa nenhuma contra a minha pessôa; agora, porém, depois que me manifestei a v. exc., em telegramma de 7 de fevereiro ultimo, sobre suas costumadas incorrecções, tive necessariamente de incorrer no desagrado de quem contrariei e expor-me a aleivosias indemonstraveis.

São estas as faltas que o relatorio me imputa, sem entretanto fazel-o de modo positivo e categorico:

a) «São inveridicos os relatorios organizados em 1897 na alfandega da Bahia pela commissão revisora de manifestos. (*O relatorio não exceptúa nenhum. Condemna todos* IN LIMINE. *Seriam, entretanto, mais que perfeitos se tivessem sido elaborados pelo signatario desse relatorio ou se as multas lhe aproveitassem*).

b) «Houve um manifesto raspado que logo depois desappareceu do seio da commissão. (*O relatorio não diz qual foi, nem tambem determino o prejuizo que com isso soffreu a fazenda ou a parte*).

c) «Cortou-se uma folha de descarga de outro vapor. (*O relatorio não lhe cita o nome*) para supprimir lançamentos que da mesma folha constavam. (*Não diz que lançamentos foram estes*).

d) «Raspou se ou rasurou-se (*o relatorio não diz para que*) o livro de devedores da fazenda nacional. (*Não diz que resultado doloso resultou disto para mim*).

c) «Assegura que numa conta remettida ao thesouro estadual para promover a cobrança executiva de direitos que lhe foram sonegados eu raspara a expressão—Multa para o escripturario Fonseca—e a substituira esta outra—Multa igual aos direitos—».

São cinco as accusações que acabo de transcrever, escriptas todas ellas em estylo bronco e arrevezado, e para comproval-as não se adduziu um dado, um documento, nem sequer uma prova circumstancial capaz de confundir-me!

A inanidade dessas delações e o espirito malédico que ressalta de cada uma em particular e de todas em geral; a fórma capciosa e intrigante que se lhe imprimiu e o desejo insaciavel de ferir que as modelou; a serie extraordinaria de recursos menos dignos com que se procurou levar ao espirito de v. exc. a duvida e a suspeita sobre a correcção de meu procedimento, dão a medida de um desespero mal contido, que na falta de motivos reaes e positivos capazes de me esmagarem, agarra se, sem mais escrupulo, ao que póde ouvir sómente á maledicencia e ao odio.

Nenhuma dessas accusações é verdadeira, eu o affirmo a v. exc., e passo a provar descrevendo o que occorreu na alfandega da Bahia, já quanto ás fraudes operadas na exportação, já quanto ás da importação.

Começarei por aquellas pela procedencia de sua descoberta:

### FRAUDES NA EXPORTAÇÃO

As alfandegas são de quando em vez invadidas por essa dominadora terrivel—a fraude—, que não raro as empolga por largo espaço de tempo, devastando a fortuna publica.

A da Bahia em 1891, a despeito dos esforços que então empregou para resguardal-a o seu digno inspector, o honrado sr. José Ramos da Silva Junior, de saudosa memoria, não pôde ficar immune de uma dessas invasões, taes os elementos máos de que dispunha.

Pesava sobre seu pessoal uma atmosphera de accusações tremendas e a tal ponto que a injustiça de apreciações exageradas nem mesmo admittia a existencia de um grupo de bons. Entretanto ella os tinha, ainda que em minoria, e—em que pese aos sacrificios ingentes a que não raro se sujeitaram — nunca trairam o dever.

A 23 de novembro desse anno exercia eu o logar de auxiliar do secretario daquelle inspector, quando fui procurado inesperadamente, á 1 hora da tarde, na minha mesa de trabalho, por um distincto negociante exportador naquella praça, de saudosa memoria, que ás funcções de commerciante alliava as de homem de letras e politico; e, perguntando-me por aquelle inspector, disse-me: «Para o vapor inglez *Danube*, da Royal Mail, esperado hoje do sul com destino á Europa, prepara-se um grande contrabando de café. Vim procurar seu chefe para avisal-o disto e pedir-lhe que adopte providencias em ordem a frustrar a realização de semelhante abuso; desde, porém, que não o acho, cumpre ao sr. transmittir-lhe o que lhe estou dizendo». E accrescentou:—«E' preciso vêr como vão actuar, porque a alfandega está ligada por uma extensa rêde telegraphica aos pontos em que a fraude se opera e ao primeiro movimento suspeito todo o plano é desfeito immediatamente.»

Sem perda de tempo, fui transmittir áquelle correcto inspector o que me acabava de ser dito e pedi-lhe, como graça especial, a exclusão de meu nome de qualquer diligencia, não porque me quizesse furtar aos deveres do cargo, e sim porque, dada a hypothese de ser bem succedida a commissão que porventura me fosse confiada, eu previa desde logo a campanha tremenda que me aguardava.

Sem me attender, designou-me momentos depois aquelle probidoso inspector para exercer interinamente o logar de ajudante de guarda-mór e nesse caracter, a despeito do esforço que empreguei para desobrigar-me da incumbencia, confiou-me a missão de impedir o contrabando.

Não me era menos desagradavel a idéa de insuccesso, porquanto outras commissões identicas á de que me achava investido já haviam incorrido em censura por nada terem descoberto.

Com as precauções que a denuncia recommendara, segui ás 4 horas para o ancoradouro, onde, havia pouco, fundeára o *Danube*, e só depois de estar a bordo, communiquei aos auxiliares de confiança que commigo levava a missão que nos estava reservada.

Entre medidas postas em pratica para o bom exito dessa missão figurou em primeiro logar a relativa ás communicações com a terra, que foram em absoluto interceptadas, afim de ser desconhecida ali a fiscalização que eu estava exercendo no mar, o que logrei conseguir, não sem difficuldade, porque não foram poucos os protestos e reclamações que me eram dirigidos de todos os lados, e sómente a essa providencia devo o ter descoberto a fraude.

E como em frente ao *Danube* estivesse recebendo carga o vapor francez *Bretagne*, destaquei dois dos meus auxiliares para examinarem aquella carga e passei a verificar a legalidade dos documentos que acompanharam a vinda de terra para o *Danube* e cujas alvarengas já se achavam atracadas ao seu costado.

Momentos depois voltaram do *Bretagne* aquelles auxiliares e disseram-me que da guia de embarque firmada pelo conferente da alfandega deviam existir na alvarenga atracada áquelle vapor mil couros refugos, pesando 7.010 kilos, mas que dos conhecimentos á ordem de embarque em poder do capitão esses couros eram de primeira qualidade e pesavam 11.830 kilos, o que elles tambem affirmavam, quanto á qualidade, á vista da mercadoria, que examinaram.

Deante de uma tal divergencia de peso e qualidade, apprendi a mercadoria e mandei conduzir a alvarenga para o ancoradouro da alfandega.

Quasi ao mesmo tempo, e já ao cair da noite, chegava de terra em direcção ao *Danube* uma alvarenga conduzindo 705 saccos de café sem guia de embarque ou outro qualquer documento que comprovasse a expedição regular da mercadoria para bordo. Estava, por conseguinte, confirmada a denuncia e apprehendendo toda essa carga fil-a tambem conduzir para a alfandega, onde só pude chegar na manhan do dia seguinte, por isso que o meu trabalho a bordo se prolongou ininterruptamente por toda a noite de 23 para 24 com a conferencia dos 4676 volumes de café, cacáo e piassava recebidos pelo *Danube* com destino a Europa.

Não eram infelizmente vãos nem infundados os receios que me assaltaram quando fui designado para o desempenho dessa commissão, porque na manhan de 24 de novembro de 1891, e antes mesmo de serem reduzidas a termo as apprehensões effectuadas, corriam no commercio versões as mais desencontradas contra o meu nome e aquelle feito! Era o inicio dessa campanha de diffamação e ultrage, que ainda hoje assalta e que agora mesmo me obriga a dirigir a v. exc. a presente contestação.

O café apprehendido pertencia aos exportadores Bowing & Schroter e fôra conferido em terra pelo ex-terceiro escripturario daquella alfandega, Godofredo Leal Filgueiras, actual guarda mór da de Maceió; o mesmo que convenceu o signatario do relatorio a que estou respondendo de que o exm. sr. deputado Leovigildo Filgueiras possuia um documento contra a minha pessôa.

Entre as muitas allegações escriptas e faladas dos interessados, diziam elles que—«não se tratava de contrabando, que o rebocador é que por engano levara a alvarenga para bordo e que para prova de sua correcção apresentavam o passado de sua casa commercial, que elles garantiam ser irrepreensivel.»

Mantidas as apprehensões depois de liquidados os respectivos processos, foram interpostos recursos e estes encaminhados ao tribunal administrativo do Estado, onde foi posta em pratica toda a sorte de chicana com o fim de burlar a acção da lei, cuja causa só depois de dois annos logrou triumphar e isso mesmo por um voto apenas! Já a esse tempo figurava nesse processo o quadro dos extravios que consegui apurar e por onde ficou provado que o passado dos referidos exportadores, longe de ser correcto, como affirmavam, era um conjuncto de fraudes successivas praticadas num largo periodo de abusos.

E não foi facil descobrir essas fraudes, porque as agencias de vapores estrangeiros naquella capital, por um mal entendido espirito de collegiismo, se recusaram a dar copias das relações da carga que os seus vapores conduziram durante o anno de 1894 para portos europeus e americanos, sendo necessario que a inspectoria da alfandega recorresse aos consulados brasileiros nesses portos onde estes, por sua vez, só lograram obter esses documentos devido ao modo energico e decisivo por que trataram do assumpto, porquanto a directoria da *Hamburg Suedamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, por exemplo, declarou ao sr. Arthur T. de Macedo, nosso consul geral em Hamburgo—«*que não fornecia as copias pedidas porque não queria comprometter os seus freguezes na Bahia*», sendo preciso insistir reiteradamente nas requisições e até mesmo declarar que seriam cassadas as regalias de paquetes de que gozam os seus vapores para afinal lhes serem dadas as copias solicitadas.

Postas estas copias de manifestos ou relações de carga em confronto com as guias de embarque e notas de despachos, o que era feito pelo abaixo assignado por força das portarias do supracitado inspector, de 1 e 20 de março de 1895, sob n. 49 A e 75, foram apuradas todas as fraudes constantes do quadro sob n. 1, e por onde se verifica que os volumes embarcados sem o pagamento dos direitos devidos subiram a 25.111, assim discriminados:

| | | |
|---|---|---|
| Café | 13.986 | saccos. |
| Cacáo | 1.375 | » |
| Fumo | 9.369 | fardos. |
| Piassava | 371 | » |
| Total | 25.111 | », |

cujos direitos em dobro se elevam a.... 471:580$876, sendo por elles responsaveis os seguintes exportadores:

| | | |
|---|---|---|
| Boving & Schroter | 30 | fraudes. |
| F. H. Ottens | 9 | » |
| F. Stevenson & C.ª | 6 | » |
| Franz Archenoe, successores | 4 | » |
| Assis & Souza | 3 | » |
| F. W. Winkel, successores | 2 | » |
| Schramm Stade & C.ª | 2 | » |
| Laporte & C.ª, successores | 1 | » |
| R. Bean & C.ª | 1 | » |
| Oliveira & Cardoso | 1 | » |
| Andresen & C.ª | 1 | » |
| Rebello & Cardoso | 1 | » |
| Aug. Suerdieck | 1 | », |
| Total | 63 | fraudes, |

conforme consta dos processos que—em numero de 61—devem existir na alfandega da Bahia, todos organizados pelo assignado, que teve o cuidado de annexar a cada um delles os documentos probatorios das fraudes.

A organização destas obedecia a dois systemas: se os conferentes incumbidos da remessa de mercadorias para bordo estavam mancommunados com os guardas destacados no vapor, á sombra dos volumes regularmente despachados seguiam os não despachados, mas a guia que garantia o livre transito do vehiculo no ancoradouro, redigida e firmada pelo conferente expedidor, só consignava os primeiros volumes, isto é, os legalmente despachados; se, porém, era honesto um dos guardas ali destacados, o conferente expedidor consignava na guia não só os volumes despachados como tambem os não despachados, e passo a figurar a hypothese para melhor esclarecimento do assumpto.

A parte A despachava mil saccos de café e o conferente designado para o serviço, conferindo e embarcando toda esta quantidade, fazia o vehiculo seguir para bordo acompanhado da seguinte guia:

«Segue para o vapor tal, que se destina para Hamburgo, o vehiculo qual, conduzindo:
1.000 saccos de café, pesando 60.000 kilos.
(assignado)—O conferente,
F..............

Depois que o vapor saia, aquelle conferente, que ainda não havia lançado no verso do despacho a nota de conferencia da mercadoria, conseguia se apoderar da guia acima, o que lhe era facil, desde que um dos guardas destacados a bordo a isto se prestasse, e de posse desse documento procedia do seguinte modo:

Com um parenthese cobria o ultimo zero do numero mil, que elle por cautela só lançara em algarismos, e assim reduzia-o a 100, escrevendo por extenso este numero no alto do parenthese, e com outro parenthese cobria o ultimo zero do numero 60000 e o reduzia a 6000, lançando em seguida este numero tambem por extenso, para o que havia deixado duas linhas em branco, e a guia que primitivamente accusava o embarque de mil saccos, passava desde então a accusar sómente o seguinte:

«Segue para o vapor tal, que se destina para Hamburgo, o vehiculo qual, conduzindo:
cem
(100) saccos de café, pesando (6000) kilos
seis mil kilos.
(assignado)—O conferente,
F..............

E em seguida, no verso do despacho de mil saccos, que elle conferira e embarcara, averbava sómente o embarque de cem saccos, pesando seis mil kilos. E como o despacho era valido por trinta dias, a parte podia immediatamente transferencia para outro vapor, e por um tal systema, com um despacho de mil saccos, eram embarcados tres e quatro mil sem o pagamento dos direitos devidos.

Para dar a v. exc. uma prova de isenção de animo com que procedi no exame desses documentos, basta declarar que entre os responsaveis acima figura quem no dia 23 de novembro de 1891 me deu denuncia do contrabando que se pretendia embarcar no *Danube*, e que eu apprendi na noite desse dia.

Me parece desnecessario allegar quanto me foi extremamente doloroso o momento em que apurei as fraudes a elle referentes, porquanto só aos seus bons officios se devem essas mesmas descobertas e o paradeiro posto aos abusos que de longa data se estavam praticando na exportação confiada á guarda da alfandega da Bahia; mas acima da affeição que me ligava a esse exportador, estava o cumprimento exacto do dever, que por consideração de ordem alguma eu sacrificaria nem sacrificarei.

Todas essas firmas foram mandadas intimar pelo probidoso inspector Ramos Junior para recolherem em prazo curto os direitos em dobro sonegados á fazenda mas daquella importancia total só foi recolhida a de 25:259$018, relativa á primeira descoberta, e mais a de 4:098$600, de Aug. Suerdieck, cobrada executivamente; todas as outras estão por arrecadar conforme se vê do dito quadro.

A alfandega, entretanto, não descurou da cobrança, tanto assim que nas épocas proprias remetteu ao Thesouro do Estado as notas de differenças extraidas para o recolhimento amigavel das quantias devidas, afim de que aquella repartição as inscrevesse no *livro dos devedores do Estado* e extraisse certidões da divida para a cobrança executiva, mas o Thesouro do Estado, sob o pretexto de não possuir ainda em 1895 (!) aquelle livro, e «entender que só o congresso estadual poderia creal-o» (!) não inscreveu a divida e nem ao menos mandou transformar em certidões as notas de differenças recebidas da alfandega e limitou-se a passal-as ao juiz encarregado do executivo fiscal. Isto serviu de pretexto para que a cobrança fosse considerada impraticavel, e digo pretexto porque no anno seguinte, isto é, em 1896, quando já se achava á frente daquella alfandega o inspector Macahiba, o Thesouro do Estado requisitou novas contas da mesma alfandega e, logo que as recebeu, foram ellas escripturadas no *livro de devedores do Estado*, que já então o havia creado, extrahiu todas as certidões de dividas liquidas e certas e as enviou ao juizo incumbido de sua arrecadação. Dahi a tempos circulou pela cidade a noticia de que se ia proceder novamente á cobrança executiva dessas guias e de facto o respectivo juiz, patenteando energia fóra do commum, iniciou a acção, tendo sido logo recolhida por Aug. Suerdieck a quantia de 4:098$600, conforme consta do referido quadro n. 1.

Mas, repentinamente e contra a espectativa geral, esse mesmo juiz entrou no goso de uma licença; e, ou não voltou mais ao exercicio de suas funcções, ou, se o fez, não cuidou mais da cobrança.

Devo affirmar a v. exc. que as notas de differenças extraidas pelo abaixo assignado para o pagamento amigavel das quantias sonegadas e que a alfandega remetteu depois ao thesouro Estadual para providenciar sobre a cobrança executiva, não tinham emendas, nem rasuras, nem borrões, nem entrelinhas. Se alguma dellas appareceu depois com qualquer desses defeitos, com qualquer desses vicios, isso deve ser imputado a quem a alteração aproveitava, porquanto ninguem de bôa fé acreditará que o abaixo assignado tivesse aberto mão de uma multa que a lei lhe confere e havia sido imposta em seu favor pelo inspector da alfandega, substituindo a expressão—Multa para o escripturario Fonseca—por est'outra—Multa igual aos direitos—!

Mas as descobertas por mim feitas nas fraudes da exportação fizeram explodir contra a minha pessôa os odios recalcados de todos os implicados nessas fraudes, e era tal a situação na alfandega da Bahia, que resolvi ir em pessôa ao digno predecessor de v. exc., o exmo. sr. dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, relatar o que ali estava occorrendo e demonstrar-lhe a conveniencia de minha retirada, por ser francamente insustentavel a posição dos que naquella alfandega cumpriam o dever á risca.

E s. exc., depois de ouvir-me com aquella attenção que lhe é peculiar e mandar-me reduzir a escripto quanto eu lhe havia dito, o que effectivamente fiz aos 23 de fevereiro de 1896, designou-me a Caixa de amortização para nella ter exercicio, até que pudesse resolver o caso.

Prendia, entretanto, nessa época a attenção do congresso o estado de algumas alfandegas da Republica, muito principalmente as do Rio de Janeiro e do Maranhão, das quaes me occuparei mais de espaço, e tambem a da Bahia, que provocou da parte do exmo. sr. dr. Bricio Filho, então deputado pelo Pará, o seguinte discurso:

«O sr. Bricio Filho vem á tribuna, em primeiro logar para declarar á Camara que é contra o requerimento do nobre deputado pelo Districto Federal, por considerar inefficaz a commissão que s. exc. deseja que seja nomeada pelo congresso, visto que o nosso mandato está a expirar e a commissão que se pretende nomear é daquellas que precisam de muito tempo para investigações.

Outros serão contrarios ao requerimento, porque vejam no alvitre proposto pelo nobre deputado um elemento de opposição ao governo de nossa Patria. Outros ainda serão contrarios, porque entendam que a passagem desse requerimento será um desserviço prestado á divisão de poderes. O orador votando contra a medida proposta pelo nobre representante do Districto Federal, aproveita, entretanto, a occasião para declarar do alto da tribuna que não nega ao congresso, em certas e determinadas circumstancias e deante de certas e determinadas crises, o direito de nomear uma commissão de inquerito que possa influir em medidas que pretenda pôr em pratica.

O Sr. Alcindo Guanabara.—O poder executivo é que não aceita.

O Sr. Bricio Filho.—O constrangimento de votar contra o requerimento do illustre representante da capital federal, esse não terá o orador, pois espera que S. Exc. peça a sua retirada, certo de que já cumpriu o dever de deputado zeloso, trabalhador, que vive a investigar o que possa interessar á bôa marcha dos negocios publicos. (Apoiados).

O Sr. José Carlos.—Muito obrigado.

O Sr. Bricio Filho.—Mas uma vez que se vae deixar o poder executivo agir livremente, uma vez que se não pretende entorpecer os seus movimentos, deante das fraudes extraordinarias que andam pelas repartições aduaneiras, vem tambem dizer o que sabe relativamente ao que occorre pelas alfandegas, trazendo á Camara um subsidio valioso para que o sr. Ministro da Fazenda possa dirigir seus actos de um modo bastante efficaz para a administração publica.

O proprio representante de São Paulo, o sr. Cezario Motta, disse que existiam abusos, mas que estavam sendo corrigidos.

Pois bem, o orador vae citar abusos graves, horrorosos, que muito compromettem uma das principaes alfandegas.

O que vae pelas alfandegas é uma verdadeira lastima, que chega a contristar o coração de brasileiros.

Desde a alfandega do Amazonas até á do Rio Grande do Sul, praticam-se os mais graves e serios attentados contra a Fazenda Publica; e os factos que vae revelar neste momento são factos passados no Estado que s. exc. presidente digna e brilhantemente representa do alto da cadeira presidencial; são factos bem tristes e que põem aquella repartição aduaneira, uma das principaes da Republica, em condições de exigir promptas e decisivas correcções por parte do Ministro da Fazenda.

Em 1891, a série de abusos praticados na alfandega da Bahia chegou a um ponto tal que deixou ver a desidia e a vergonha plantadas na administração.

Um empregado distinctissimo, cujo nome declina, porque é um exemplo de honradez, de probidade, é uma esperança em meio do descalabro que por ahi vae, empregado que por ser honesto teve de sair da Bahia e até este momento não póde ia voltar, pois a sua vida está ameaçada, porque cumpriu o seu dever, esse empregado, sr. Manuel Pinto da Fonseca, segundo escripturario, descobriu contrabandos em numero avultado e por isso foi obrigado a deixar a terra, tendo a vida ameaçada pelos funccionarios contrabandistas que ainda estão na alfandega da Bahia!

O Sr. José Carlos.—Bom, este está mais forte do que eu!

O Sr. Bricio Filho.—Vae citar factos, vae revelar escandalos, certo de que não verá provas em contrario do que vae dizer.

Na noite de 23 de novembro de 1891, foi pelo sr. Manuel Pinto da Fonseca apprehendido um contrabando de cerca de mil saccos de café, que iam para bordo do *Danube* e outro de grande quantidade de couros, que ia para o *Bretagne*.

Foi este o primeiro passo; seguiram-se outros e outros que vieram mostrar grandes attentados.

Um sr. deputado dá um aparte.

O sr. Bricio Filho. — Estou mostrando o que se passou sobre o imposto de exportação, é verdade, mas o serviço é feito pelos empregados federaes, por aquelles que se incumbem da arrecadação dos impostos de importação. (Apartes).

Os funccionarios são os mesmos, são funccionarios federaes que recebem, pelos serviços que prestam ao Estado, uma gratificação especial.

O sr. Alcindo Guanabara.—Não ha tal, não são os mesmos.

O sr. Bricio Filho. — São os mesmos; isso affirma sem contestação. (Apartes).

O sr. José Carlos.—Peço a palavra.

O sr. Bricio Filho.— Sente contrariar o deputado pelo districto federal mas...

O sr. Alcindo Guanabara.— Estou defendendo os empregados da alfandega do Rio.

O sr. Bricio Filho.—... está falando da alfandega da Bahia, onde existem empregados honestos, é certo, mas existem defraudadores em grande escala. (Trocam-se muitos apartes).

O sr. Presidedte.—Attenção! Attenção!

O sr. Bricio Filho.—Só em 1904 foram apprehendidos 63 contrabandos.

Traz estes factos a publico na convicção de que está cumprindo com as obrigações de representante da nação.

O sr. Costa Junior.—Procede perfeitamente bem.

Vozes.—Muito Bem!

O sr. Bricio Filho.—Vae lêr a lista dos contrabandistas apanhados em 1904 (lê):

| | | |
|---|---|---|
| Boving & Schroter | 30 | contrabandos |
| F. H. Oltens | 9 | » |
| F. Stevenson & C.ª | 6 | » |
| Franz Archenoe, succ. | 4 | » |
| Assis & Souza | 3 | » |
| F. W. Winkel, succ. | 3 | » |
| Schramm Stade & C.ª | 2 | » |
| Laporte & C.ª, succ. | 1 | » |
| R. Bean & C.ª | 1 | » |
| Oliveira Cardoso | 1 | » |
| Andresen & C.ª | 1 | » |
| Rebello & C.ª | 1 | » |
| Aug. Suerdieck | 1 | » |
| | 63 | » |

O sr. José Carlos.—A maioria é de homens atravessadores.

O sr. Bricio Filho.— Esses contrabandos foram todos apprehendidos pelo empregado Manuel Pinto da Fonseca, que pagou caro a rectidão de sua conducta, sendo forçado a vir ao Rio de Janeiro, ameaçado pelos contrabandistas, que encontravam auxilio em empregados da alfandega, como prova com o documento que lê.

Mostra em seguida que os prejuizos soffridos pelo Estado da Bahia com os 63 contrabandos montaram a ......... 471:580$876.

Só essa importante casa, a primeira que citou, a casa Boving Schroter, só ella defraudou os cofres estaduaes na importancia de 231:752$568.

Isto se passa com relação ao imposto de exportação; e isso se passa com o concurso de empregados da alfandega da Bahia: calcule-se o que se dará com os impostos de importação!!

O sr. Paula Guimarães—O prejuizo subiu a mais de 1.300:000$.

Vozes.—Oh!

O sr. Bricio Filho—O apoio do nobre deputado é importante, conhecido como é o amor com que s. exc. trata de todos os negocios que vão pelo Estado que representa.

Hão de confessar que é desolador o estado da alfandega da Bahia.

Lê em seguida documentos que mostram faltas graves de parte do pessoal daquelle estabelecimento.

O sr. José Carlos.—Isto é que se póde chamar um companheiro de força; não fico só aqui.

O sr. Bricio Filho.—As fraudes ali occorridas explicam a opulencia em que vivem empregados que pouco chegam a ganhar.

Um trabalhador de capatazias ganha, na alfandega da Bahia, 3$000 por dia, e ha trabalhadores de capatazias que passam vida luxuosa, moram em predios magnificos, dão bailes frequentes.

Um delles, Ramiro de Souza, dispensado do serviço em 1895, por causa de fraudes que commetteu, dias depois comprava um armazem de seccos e molhados, entrando immediatamente com a quantia de 12:000$000.

Um sr. deputado.—Podia ter tirado na loteria.

O sr. Bricio Filho.—Podia ter tirado na loteria, podia ter casado com moça rica, (riso) mas não constou isso, não constou até esse momento.

O sr. Serzedello Correia.—Isso em relação a empregados brasileiros é uma excepção; a regra geral é viverem na pobreza e na miseria.

O sr. Bricio Filho—Não diz que é regra geral, e por isso mesmo é que está estranhando essas coisas.

Vae adeante. Os guardas daquella alfandega ganham annualmente...... 1:800$000, entretanto, dois delles, na Bahia, Gonçalo da Luz e Maiffre, demittidos do serviço por contrabandistas, compraram no dia immediato ao de suas demissões, pela quantia de 8:000$000, o restaurante *Gruta Bahiana*, sito á ladeira de S. Bento, e fizeram o pagamento á vista.

Um conferente da alfandega da Bahia, que respondeu a processo por crime de prevaricação, tem tres sitios e um predio esplendido.

Um segundo escripturario da mesma alfandega comprou um palacete á rua da Lapa, no qual gastou, só em reparos, a quantia de 25:000$000.

E, finalmente, para terminar as revelações que está fazendo, refere-se a um baptizado, realizado no dia 6 de fevereiro do corrente anno, na Bahia, em casa do um conferente da alfandega.

Este baptizado foi um acontecimento estrondoso, foi uma das festas mais custosas que se tem realizado por aquellas paragens.

O sr. Paula Ramos.—Foi um baptizado cheio.

O sr. Bricio Filho—Foi, como disse o nobre deputado, em aparte, um baptizado cheio.

O carro, que levava as crianças e os seus padrinhos era puxado por seis cavallos, precedido por batedores, todos ornamentados. (Risos).

O sr. José Carlos—Não era um carro de baptizado: era um carro de idéas. (Risos).

O sr. Bricio Filho—A egreja onde se realizou o acto religioso achava-se ornamentada como nos dias das mais pomposas festas.

Em casa do illustre conferente, teve logar animadissima reunião, onde o luxo póde ostentar-se em toda a sua plenitude, tendo havido um cotillon que deu logar á distribuição de finos presentes aos convivas.

Não precisa ir mais longe, pois no que fica narrado encontra o sr. ministro da fazenda bons elementos para fazer entrar na ordem uma das mais importantes de nossas alfandegas.

Se s. exc. conseguir esse resultado, não lhe faltarão applausos; se s. exc. dormir sobre os acontecimentos, se não agir, então não poderá escapar á condemnação publica. (Muito bem, muito bem). (Annaes da Camara dos deputados — junho de 1896 — segundo tomo, pags. 326 a 328).»

Disse depois, contou-me pessôa da maior respeitabilidade que, logo após o discurso proferido pelo talentoso deputado paraense, certo representante de S. Paulo retirava-se do recinto da Camara e ia á secretaria da fazenda dizer ao respectivo titular, o digno predecessor de v. exc., o exm. sr. dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, que deante do que se acabava de passar no recinto da camara e de que elle ouvira, o governo não podia adiar mais as providencias que estava reclamando a situação anormal da alfandega da Bahia.

E, ou fosse por isso ou por qualquer outro motivo, o certo é que, depois disto, o governo, demittindo uns e removendo outros empregados, saneava, senão no todo, pelo menos em grande parte, aquella repartição, e confiou desde logo sua suprema direcção á reconhecida competencia e honestidade do sr. Antonio Lustosa de Lacerda Macahiba, conferente da alfandega dessa capital.

Foi por essa occasião, isto é, em julho de 1896, que voltei áquella alfandega, por deliberação do governo, seguindo para ali com o novo inspector nomeado no caracter de seu secretario, cargo que eu já havia exercido na ultima phase da administração Ramos Junior e na de seu substituto o sr. João José Fernandes Silva; e voltando, obedecia ao desejo inato que sempre me impulsionou a cooperar na obra de regeneração da alfandega de minha terra, sem medir perigos nem ameaças, por mais carregados e imminentes que elles se desenhassem, perigos e ameaças que nunca me atemorizaram e de que sempre me deram aviso prévio amigos e parentes, quando, sob a má impressão que lhes causava a exaltação dos deshonestos contra a minha pessôa, aconselhavam-me a permanecer no Rio de Janeiro.

### FRAUDES NA IMPORTAÇÃO

A administração do sr. Antonio Macahiba na alfandega da Bahia caracterizou-se já pelo cunho de moralidade que imprimiu a todos os ramos do serviço fiscal, já pelo desespero que as suas providencias coercitivas levaram ao seio dos inimigos da ordem.

A fraude, a fraude com todos os seus elementos de vida, forte e pujante, deu-lhe combate cerrado e ininterrupto, desde que elle iniciou sua administração em julho de 1896 até o dia 20 de dezembro de 1897, quando deixou o exercicio de seu cargo.

Para dar a v. exc. uma idéa approximada do estado em que o sr. Macahiba encontrou a alfandega da Bahia, passo a transcrever o seguinte trecho, que se encontra á pagina 65 dos annexos ao relatorio do ministerio da fazenda, do anno de 1897:

«Não podem ser mais duros e deploraveis os conceitos proferidos pelo actual inspector ácerca do estado de desmoralização e descredito publico em que encontrou essa alfandega, e o desenfreamento com que se delapidavam as rendas publicas, e diz elle:
« notava-se a ausencia de elementos
« de toda a ordem para a execução dos
« diversos serviços e um pequeno nu-
« mero de empregados de confiança a
« quem se pudesse entregar sem re-
« ceio as portas de saida de mercado-
« rias.
« Tudo estava por fazer.
« O atrazo dos manifestos vinha
« desde 1903, o de responsabilidade e
« consumo vinha desde 1890 e como
« este expediente o de 12 balanços
« mensaes, restituições e despachos li-
« vres, estatistica, revisão de despa-
« chos e o expediente de leilões. Pa-
« rece, pois, que a alfandega da Bahia,
« uma das mais importantes do paiz,
« entrava em premeditada liquidação!»

Um acontecimento furtuito veiu, por assim dizer, aggravar as difficuldades, que tão aspero e pesado tornavam o trabalho naquella alfandega.

Ao começar o expediente de um dos dias do principio de abril de 1897 fui procurado pelo quarto escripturario Joaquim Gonçalves Ribeiro, que ao tempo servia na primeira secção, para communicar-me o seguinte:

«Que passando revista na traducção do manifesto do vapor francez *Corrientes*, entrado em novembro de 1896, para vêr se alguem havia funccionado nella, verificou que os dizeres relativos ao despacho da caixa da marca—S—dentro de um triangulo n. 8, consignada á ordem, tinham sido escripturados por letra que não era a sua e sabia que aquella caixa saira da alfandega, sem o pagamento dos direitos devidos.»

Não deixei de estranhar a narrativa desse empregado na parte em que affirmava—«*saber que a caixa saira da alfandega sem o pagamento dos direitos devidos*»—, e disto só mais tarde tive a devida explicação; e, respondendo-lhe, depois de pesar a gravidade do facto, que—«communicasse por escripto ao chefe de sua secção quanto havia occorrido, afim de que elle o transmittisse á inspectoria e esta pudesse resolver como entendesse acertado»; fui em seguida relatar ao sr. inspector Macahiba o que acabava de ouvir.

O facto, como todas as noticias más quando transmittidas inesperadamente, causou o maior abalo a quantos se empenhavam em dispensar á administração Macahiba decidido e franco apoio, e, em que peze á circumstancia de já haver habituado o meu espirito aos embates da adversidade, não me foi possivel furtal-o á acção inervante que o empolgou.

Accresce que o caso se apresentava á primeira vista como dos mais intrincados, por isso que o volume, sobre ter vindo á ordem, figurava como tendo sido retirado por Joseph Crouse, nome inteiramente desconhecido no commercio da Bahia, e o bilhete que o requisitara para a porta de saida, além da assignatura daquella firma, tinha a do conferente Ernesto Diniz, visivelmente falsificada.

O accumulo de serviço não permittiu durante as 3 horas do expediente o exame detido do assumpto, mas ás 3 horas da tarde, estando quasi terminado o movimento no seio do edificio, dispuz-me a estudal-o meticulosamente, e para isto requisitei da secção os manifestos dos vapores da mesma companhia *Chargeurs Reunis*, a que pertencia o *Corrientes*, entrados antes deste, e, passando a examinal-os como quem procura ver atravez de um labyrintho, verifiquei que volumes da mesma marca e numeros seguidos e da mesma procedencia do subtraido, tinham sido regularmente despachados por Carolino Americo de Carvalho, negociante naquella praça.

Deante de um tal indicio, que me escancarou á vista o esconderijo da fraude, não tive mais duvida e considerei, desde logo, desfeito, pelo menos para mim, o mysterio que envolvia o caso; mandando pedir ao inspector Macahiba a fineza de vir até á secretaria, onde me achava, fui-lhe logo dizendo, sem mais rodeios: «O autor da subtracção da caixa do *Corrientes* é o sr. Carolino Americo de Carvalho, negociante nesta praça», e, mostrando-lhe os dados em que me baseava para assim pensar, accrescentei:—«a letra que escripturou os dizeres relativos á entrada e saida do despacho, que agora se verifica ser imaginario, é do punho do segundo escripturario Gracindo da Silveira Bastos Varella, empregado de máu nome e má reputação nesta alfandega».

Acto continuo, o referido inspector tomou as seguintes providencias:

1—Officiou ao consul brasileiro no porto de embarque do volume a pedir-lhe que verificasse a quem fôra remettido na Bahia o conhecimento do mesmo volume.

2—Designou para em commissão procederem a rigorosas syndicancias sobre o caso o chefe de secção José Francisco Tavares Filho, distincto e probidoso funccionario; o primeiro escripturario Manuel Pinto da Fonseca e o terceiro escripturario Salvador Ayres de Almeida Freitas Junior.

Os trabalhos desta commissão nada adeantaram ao que fôra apurado pelo abaixo assignado, mas confirmaram por termo circumstanciado que a letra que preenchera os claros do manifesto na parte relativa á caixa subtraida era do punho do referido segundo escripturario Gracindo da Silveira Bastos Varella.

Um mez depois aquelle consul respondia ao inspector Macahiba declarando que o conhecimento da caixa em questão havia sido remettido á firma C. F. Keller & C., da praça da Bahia, e estes, intimados para recolherem a importancia dos direitos sonegados, vieram immediatamente declarar áquelle inspector que tinham effectivamente recebido por consignação o conhecimento do dito volume, mas que o haviam vendido e endossado ao negociante Carolino Americo de Carvalho! declaração esta que o fizeram por escripto.

Já a esse tempo se estava procedendo á revisão dos manifestos de longo curso, para o que o inspector Macahiba tinha designado a seguinte commissão:—primeiro escripturario Manuel Pinto da Fonseca, terceiro dito Frederico Valeriano da Silva e quarto dito Joaquim Gonçalves Ribeiro, e, um mez depois, passou tambem a fazer parte da mesma o segundo dito Arthur Ferreira Dultra.

Novos e innumeraveis dissabores me estavam reservados no percurso desta syndicancia, e se não recusei nessa época o esforço de minha dedicação á causa do thesouro não foi porque me tivesse deixado deslumbrar pela ambição de multas que nunca actuaram no meu espirito (e é sabido que isto só se deu, e de modo digno de censuras, na alfandega do Maranhão e, ultimamente, na do Rio de Janeiro), e sim porque me restava a convicção de que o facto delictuoso do *Corrientes*, ha pouco descoberto, longe de constituir um caso isolado e devido á impericia da administração Macahiba, conforme procuravam incutir no espirito de todo o mundo os inimigos da mesma administração, com a qual eu me achava inteiramente identificado, como fiz com as anteriores, a que servi, era a meada de um vasto plano de defraudação, que vinha de longe, de annos successivos, e que um interesse ferido havia incidentemente concorrido para a sua descoberta.

A revisão dos manifestos foi feita pondo-se os mesmos manifestos em confronto com as folhas de descarga, despachos, livros de armazens, cadernetas de descarga das capatazias, bilhetes de requisição para saida de volumes, conhecimentos e manifestos originaes.

Por isso mesmo que se tratava de fraudes complexas, praticadas á sombra de processos multiformes, o seu exame foi extremamente rigoroso e tanto mais profundo quanto mais necessario para evitar reclamações justas; e os relatorios de cada fraude apurada foram sempre redigidos com a maior clareza e precisão, consignadas todas as minudencias verificadas no decorrer de sua descoberta.

A commissão de que fiz parte iniciou os trabalhos de revisão aos 19 de abril de 1897 e os concluiu aos 14 de dezembro do mesmo anno, menos o escripturario Gonçalves Ribeiro, que foi excluido da commissão no dia 1 de outubro pelos motivos adeante expostos, tendo sido essa commissão reconstituida no mesmo dia 14 de dezembro com os seguintes empregados: chefe de secção Vulpiano Cavalcante de Araujo, conferente Horacio Seabra, segundo escripturario Arthur Ferreira Dultra, terceiros ditos Frederico Valeriano da Silva e Mauricio Alves de Azevedo, sendo que o abaixo assignado foi desligado do serviço daquella alfandega—onde não mais voltou até a presente data—afim de ir assumir a inspectoria da de Maceió.

Pois bem—durante esses oito mezes de trabalho acurado e consecutivo, a commissão—*em que peza á faina com que se atirava ás multas*—só póde rever 21 manifestos, o que dá uma medida de menos de 3 manifestos por mez, taes as difficuldades com que ella lutou no exame dos diversos documentos a que recorreu para apurar com o maior criterio e honestidade as duvidas que não raro appareciam.

E releva declarar a v. exc. o seguinte: estando o abaixo assignado encarregado de todo o expediente da inspectoria, não lhe restava tempo, quer na repartição, quer na casa de sua residencia, onde tambem trabalhava nesse expediente, para rever aquelles manifestos, e por isso, mediante approvação do sr. inspector Antonio Macahiba, os trabalhos da commissão foram assim distribuidos:

Os escripturarios Ferreira Dultra, Frederico Valeriano e Gonçalves Ribeiro procediam ao confronto dos manifestos com os documentos que acima deixei ditos, e reunida diariamente a commissão, depois das horas do expediente, na secretaria da alfandega, cada um desses escripturarios sujeitava á minha apreciação as duvidas ou casos apurados, os quaes eram discutidos e liquidados por toda a commissão no mesmo dia, se as provas apresentadas offereciam base para a conclusão do trabalho, se não eram exigidos novos documentos que justificassem plenamente a fraude verificada.

O trabalho de redacção do relatorio attinente a cada fraude era feito por abaixo assignado, na presença da commissão, que em seguida o assignava e o apresentava á inspectoria para o respectivo despacho.

A cada relatorio eram annexados os documentos probantes da fraude, taes como despachos (quando eram encontrados), folhas de descarga, conhecimento, manifesto original e traducção deste.

Eram de tres especies as fraudes apuradas na revisão dos manifestos, e ellas só se deram porque se tem entendido muito erradamente, até aqui, em todas as alfandegas, que os manifestos só se devem conferir com as folhas de descarga, quando isso não passa de uma conferencia puramente material e sem valor nenhum, porquanto a conferencia real e moral é a que fôr feita com as notas de despachos, unica pela qual foi possivel apurar as fraudes praticadas na alfandega da Bahia.

1.ª—especie—os volumes descarregavam para a alfandega, eram incluidos em folha de descarga, escripturados nos armazens e em seguida retirados sem o pagamento dos direitos devidos.

Entretanto do manifesto constava o nome da firma que os havia despachado e bem assim o numero do despacho e o dia, mez e anno do pagamento. Chamando-se, porém, o despacho ali citado verificava-se que era de outra firma commercial e de outro vapor.

—

2.ª—especie—os volumes eram despachados pagando de direitos apenas um terço do que na realidade deviam pagar.

—

3.ª—especie—os volumes eram retirados directamente de bordo para terra, o que era feito por Martinho Xavier dos Santos, caixeiro da companhia *Chargeurs Reunis*, convindo declarar que das cinco ou seis companhias de vapores que frequentam aquelle porto esses factos delictuosos só se deram com os da *Chargeurs Reunis*, sendo que, praticado o roubo, o referido Martinho Xavier dos Santos remettia os volumes para as casas commerciaes respectivas, com as quaes se entendia directamente, e para exonerar a agencia da responsabilidade pela falta desses volumes aguardava occasião azada para os lançar na caderneta de descarga da capatazia, afim de que na organização da respectiva folha fossem os mesmos contemplados como se tivessem descarregado para aquella repartição.

E para conseguir isto o referido Martinho Xavier dos Santos não lutava com difficuldade, porque as cadernetas de descarga no escriptorio das capatazias eram franqueadas a despachantes e empregados de agencias; áquelles para verificarem se tal ou qual volume tinha descarregado, por isso que a secção nada lhes podia dizer por não ter ainda recebido a folha de descarga; a estes para tirarem duvidas sobre enganos de marcas de volumes.

A pretexto disto é que o precitado Martinho Xavier dos Santos tomava as referidas cadernetas e accrescentava ao final da descarga de cada vapor os volumes que havia subtraido directamente de bordo para terra, o que á evidencia ficou demonstrado não só pela differença do traço da letra das marcas contidas em cada caderneta, como tambem porque as marcas relativas aos volumes subtraidos eram sempre lançadas furtivamente no final de cada caderneta e, por conseguinte, de cada descarga.

Os volumes subtraidos ou retirados sem o pagamento de direitos, quer os vindos directamente de bordo para terra quer os que transitavam pelos armazens da alfandega, e destes sairam alguns por uma porta escusa que communica a parte da rotunda daquella alfandega, onde se fazem as descargas de mercadorias, com a dependencia externa da mesma repartição, de facil accesso para a rua, conhecida pelo nome de—Consulado—, porta que o inspector Antonio Macahiba mandou pregar, afim de que não mais pudesse ser aberta, o que a regra 14 de umas instrucções consignadas no relatorio a que me venho referindo franqueou agora ao transito de volumes despachados sobre agua, coisa que ainda naquella época não se fazia, pelo receio que inspirava, e á cuja sombra hão de forçosamente restaurar a pratica daquelle antigo abuso e outros mais que a imaginação inesgotavel da fraude se lembrar de crear e pôr em execução, esses volumes vinham todos consignados á ordem, com excepção apenas dos retirados por Costa Santos & C., Ribeiro & C., Meister & C., Joaquim Dias da Costa e Genesio de S. Salles, conforme consta do quadro sob n. 2, e o seu numero excedeu de 250, não obstante a pequena quantidade de manifestos conferidos pela commissão de que fiz parte.

O abaixo assignado figurou apenas em tres relatorios dos organizados contra a não descarga na alfandega de volumes vindos por vapores da *Chargeurs Reunis*, cujos nomes, se lhe não falha a memoria, são os seguintes: *Corrientes*, *Santa Fé* e *Parahyba*, e as multas que por lei lhe foram adjudicadas e aos escripturarios Arthur Dultra, Frederico Valeriano e Gonçalves Ribeiro, relativas a essas faltas, não excederam de 18:000$000 e diz-lhe a consciencia que as conquistou digna e correctamente.

A' proporção que o inspector Macahiba ia recebendo as communicações sobre volumes á ordem, subtraidos dos armazens, volumes que figuravam nos manifestos como tendo sido despachados por Ambrosio de Souza (Viuva Sá Pereira & C.), Veridiano de Souza (idem) Joseph Crouse (Carolino Americo de Carvalho), Francisco Raymundo de Souza (Cardoso & Dias), Pedro Antunes da Silva (Viuva Sá Pereira & C.), nomes inteiramente suppostos ou imaginarios, adoptados com o intuito de desnortear qualquer syndicancia, dada a hypothese de uma descoberta, o referido inspector officiava aos consules brasileiros nos portos de procedencia rogando-lhes o seu auxilio no sentido de verificarem a quem havia sido remettido na Bahia o respectivo conhecimento desses volumes e só depois que recebia as informações desses consules é que mandava calcular os direitos devidos, o que era feito, não pela commissão revisora, e sim pela da tarifa—para isso especialmente designada em despacho proferido nos autos.

Releva declarar a v. exc. que ao serem os implicados intimados para recolherem os direitos devidos propalavam, muito de industria, que não tinham recebido taes volumes, e que a alfandega é que estava inventando fraudes, por isso que a commissão revisora de manifestos queria enriquecer á custa do commercio, extorquindo-lhe dinheiro.

A agencia da companhia *Chargeurs Reunis*, por sua vez, tambem fazia crer, quando intimada para dar explicações sobre falta de volumes, que não era responsavel pela citada falta, desde que os respectivos donos os tinham recebido.

Conforme v. exc. se dignará de ver, os implicados nas fraudes e bem assim os seus responsaveis lançavam mão desse ardil já para vêr se logravam escapar a acção da lei, já para fazerem convergir sobre a commissão revisora de manifestos toda animadversão do commercio e, mais que tudo, a do publico da Bahia.

Pasquins dos mais insultuosos eram diariamente editados nos a pedidos dos jornaes contra o inspector Macahiba e o abaixo assignado, que era, por assim dizer, na bôca dos mesmos implicados, o autor exclusivo de todos os crimes e malversações até ali descobertos.

Era a campanha de diffamação e descredito, habil e audaciosamente posta em pratica, para vêr se por esse meio se conseguia desmoralizar o regimen de moralidade que se procurava implantar naquella alfandega.

O sr. F. A. Hasselmann, agente da *Chargeurs Reunis*, logo que recebeu a primeira intimação, procurou na alfandega o inspector Macahiba e declarou-lhe *que os volumes dados como não descarregados na alfandega tinham vindo da Europa e foram recebidos pelos respectivos donos, um dos quaes era o negociante Carolino Americo de Carvalho; que o autor das falcatruas era o seu empregado Martinho Xavier dos Santos, encarregado das descargas dos vapores*, o que elle *F. A. Hasselmann de ha muito sabia por ser esse seu empregado useiro e vezeiro na pratica de taes delictos; que o que elle F. A. Hasselmann sentia era ter liquidado com a séde da companhia em França as contas dos vapores em que se deram as fraudes, o que queria dizer que a importancia das multas sairia de seu bolso, mas que elle não a perderia, porque havia de trabalhar com a diplomacia até vencer, fosse quando fosse!* E como o sr. Macahiba lhe perguntasse porque ainda conservava como empregado da sua casa o referido Martinho Xavier dos Santos, declarou-lhe o dito A. F. Hasselmann *que ainda não o tinha despedido porque queria ver se não perdia tudo, descontando do ordenado desse empregado o mais que pudesse, afim de se ir resarcindo do prejuizo!*

Todos os prazos pedidos pelo referido agente F. A. Hasselmann para justificar a não descarga dos volumes na alfandega lhe foram prodigamente dados e successivamente prorogados, e quasi quotidianamente o mencionado agente ia á alfandega repetir ao sr. Macahiba as mesmas allegações e pedir-lhe, que, em vez da agencia, mandasse intimar o negociante Carolino Americo de Carvalho, por ser o dono dos volumes e quem os recebera. E tantas vezes insistiu nesse pedido, que o sr. inspector Macahiba lhe disse em certo dia: «Pois bem—se o sr. Hasselmann declarar por escripto o que me está dizendo verbalmente, farei instaurar processo contra o negociante a que o sr. se refere e exonerarei o capitão do vapor de qualquer penalidade.»

Vencidos todos os prazos que esse agente obtivera, e não tendo justificado a não descarga dos volumes dos vapores *Corrientes* e *Santa Fé*, nem declarado por escripto o que verbalmente affirmára, isto é—que esses volumes tinham descarregado clandestinamente e ido para a casa commercial de Carolino Americo de Carvalho, impoz o inspector Macahiba aos capitães dos ditos vapores a multa comminada no art. 363 da Consolidação das Leis das Alfandegas, creada precisamente para os casos de que se trata, e que aquelle agente não recolheu em dinheiro porque conseguiu prestar fiança idonea, interpondo em seguida os devidos recursos, os quaes foram encaminhados para o ministerio a cargo de v. exc., que manteve em todas as suas partes as decisões recorridas, conforme v. exc. se dignará de ver das ordens abaixo transcriptas.

Releva declarar que o processo do vapor *Parahyba* só ficou concluido depois que sai da alfandega da Bahia e cuja multa, imposta quando eu tambem já ali não estava, foi mantida pelo Thesouro, conforme a ordem que tambem transcrevo:

«A' delegacia da Bahia:

N. 11—Em relação ao officio da alfandega desse Estado de 18 de outubro do anno proximo findo, encaminhando o recurso interposto por F. A. Hasselmann & C.ª, do acto da mesma alfandega, que impõe ao capitão do vapor francez *Corrientes* a multa de direitos em dobro das mercadorias que deviam existir em caixa marca—O n. 1378, e multa de 200$000 sobre cinco caixas, contendo amostras, marcas D G (sem numero), V R, n. 231, S. M., n. 230, R. S. ns. 710 e 711, todas manifestadas á ordem e não descarregadas nesse porto; declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 22 do mez proximo findo, proferido de accôrdo com o parecer do conselho de Fazenda, emittido em sessão de 7 do mesmo mez, resolveu o sr. ministro manter a decisão recorrida, visto estar plenamente verificado não terem os referidos volumes transitado pelos armazens daquella alfandega, justificando-se, portanto, a imposição das alludidas multas, que têm fundamento legal no artigo 363 da Consolidação, para o primeiro caso, e no mesmo art. combinado com o de n. 88, para o segundo.

*Continúa.*

**ATTESTO** que tenho empregado com proveito, em individuos debilitados por manifestações graves da syphilis, o excellente preparado denominado Emulsão de Scott.

Rio de Janeiro.—Dr. *Mendes Tavares*, Membro da Academia Nacional de Medicina, Director clinico do Hospital dos Lazaros, etc., etc.

**Agradecimento**

José Macrobio das Neves agradece aos collegas e companheiros do Telegrapho Nacional do Recife o acto de caridade que prestaram a seu irmão e compadre Francisco Martins das Neves.

Recife, 13 de setembro de 1907.

*José Macrobio.*

MUTILADO

## LUZ DO MUNDO JESUS CHRISTO

Falando-me ainda o Senhor Eterno sobre o Santo Evangelho de seu Bemdito Filho Jesus Christo, que em continuação estou pregando por este jornal, a meninas, meninos, mulheres e homens, soldados, governadores, reis da terra, os homens illustrados, os maioraes, sacerdotes, bispos e bispados, presbytero, diaconos, ministros e a todas as creaturas emfim, de todas as edades, debaixo do firmamento, sem excepção de pessoa alguma, ricos e pobres, para dar-te graças oh! Deus, por todo bom comportamento destas mesmas criaturas que estão sobre os quatro angulos do mundo, as quatro estações da terra, de norte a sul, de sul a norte, de poente a nascente, de nascente a poente, e bem assim se salvarem visto que a madre da terra abriu se, e tambem os corações humanos e a estradas reaes, a esmola celestial dos teus santos servos e justos passar, dando a mim Senhor, as aguas vivas para que eu beba e não tenha nem fome nem sede, nem calor, nem frio, mas viva eu alimentado e confortado no teu santo e generoso espirito; assim foi-me dito por santa bocca do anjo do Senhor Eterno que commigo falou. Peço-vos sem excepção de pessoa alguma entre ricos e pobres, de prestar bem sentido para não ficar ou succeder como vossos paes que pereceram; sem vos poder dar a vida, visto que desobedeceram-me comendo a carne e o sangue das almas viventes sendo ellas filhas e irmans suas, pela criação animal, não vós fazendo como elles pois, o que vos digo, é, falando relativamente á vida eterna em Jesus Christo, um só Deus verdadeiro que se acha ressuscitado em estado de homem varão perfeito, para vós o obedecer adorando-o em espirito e verdade, e não venha sobre vós a morte. Por isto estou vos escrevendo de graça para vós outros pagar a Cesar o que é de Cesar, e a Deus o que é Deus, assim me foi dito pelo anjo do altissimo Senhor que commigo falou. Vós tendes penna de pagar esta obra Divina, que está se publicando para vós outros terdes a vida eterna? Pois aquelle que crer em mim e depor todas as suas forças, todos os seus talentos, e todo o seu entendimento, e ainda por mim perder todos os seus bens, soffrendo a minha cruz, recebendo-a com toda attribulação e perseguição, despreso pelo amor de meu nome, não morrerá mais, mas viverá para sempre.

Não sabeis quem está vos falando? pois quem vos fala é o Espirito de Jesus Christo Nazareno, que está em vós outros para preparar o teu corpo em santidade, que eu irei até falar-te, no teu coração, e no teu pensamento, então sabereis que eu sou o Bemdito Filho de Deus Jesus Christo, que assim como o pae me enviou a vós e a vós outros, eu tambem vos enviarei a vós outros irmãos; assim diz o altissimo Senhor ao anjo que commigo falou. Torno a replicar: aquelle que ajudar a publicação deste annuncio, com toda a sua força e talento, supportando ainda todos os aggravos pelo meu nome, será Bemdita a sua entrada, e a sua saida, o seu juizo e pensamento, e todas as obras de suas mãos. Todos os seus amigos que entraram de porta para dentro, será Bemdito e em sua casa onde habitar terá o meu braço poderoso e a minha mão Divina sobre vós; assim diz o altissimo Senhor que commigo falou. Todas as obras da lei do peccado, são mortas; deixai, pois, esta lei que é a da morte, porque o nosso Deus não é Deus dos mortos, e sim dos vivos, agora na consummação do seculo, em santidade de vida, e vida para sempre; assim diz o altissimo Senhor ao anjo que commigo falou. Eu sou Deus, daquelle que me ouvi e obedece, o mais homem que vivi no peccado, não póde conhecer esta obra pue é ella, pois do justo, e nem o justo póde falar ao peccador, que é prohibido por Deus. Havendo quem contribua com alguma coisa para o auxilio desta imprensa, afim de sair sempre e sempre este annuncio, existe um servo encarregado de procurar, fazendo as vezes daquelle que recolheu-se ao deserto de santidade, por completar a sua missão. Tenho muito coisa de que em diante para ir vos avisando, assim se obra de mais a mais os vossos corações para concorreres com esta paga deste santo annuncio, que estou dando ao mundo nesta santo Diario que vae nelle as minhas santas palavras. Todos os trabalhadores da mesma typographia os maiores della, serão bemditos, e por isso chamar se-á o Diario Universal, assim diz o altissimo Senhor ao anjo que commigo falou. A madre da terra abriu-se e o firmamento baixou, e toda terra tem de estremecer, e toda a carne da lei do peccado, tem de me obedecer, botai bem sentido o que estou vos dizendo, já ha tantos mezes que vos escrevo, ides guardando estas notas no teu sentido, e no teu coração, para depois não te confundires nestas santas palavras. Vos apartais das carnes dos animaes almas viventes, sem excepção alguma nem dos que voam de baixo do firmamento, como aquelles que andam em cima da terra, nas aguas, em baixo das aguas, não vos sirva della para coisa alguma, nem das carnes, nem dos ossos, nem do couro, nem do pêlo—deveis vos servir, guardai o dia sabbado do senhor para que não chegueis a cair em contradicção; assim diz o altissimo Senhor ao anjo que commigo falou. Holo algum deveis ter em vossa casa, dado pelos negociantes das religiões malignas, nem os de pau, nem os de papel, e nem de metaes, e tambem cruzes, rosarios bentos e medidas, fita tudo isto pelo maligno intendimento do homem do peccado, que achou milhor negar-se a seu Deus, do que o seguir; querendo antes que a santidade seja dada ao pau no bronze e ao papel do que a vós, assim diz o altissimo Senhor ao anjo que commigo falou. Estes negociantes de meu santo Evangelho em lingua grega e latina, fingindo as minhas palavras por dinheiro de prata e ouro, dando os meus signaes por obra de zunido de ferro, bronze, e soltando fogos, obras mortas da lei, feitas pela mão de Satanaz. Queimando as minhas escripturas, deixadas pelo meu pae, e os homens dando testemunhos de mim e hoje terem o conhecimento dellas e serem maligno, escondendo-a para terem grande Thesouro nos bancos, com as suas contaminações dizendo que são meus ministros vós outro sois ministros das vossas malignidades, apartai-vos de mim para bem longe nações depravadas; assim diz o altissimo Senhor ao anjo que commigo falou.

Recommendo a todo aquelle que deseje vir á minha residencia, não vir mais de dois a dois.

Recife, 6 de setembro de 1907.

O servo *Lucas Santo de Deus.*

Largo dos Rem dios.

### Junta Commercial do Recife.—Pernambuco

Lyra & C., estabelecidos com fabrica de lacticinios e oleos, sita á estrada do Porto da Madeira n. 2, neste Estado, sob a denominação de "The South American Factory," querendo assignalar a banha de porco de sua fabricação, adoptaram a marca *supra* que pretendem registar na Junta, cuja descripção é a seguinte:

Uma ellipse em fundo branco, tendo escripta no alto da parte interna a palavra «Armur» em letras grandes e abaixo desta palavras «Marca Registada»; no centro, um escudo tendo em sua face, duas faxas cruzadas em forme de X, tendo em uma dellas escripta em letras visiveis as palavras «Industria Nacional,» e na outra, as palavras «Estrada do Porto da Madeira, n. 2 na parte alta do mesmo escudo, as palavras «Lyra & C.» e na parte baixa, a palavra «Pernambuco».

Na parte inferior interna da ellipse as palavras «Puro Lardo» em letras grandes. Areferida marca será usada sem dependencia de cor ou tamanho, não só dos caracteres, como do fundo.—Recife 14 de agosto de 1907.—Lyra & C. Apprensentado nesta secretaria ás 9 1/2 horas da manhan de 16 de agosto de 1907.—O secretario J. J. Moraes.

Registada nesta secretaria sob o n. 471 em virtude do despacho da Meretissima Junta de 16 do corrente mez. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seis centos de sello federal e oito mil reis do Estado, tudo por estampilhas. Secretaria da Junta Commercial do Recife em 31 de agosto de 1907.—O secretario J. J. Moraes.

Elixir de Nogueira cura tumores, corrimento nos ouvidos, empingens, flores brancas, tumores gommosos, etc.

## LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

**Extracções diarias**

A UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—**500 contos**—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.

A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE: 2.ª Loteria do Plano 172 (ás 3 horas da tarde) **100:000$000 por 6$000**

2.ª FEIRA: 47.ª Loteria do Plano 170 (ás 2 1/2 horas da tarde) **15:000$000 por 2$000**

Segundas e quartas—15:000$000.
Terças e quintas—20:000$000.
Sabbado 14 do corrente 100:00000$0 por 6$000.

**GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA**

Com 3 premios de 50 contos em 28 de setembro.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12 Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*

## LOTERIA POPULAR
## DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 25:000$000 por 2$ em decimos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 16:000$ por 400 rs. meios.
Aos sabbados 20:000$0000 por 1$ em quintos.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida á
**Rua 1.º de Março n. 23**—CASA DA FORTUNA dos s. MARTINS FIUZA & C.—**End. telegraphico: 'Lopopular'**

PÃO CARIOCA — **O trabalho** faz a prosperidade. (E' a divisa da padaria São Miguel). — BOLACHA INGRATA

### A ASTHMA

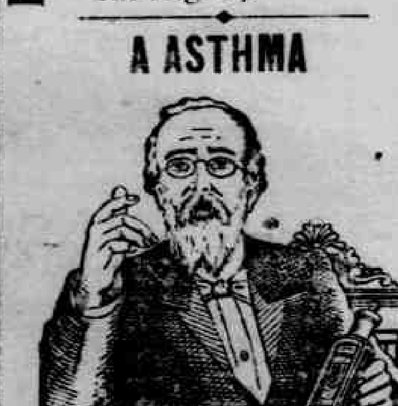

Vêde o que expontaneamente vem declarar um distincto militar sobre os admiraveis resultados do **Peitoral de Cambará do Visconde de Souza Soares**, remedio hoje de fama universal, como provam milhares de attestados:

«E' com a mais viva satisfação que «declaro que minha filha Aldegundes, «que soffria ha mais de um anno de «uma terrivel asthma, ficou completa«mente restabelecida com o uso de tres «frascos do efficaz **Peitoral de Cambará do Visconde de Souza Soares**

«Recife. — Alferes *Antonio Joaquim Ferreira.*»—(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

DEPOSITARIOS NO RECIFE: Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & G., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

### AVISO

J. Abrantes communica aos seus amigos e fregueses que de hoje em deante se acha á disposição dos mesmos no seu antigo estabelecimento, agora completamente reformado, sendo o seu stock completamente novo e variado; espera, pois, que os mesmos amigos e fregueses o auxiliem, continuando com as suas prezadas ordens, no que lhes é reconhecido.

(Uma visita ao armazem Abrantes.)

**RIBEIRO**—codigo telegraphico; pape para jornal; formatos.... 46×60, 58×80 e 74×110; livros para escripturação mercantil; copiadores de diversos formatos; tintas inglezas, francesas e nacionaes; lapis, canetas, tinteiros finos, balanças para cartas, cestas para papeis e collegiaes e tudo mais concernente ao ramo, livro, papelaria, machinas, typos, massa para rôlos e mais accessorios para typographia, encontram-se na casa **Edelbrock** á rua Marquez de Olinda n. 4.—Recife, antiga casa Laemmert.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA—Attestam sua superioridade entre os similares, innumeros attestados medicos e de pessoas curadas.

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o sr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

**EUREKA** Legitima de S. P COLLINS já chegou e acha-se á venda em casa de J. B. Edelbrock, á rua Marquez de Olinda n. 4.—Livraria.

Pão carioca — **O TRABALHO** E' a verdadeira fonte da riqueza. (E' a divisa da padaria São Miguel). — BOLACHA INGRATA

**ALMANACHS** de Lembranças e das Senhoras para 1908, acham-se á venda em casa de J. B. Edelbrock, á rua Marquez de Olinda n. 4, livraria.

### A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cahe-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias

**Sangue sugg**
OU
BICHAS HAMBURGUESAS
Chegadas pelo ultimo vapor.
Pharmacia Americana
**Rua Duque de Caxias n. 57**
PERNAMBUCO

## AVISOS

### CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Oronsa*, para Europa, recebendo:

Impressos, até 11 horas da manhan.
Objectos para registar, até 10 horas da manhan.
Cartas para o exterior da Republica, até 11 horas da manhan.

—Pelo *Danube*, para Bahia, Rio, Santos Montevidéo e Buenos-Aires, recebendo:
Impressos, até 8 1/2 horas da manhan.
Objectos para registar, até 7 1/2 horas da manhan.
Cartas para o interior da Republica, até 8 horas da manhan.
Idem idem com porte duplo, até 8 1/2 horas da manhan.
Cartas para o exterior da Republica, até 8 1/2 horas da manhan.

### Telegramma retido

Acha-se retido na repartição dos telegraphos do Recife, o seguinte telegramma:

Do Rio, para tenente Edgard Xavier Mattos.

### Associação Portugueza de Beneficencia em Pernambuco.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 15 DO CORRENTE

De ordem do sr. vice-presidente convido a todos os socios para se reunirem no dia 15 do corrente ao meio dia nos salões do Gabinete portuguez de leitura para ser descutido o projecto dos novos estatutos.

Recife, 12 de setembro de 1907.

Secretario,
*José Moreira de Souza Sobrinho.*

### Companhia de Tecidos Parahybana

RESGATE DE DEBENTURES DA SEGUNDA SERIE

São convidados os srs. debenturistas desta companhia a receberem a importancia de suas obrigações da 2.ª serie e os juros vencidos até este mez, na séde da mesma companhia, na Parahyba do Norte, no escriptorio do sr. director-thesoureiro, á rua Maciel Pinheiro n. 20 ou á rua Marquez de Olinda n. 23.—Pernambuco.

Parahyba, 25 de julho de 1907.

Pela companhia
*Manuel Joaquim de Souza Lemos,*
Director-secretario.

### BRAZ, SILVA & C.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Aos portadores de debentures desta sociedade, paga-se no escriptorio da rua do Commercio n. 4, a importancia do cupon n. 22 e o valor das seguintes debentures sorteadas:

N.os 6, 8, 9, 48, 61, 76, 82, 94, 125, 170, 176, 178, 186, 336, 349, 370, 398, 436, 447, 461, 501, 519, 594, 599, 603, 621, 649, 678, 17 e 723, que deixam de vencer juros a partir desta data.

Recife, 31 de agosto de 1907.

*Braz, Silva & C.*

### Companhia Iris

DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber na séde desta companhia, o dividendo de 16$000 por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Recife, 26 de julho de 1907.

Os directores,
*Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.*
*Antonio Francisco Loureiro.*
Gerente,
*Domingos Sampaio Ferraz.*

### A Muritiba

Os proprietarios da tabacaria «A Muritiba» convidam aos seus freguezes que se acham em atrazo para virem liquidar os seus debitos até o fim do corrente mez, sob pena de verem os seus nomes estampados nos jornaes da capital, assim como, os nomes por extenso, importancias e onde são empregados.—Assim procedem devido á serem forçados a isto. Fica compreendido tambem dinheiro por emprestimos.

Recife, 1—9—907.

### Companhia Luz e Força pelo Alcool

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os srs. accionistas desta companhia a reunirem-se ao meio dia de 20 do corrente mez na séde da mesma companhia, á rua 1.º de Março n. 13, em assembléa geral extraordinaria.

Recife, 5 de setembro de 1907.

O director-secretario,
*Manuel Collaço Dias.*

### Junta commercial do Recife—Pernambuco

Brim Paratybe. A Companhia de Tecidos Paulista, proprietaria de fabricas de tecidos neste Estado, adoptou a denominação: Brim Paratybe para assignalar uma qualidade de fazenda de algodão de seu fabrico. A séde da Companhia na cidade do Recife e as suas fabricas são situadas em Paulista, municipio de Olinda. A referida denominação é constituida por dois vocabulos da lingua portugueza, e poderá ser usada sem dependencia de côr ou tamanho dos caracteres que compõem os mesmos vocabulos.—Recife, 27 de julho de 1907. Pela Companhia de Tecidos Paulista, F. J. Lundgren. Apresentado nesta secretaria da Junta commercial do Recife, ás 2 1/2 horas da tarde de 27 de julho de 1907.—O secretario, J. J. Moraes. Registada nesta Secretaria sob o n. 468, em vista do despacho da merissima Junta de hoje datado, pagou no primeiro exemplar, seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da Junta commercial do Recife, em 1.º de agosto de 1907.—O secretario, *J. J. Moraes*

### Ao commercio

Faustino Leite de Azevedo, tendo encontrado outro de igual nome, passa a assignar-se de hoje em deante

*Faustino Augusto de Azevedo.*

### Quasi degollado!!

SOFFRIMENTOS HORROROSOS

O sr. Eduardo da Silva Paula, estabelecido com uma importante casa de joias em Pelotas, soffria horrivelmente de escrophulas e rheumatismo durante 10 annos, a ponto de parecer um degollado.

A conselho de amigos recorreu como ultimo recurso ao grande depurativo do sangue *Elixir de Nogueira*, do pharmaceutico chimico Silveira, achando se completamente restabelecido e prompto a mostrar as cicatrizes a quem duvidar.

(Firma reconhecida)

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

### AVISO

Previne-se ao publico que já chegou da Bahia, a nova remessa do poderoso remedio contra *Asthma*, preparado pelo pharmaceutico Loureiro, para a Pharmacia dos Pobres, rua Larga do Rosario n. 48.

## ANNUNCIOS

### CABRIOLET

Precisa-se comprar um cabriolet de quatro rodas. A tratar na rua Barão de Triumpho n. 18.

### LOJA ELEGANTE

Ternos promptos a 120$000 e 130$000 — Fazendas de lan

**Rua do Crespo n. 25**

### VACCAS LEITEIRAS E BOIS DE TRABALHOS

Para prompta liquidação vendem-se bôas vaccas leiteiras a escolha do comprador, bois para carro e carroça, gado para criação, eguas com e sem cria. Todo o gado é de pasto.

A tratar com Santos em Poulista.

### Baô acquisição

Quem quizer fazer acquisição de um bom ramo de commercio, casa muito acreditada e afreguezada, póde informar-se na rua da Palma n. 97. O motivo é seu dono ter a familia na Europa e precisar retirar-se para sua companhia.

### ALUGAM-SE

Cinco importantes casas de ns. 2, 4, 6 8 e 10, á rua da Mangueira, freguesia do Poço, com commodos para familia, com 2 salas, 4 quartos, cosinha, terraço, quintal murado, cacimba, todas reformadas de novo, pintadas e caiadas.

Uma dita no largo de Apipucos n. 3, com bons commodos para familia, agua encanada e saida para o rio Capibaribe.

A' tratar com o dr. Alcoforado, escriptorio rua 1.º de Março n. 21.º andar, ou Manuel Braga, venda do Cabocó.

### Flôres artificiaes

Todas as substancias necessarias para a confecção de flôres artificiaes se encontram a preços reduzidos na drogaria Silva.

58 rua Marquez de Olinda 60

## SEM COMMENTARIOS!!!!

Em cartas com as que se seguem, qualquer commentario torna-se desnecessario, e, em vez de dar mais força ao que nellas, com tanta clareza e simplicidade, dizem estes doentes sobre as suas curas, uma ampliação talvez unicamente causasse confusão. Portanto, lêde-as sem commentario algum. Ellas dizem o que se pode dizer quem tenha experiencia propria.

*Illm. sr. dr. Sanden.*—Recebi vossa estimada carta de 25 do proximo passado, na qual me perguntaes sobre a minha saúde.

Tenho a informar-vos que desde o começo do tratamento comecei a sentir grandes melhoras de dia para dia, e hoje posso dizer que estou quasi curado do rheumatismo, pois, ha alguns dias que não sinto nada e quando sinto é pouca coisa. Breve ahi irei e então conversaremos. Com toda a estima subscrevo-me—Seu creado—**José Bonilha Rodrigues.**

Residencia: rua Cardoso Junior n. 13, Larangeiras—Rio de Janeiro.

CONDEUBA 15 DE AGOSTO DE 1906.—*Illm. sr. dr. Sanden.*—Venho pela presente, depois de cordeal saudação que vos envio, dar-vos novas minhas, o que não tenho feito, dando logar á severa censura deste procedimento. Agora, convicto de que me acho curado do rheumatismo desde que usei o seu Cinturão, venho autorizar-lhe ao uso desta como lhe convier. E' quanto tenho a dizer-vos e fico, como sempre—De v. s. amigo att. agdo.—**Antonio Tobias Lopes Ribeiro.**

Residencia: Cidade de Condeuba, Estado da Bahia.

*Illm. sr. dr. Sanden.*—Em resposta ás vossas cartas, tenho a dizer-vos que tenho obtido util resultado com o uso do vosso Cinturão. Já tenho, como vêdes por esta escripta, bastante desenvolvimento nos musculos, o que não tinha até então. Creio que com o uso de mais alguns dias estarei bom, em vista dos resultados já colhidos. Sem mais, subscrevo-me—De v. s. creado grato.—**Alfredo da Cunha Lima.**

Residencia: Rua Jockey-Club n. 27, Rio de Janeiro.

ALCOBAÇA, 3 DE SETEMBRO DE 1906.—*Illm. sr. dr. Sanden.*—Tenho em meu poder diversas cartas de v. s., e por motivo de molestia e alguns affazeres tenho deixado de respondel-as, o que agora faço. Realmente, com o uso do vosso Cinturão, tenho melhorado muito, pelo facto de me terem desapparecido as dôres rheumaticas e outros incommodos.—De v. s. amigo att. agdo.—**Julio de Carvalho Vianna.**

Residencia: Cidade de Alcobaça, Estado da Bahia.

Estes são apenas alguns dos muitos attestados semelhantes que se recebem diariamente. O que se têm conseguido com outros, porque não poderá tambem sel-o comvosco? Para que continuardes soffrendo, quando tendes uma cura ao vosso alcance? Examinae este systemo, pois, nada vos custará. Todas as informações são gratis. Se não puderdes vir pessoalmente, mandae buscar os dois livros do dr. Sanden **SAUDE** e **VIGOR**, os quaes são enviados pelo correio GRATUITAMENTE.

NOME..........................................

RESIDENCIA..........................................

**DR. P. T. SANDEN**

LARGO DA CARIOCA N. 20, 1.º ANDAR—RIO DE JANEIRO

**Informações gratis, das 9 da manhan ás 6 da tarde. Domingos: das 9 da manhan ás 2 da tarde.**

## DROGARIA FARIA

Casa fundada em 1860

**JOÃO DA SILVA FARIA**

Successor de FARIA SOBRINHO & C.ia

*CASA IMPORTADORA de Drogas, Productos Chimicos e Especialidades pharmaceuticas Europeas e Norte-Americanas.*

Deposito permanente de **AGUAS MINERAES**

FUNDAS, SUSPENSORIOS ◆ TINTAS e PINCEIS

ESPONJAS — IRRIGADORES ESMARCH

**34 — Rua do Marquez d'Olinda — 34**
**PERNAMBUCO**

### Theatro Santa Izabel

HOJE! SABBADO, 14 DE SETEMBRO! HOJE!

**Grande companhia de variedades norte-americana**

EMPRESA — *SOUZA* & C.ª

ULTIMOS ESPECTACULOS

6.ª recita.—Extraordinario successo!

**Estréa** Sonho aereo! mulher voadora!

Magnifico trabalho de illusão (a vista desarmada) sem auxilio da gabinete negro
Reapparição dos excentricos acrobaticos—BROKERS Y DANNER
2.ª apresentação da coupletista—MELITA IRIS
Reapparição dos excentricos musicaes—LOS VENICIOS
Novos duettos pelos DORETTAS
Novas imitações por CESAR NUNES
Bailados gitanos pela bailarina CARMEN TARIFENA
Novos intermedios pelos clowns CARDONA Y CERDANI

O resto do programma que será distribuido dentro do theatro, compor-se-á dos melhores elementos da companhia.

**AMANHAN**

Grandioso espectaculo variado, em matinée, dedicado ás creanças que, menores de 10 annos, terão entrada gratuita.

PREÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Camarotes de 1.ª e 2.ª ordens.. | 20$000 | Ditas de 2.ª ordem.............. | 3$000 |
| Ditos de 3.ª.............. | 12$000 | Platéas.............. | 2$000 |
| Ditos de 4.ª.............. | 6$000 | | |
| Cadeiras de 1.ª.............. | 4$000 | Paraizos.............. | 1$000 |

Depois do espectaculo haverá trens e bonds para todas as linhas.

Esgotamento Nervoso

**Fraqueza**

A Dynamosina Orlando Rangel, granulado de Kola, Damiana, Iohimbehe e Phosphato biologico, é o melhor tonico nervino conhecido: é o grande e melhor especifico da debilidade organica. Nos esgotados por perturbações funccionaes nervosas é certo e sem effeito. Combate a neurasthenia, o enfraqueci-

**Anemia**

mento geral organico causado por molestias, pela idade ou por excessos de trabalho ou de qualquer outra natureza; actua na dyspepsia, diarrhéa, na fadiga cerebral, no esgotamento nervoso, etc. Pedir sempre

**DYNAMOSINA**
**Orlando Rangel.**

**Neurasthenia**

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO.

### LANÇA-PERFUME "RODO"

Patente S. G. D. G.

*(Marcas registradas)*

**A SOCIÉTÉ CHIMIQUE des USINES du RHÔNE** em Paris, 6, rue Pigalle, dirige gratuitamente a todos os vendedores a retalho dos seus lança-perfumes "**RODO**" os cartazes illustrados e os prospectos em côres que mandou imprimir em vista do Carnaval de 1908.

Bastará indicar o numero dos cartazes e dos prospectos que se deseja receber pela volta do correio. Os falsificadores dos lança-perfumes "**RODO**" serão rigorosamente perseguidos.

***VENDA POR JUNTO** pelos Srs commissionarios de vendas e seus agentes na principaes praças do **Brazil**, França e no resto da Europa.*

TRATAMENTO RACIONAL das
**DOENÇAS do PEITO e especialmente da TUBERCULOSE**
**SIROSOL REICHOLD**
*Cura certa das* **CONSTIPAÇÕES DESCUIDADAS**
**BRONCHITES, TOSSES, ASTHMA, OPPRESSÃO**
UNICO CONCESSIONARIO para o BRAZIL: EMILE DELOUCHE, PARIS.
*DEPOSITO GERAL:* PARIS, 59, Rue St-Antoine. *Encontra-se em todas as bôas Pharmacias.*

ELIXIR TONICO
**BOLDO - PICHI**
DE ORLANDO RANGEL

Molestias do figado

APPROVADO pela Directoria Geral de Saude Publica, este Elixir de Boldo e Pichi, de ORLANDO RANGEL, recommendado pela classe medica como o verdadeiro e melhor especifico contra as molestias do figado e dyspepsias ligadas a este soffrimento. E' assim indicado nas perturbações funccionaes do figado, congestões desse orgão, estado bilioso, calculos biliares, colicas hepaticas e sobre tudo hepatites chronicas: ictericia e hypepsias consecutivas ás affecções do figado: inappetencia e dyspepsias ligadas a esses soffrimentos.

PEDIR SEMPRE:
**ELIXIR DE BOLDO E PICHI**
de ORLANDO RANGEL
140, Avenida Central, 140
RIO DE JANEIRO

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO

**DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATORIAS** Catarrhos - Laryngites - Tysica - Bronchites - Asthma
**GRAGEIAS ANTICATRARHAES** Tonicas Reconstituidas do Dr Duboureau
Vendem-se em todas as Pharmacias. — Concessionario para o Brazil: E. Delouche
21, rue des Petites-Ecuries. PARIS

### Chapelaria Seve

Recebeu chapéus envernizados para mocinhas e creanças.

Preços 9$000.

52—MARQUEZ DE OLINDA—52

### Mercearia

Vende-se uma no pateo do Carmo n. 3, a tratar na mesma.

LABORATORIO DUBOIS
2, Rue Logelbach — PARIS
*AS CELEBRIDADES MEDICAS* do mundo inteiro recommendam os *Comprimidos* de
**VEGETALINE DUBOIS**
para Manter o ventre livre, Desinfectar o intestino, Purificar o sangue, Regularizar as funcções nas senhoras e moças. Evitar as Molestias do figado. Tratar as hemorroides e combater o arthritismo e as suas consequencias.
UNICO CONCESSIONARIO: **E. DELOUCHE**
21, Rue des Petites-Écuries, PARIS.

### DE 150$000
### A 60$000!!!
### A 60$000!!!

De 60$000!!! A 30$000!!!

Costumes completos. A LOJA DO ANJO acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e de côres, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos, assim como grande quantidade de brim branco e de côres e de contratar um habil artista que executa com prestesa qualquer obra, com toda perfeição e gosto, encarregado de mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por 30$000.

JOAQUIM LUIZ TEIXEIRA

### Chapelaria Seve

Recebeu os afamados chapéus do fabricante Borsalino.

Preços, 20$000, 22$000 e 24$000.

52—MARQUEZ DE OLINDA—52

## Carta do Medico de sua Santidade

DR. GIUSEPPE LAPPONI.

O celebre facultativo do Vaticano, Dr. Lapponi, cujo nome tem sido tantas vezes citado pelo publico ultimamente, em virtude de seus incansaveis serviços á cabeceira do pranteado Papa Leão XIII, e da não memor estima em que hoje é tido pelo actual Pontifice Pio X, é egualmente reconhecido como uma verdadeira notabilidade. O Dr. Lapponi não é somente um homem de sciencia; é um homem de genio creativo e ao mesmo tempo independente. Livre de qualquer obrigação de etiqueta que a profissão costuma observar, e tendo usado as Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas, na sua clinica, e com optimos resultados, reconhece francamente os factos e enaltece as virtudes d'esse remedio com tal autoridade, que seria impossivel contestal-a ou pol-a em duvida.

**CARTA DO DR. LAPPONI.**

"Certifico que empreguei as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, em quatro casos differentes de anemia simples no desenvolvimento organico. Depois de poucas semanas de tratamento, os resultados obtidos satisfizeram plenamente as minhas esperanças. Por esse motivo não deixarei, d'ora em diante, de espalhar o emprego d'essa laudavel medicina, não só no tratamento de varias formas de debilidade no que diz respeito á anemia e á chlorose, como tambem em casos de neurasthenia e molestias semelhantes.

(Assignado) GIUSEPPE LAPPONI.

Via del Gracchi 332, Roma.

A "simples anemia no desenvolvimento organico" a que se refere o Dr. Lapponi, é naturalmente o estado de languidez e cançaço que experimentam muitas moças cujo desenvolvimento da puberdade é tardio, e cuja saúde se resente d'isso durante o dito periodo. Sua opinião sobre o valor das Pilulas Rosadas do Dr. Williams n'essas condições é alta e scientificamente autorisada, e confirma os numerosos casos publicados em que a Anemia e outras enfermidades do Sangue e dos Nervos, tem sido curadas com o uso d'essas Pilulas, as quaes, como é sabido, devem a sua efficacia ás suas qualidades productivas de sangue novo, agindo assim directamente sobre o systema digestivo e nervoso. Em todo caso de anemia, decadencia, debilidade geral, dyspepsia e indigestão, affecções nervosas, dansa de S. Guido, hysterismo, rheumatismo, paralysia parcial, ataxia locomotora, etc., recommenda-se o uso d'essas Pilulas ao publico, e agora que receberam a incomparavel distincção de parte de tão notavel autoridade medica como o Dr. Lapponi, o facultativo mais influente do Vaticano, serão sem duvida acceitas pelo mundo medico e scientifico, pelo seu incontestavel valor.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams vendem-se em quasi todas as drogarias e boticas. Qualquer pessoa que encontre difficuldade em adquiril-as, deve dirigir-se á Dr. Williams Medicine Co., Schenectady, N. Y., Estados Unidos.

NUMERO 21.

### Bôa acquisição

Vende-se em condições vantajosas o estabelecimento denominado Chapelaria Victoria, sito á rua Barão da Victoria n. 16, com mercadorias ou sómente a armação. Tambem se admitte um socio. A tratar no mesmo: Rua Nova n. 16.

**BALSAMO BENGUÉ**
Cura Totalmente
RHEUMATISMO
GOTA
NEVRALGIAS
Dr BENGUÉ, 47, Rue Blanche, PARIS
*e em todas as Pharmacias.*

## ANNUNCIOS FUNEBRES

### Romualdo Cardoso da Silva

Leonidas E. Cardoso, sua mulher e filhos, Maria Martinha Tavares e filha (ausentes) Manuel E. Cardoso, sua mulher e filhos (ausentes) Manuel Joaquim Alves da Graça, sua mulher e filhos (ausentes) João Paulo da Silva, sua mulher e filhos (ausentes) Manuel Tavares e suas irmans, filhos, mulher, genros, noras, netos e sobrinhos do saudoso **Romualdo Cardoso da Silva**, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz da Bôa Vista no dia 14 do corrente ás 8 horas da manhan, confessando-se desde já agradecidos aos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

### Capitão Vicente Ferrer de Gouveia

SETIMO DIA

Francisca Bezerra de Gouveia, João Bezerra de Gouveia e familia, Vicente Ferrer de Gouveia e familia, dr. Manuel Bezerra de Gouveia e familia (ausentes), padre José Bezerra de Gouveia, (Salesiano) e Francisco Bezerra Gouveia, penalizados pela morte de seu marido e pae **capitão Vicente Ferrer de Gouveia**, agradecem a todos que acompanharam a sua ultima morada e de novo convidam para assistirem ás missas que pelo seu repouso eterno serão resadas na capella do Collegio Salesiano, ás 8 horas da manhan de 16 do corrente, setimo dia de seu fallecimento; pelo que desde já se confessam gratos aos que comparecerem a esse acto.

### José da Silva Oliveira

Luiza Alexandrina da Silva Oliveira e Julio Pires Lobo, sua mulher e filhos vêm do intimo agradecer aos parentes e amigos que acompanharam os restos mortaes de seu nunca esquecido irmão, cunhado e tio **José da Silva Oliveira**, á sua ultima morada, e de novo convidam para assistirem ás missas do 7.º dia de seu passamento que por sua alma mandam resar sabbado 14, do corrente, pelas 8 horas da manhan na egreja de Santa Thereza, pelo que desde já hypothecam seu eterno reconhecimento a todos aquelles que assistirem este acto de religião e caridade.

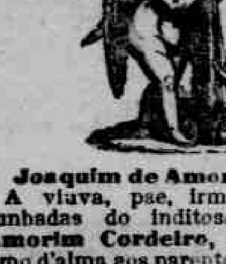

### Joaquim de Amorim Cordeiro

A viuva, pae, irmans, cunhados e cunhadas do inditoso **Joaquim de Amorim Cordeiro**, agradecem do intimo d'alma aos parentes, amigos e a irmandade de S. Bom Jesus dos Passos, que acompanharam ao enterramento do dito finado, e convidam aos mesmos para assistirem ás missas que pelo repouso de sua alma serão resadas no dia 14 do corrente, ás 8 horas na matriz de Santo Antonio.

### D. Amelia Sampaio Xavier Coelho

José Xavier Coelho e seus filhos e Joaquim José da Cunha Sampaio e sua familia convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, pelo repouso de sua carinhosa esposa, mãe, filha e irmão, **d. Amelia Sampaio Xavier Coelho**, terão de ser celebradas na matriz da Bôa-Vista, ás 8 1/2 horas da manhan do dia 14 do corrente, 30. da sua morte.

Agradecem aos que comparecerem a esse acto

Haverá salva para cartões.

### Manuel Maria de Araujo

PRIMEIRO ANNIVERSARIO

A familia do finado Manuel Maria de Araujo, em suffragio por alma do seu sempre lembrado morto, manda celebrar missas nas matrizes de G[illegible], ás 10 horas da manhan, e das Graças ás 8 horas do dia 14 do corrente, 1.º anniversario do seu fallecimento, e para a assistencia desse acto de religião e caridade convida parentes e amigos, aos quaes se confessa antecipadamente agradecida.

### LEILÕES

### AGENTE GUSMÃO

**Grande leilão**

De bons moveis, espelho de crystal com moldura dourada, quadros, ricos, electro-plat, porcelanas, mobilias de salas e quartos e outros muitos moveis e objectos, cuja descripção detalhada será publicada nos jornaes de terça-feira.

Quarta feira, 18 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua Formosa n. 14

**Agente Gusmão**

ILEGÍVEL

MUTILADO

## Annuncios Maritimos


**EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SUL RIOGRANDENSE**

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O Paquete

**CAMPEIRO**

Esperado do sul até o dia 20 do corrente segue depois de pequena demora para **Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.**

Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.° ANDAR

**EMPREZA ESPERANÇA MARITIMA**

O PAQUETE

**UNITAS**

Esperado do sul até o dia 18 do corrente, voltará sem demora para **Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul e Pelotas.**

Para cargas trata-se com os agentes

AMORIM, FERNANDES & C.ª

RUA DO AMORIM 56,

**HAMBURG - SUDAMERIKANISCHE DAMPSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT**

O PAQUETE

**TIJUCA**

E' esperado da Europa até o dia 17 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos senhores passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.° ANDAR

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO**

PORTOS DO SUL

O Paquete

**UNA**

Commandante João Bosck.

Segue no dia 15 do corrente ás 3 horas da tarde para **Maceió, Penedo Villa Nova e Aracajú.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 14, sabbado.

Passagens e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

O PAQUETE

**CAMOCIM**

Segue no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha e Roccas.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até á 2 hora da tarde do diada partida.

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE

**JACUHYPE**

Commandante José Chrysostomo.

Segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga encommendas para os portos de Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 21, 23 e 24 e para os portos de Mossoró, Macau, Natal e Parahyba, nos dias 25 e 26 até ás 2 horas da tarde.

Passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

# Lloyd Brasileiro

## M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

**GUAJARA'**

Commandante Francisco A. Lestro.

Esperado no dia 15 de setembro sairá para **Ceará, Pará e Manaus** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE

**NARDPOL**

Esperado de New-York no dia 25 do corrente, sairá para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos** depois de indispensavel demora.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brazileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

**M. BUARQUE & C.**

**RUA DO COMMERCIO N. 14**

O GERENTE—Domingos de Sampaio Ferraz

**TROS & JAS HARRISON**

PAQUETE INGLEZ

**CAPELLA**

Presentemente neste porto recebe e seguirá depois de pequena demora para **Liverpool.**

PAQUETE INGLEZ

**Navigator**

E' esperado de Liverpool no dia 21 do corrente, seguirá depois de pequena demora para o mesmo porto.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.° ANDAR

**THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY**

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

*Magdalena* em 22 de setembro.
*Araguaya* em 29 de setembro.
*Danube* em 6 de outubro.
*Avon* em 13 de outubro.
*Thames* em 20 de outubro.
*Amazon* em 27 de outubro.
*Clyde* em 3 de novembro.
*Aragon* em 10 de novembro.
*Nile* em 17 de novembro.
*Araguaya* em 24 de novembro.
*Magdalena* em 1 de dezembro.
*Avon* em 8 de dezembro.
*Danube* em 15 de dezembro.
*Amazon* em 22 de dezembro.
*Thames* em 29 de dezembro.
*Aragon* em 5 de janeiro de 1908.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

*Avon* em 19 de setembro.
*Thames* em 27 de setembro.
*Amazon* em 3 de outubro.
*Clyde* em 11 de outubro.
*Aragon* em 17 de outubro.
*Nile* em 25 de outubro.
*Araguaya* em 31 de outubro.
*Magdalena* em 8 de novembro.
*Avon* em 14 de novembro.
*Danube* em 22 de novembro.
*Amazon* em 28 de novembro.
*Thames* em 6 de dezembro.
*Aragon* em 12 de dezembro.
*Clyde* em 20 de dezembro.
*Araguaya* em 26 de dezembro.
*Avon* em 9 de janeiro.

O PAQUETE

**DANUBE**

E' esperado da Europa até o dia 14 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

O PAQUETE INGLEZ

**ARAGON**

Esperado do sul até o dia 15 de setembro, seguirá depois de pequena demora para *MADEIRA, LISBOA VIGO, CHERBOURG E SOUTHAMPTON.*

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

**GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON**

Rua Visconde de Itaparica n. 1

RECIFE

**COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO**

O Paquete

**PIRANGY**

E' esperado do norte até o dia 14 do corrente, seguirá depois de pequena demora para *SANTOS e RIO DE JANEIRO.*

O PAQUETE

**MOSSORO'**

Esperado do sul até o dia 20 do corrente, depois de pequena demora seguirá para **Ceará e Pará.**

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6, 1.° ANDAR

**Pacific Steam Navigation Company**

PAQUETE INGLEZ

**ORONSA**

Esperado do sul no dia 14 de setembro e seguirá depois de pequena demora para **São Vicente, Lisbôa, Corona, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.

O PAQUETE INGLEZ

**ORITA**

E' esperado da Europa até o dia 28 de setembro e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano e Valparaizo.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES

**Wilsson Sons C. Ld.**

**10—Rua de Commercio—10**

PRIMEIRO ANDAR


# EDITAES

**Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco.**

De ordem do exm. sr. dr. secretario geral declaro que até o dia 30 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas, em carta fechada, devidamente sellada, com firma reconhecida e indicação da residencia do proponente ou de seu representante legal nesta cidade para a construcção e exploração de uma rede de esgotos na cidade do Recife de acôrdo com as clausulas abaixo approvadas pelo exm. sr. dr. governador do Estado.

As referidas propostas não deverão conter emenda, rasura ou vicio de qualquer especie, notas á margem, accrescimos e entrelinhas e serão acompanhadas da guia do thesouro que prove ter sido recolhida a respectiva caução.

Recife, 24 de agosto de 1907.

*José Carlos Torres Cotrim,*
director engenheiro chefe.

CLAUSULAS PARA O EDITAL DE CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA REDE DE ESGOTOS NA CIDADE DO RECIFE.

I

A zona a explorar será limitada pelo seguinte perimetro:

Começando á beira mar em frente á estação da linha de Limoeiro da Great Western of Brasil Railway até á rua de Luiz do Rego, por esta segue até encontrar o prolongamento do muro do lado do sul do cemiterio de Santo Amaro, seguindo na direcção deste muro até encontrar com o de oeste, por onde segue até encontrar uma linha recta que abranja todo o bairro do Espinheiro, de onde segue á Encruzilhada.

Dahi segue pela estrada do Rosarinho até Tamarineira, demandando depois a margem do Capibaribe em frente á Casa dos expostos, na Jaqueira. Segue pela margem do Capibaribe, rio acima até em frente a Taquary e dahi em demanda da estação do Zumby da estrada de ferro de Caxangá até encontrar a dos Remedios, e dahi demandando o rio Capibaribe na Ilha do Retiro. Continúa pela margem esquerda deste rio até a ponta dos Coelhos, atravessando depois o rio para a outra margem junto ao viaducto da estrada de ferro Central, seguindo pelo leito desta estrada de ferro até encontrar os limites de Afogados com o Boé.

Dahi demanda a ponte de Motocolombé da linha de São Francisco, seguindo pelas margens dos estuarios dos rios Giquiá e Capibaribe até a costa do mar, por onde segue contornando a ponta da Cabanga e demandando a linha de São Francisco que margeia, seguindo sempre pela beira mar até a ponte 7 de Setembro. Passa para a outra margem contorna a curva da Alfandega e segue pela beira mar até seu ponto de partida. Este perimetro compreende os bairros do Recife, Santo Antonio, São José, Afogados, Santo Amaro, Bôa Vista, Magdalena, Torre, Capunga, Afflictos, Espinheiro, Ponte d'Uchôa e parte da Encruzilhada.

II

O serviço de esgotos compreende a remoção de dejectos humanos, aguas servidas, residuos liquidos de cocheiras, estabulos, matadouros, mercados e fabricas, excepto daquellas em que hajam liquidos acidos ou fortemente alcalinos como as de assucar, cortumes etc. Serão tambem excluidas da rede de esgotos as aguas pluviaes.

III

O systema de esgotos deve ser do conhecido sob a denominação de—*separador absoluto*—com elevação districtal.

Os proponentes deverão indicar o recurso de que cogitam de lançar mão para conseguir essa elevação districtal.

IV

A agua para o serviço de limpeza dos esgotos deverá ser fornecida pela empresa que para isso installará um serviço completa de abastecimento, correndor por sua conta a acquisição dos mananciaes. A agua a isto destinada será applicado unica e exclusivamente á lavagem das latrinas e canoas de esgoto, constituindo um serviço inteiramedte independente do do abastecimento da agua destinada a alimentação publica.

V

Os materiaes a empregar tanto no serviço de esgotos como no do abastecimento de agua para os mesmos serão todos de primeira qualidade. Os canos de louça serão feitos de argila sem cal e seus compostos serão perfeitamente rectos, solidarios com os seus alveolos, cylindricos e vidrados em toda superficie tanto interna como externa, sonoros, tendo as paredes pelo menos a espessura igual á duodecima parte do seu diametro interno, sendo ligados entre si pelo melhor processo empregado em taes casos com o intuito de tornal-os impermeaveis á agua do subsolo. Os tijolos para os macissos serão de primeira qualidade, prensados, consistentes, sonoros e todos das dimensões que forem fixadas. Para a construcção dos collectores de grandes diametros empregar-se-á o tijolo azul de Staffordshire ou outro que lhe corresponda. Só será empregado o cimento e a cal cujas amostras forem aceitas pelo engenheiro fiscal. A areia será de agua doce de primeira qualidade, perfeitamente limpa, expurgada de materiaes terrosos, raizes etc. Os tubos de ferro fundido deverão ser de primeira qualidade e resistir a uma pressão hydraulica de 0 kilogrammas por centimetro quadrado e deverão receber tanto interna como externamente uma camada protectora da composição Angus Smith e deverão resistir ás provas que o engenheiro fiscal julgar dever submettel-os. As obras de aço serão feitas com o melhor aço empregado nas obras de pontes e deverão as respectivas cravações resistir a um esforço de tracção de 6 toneladas por centimetro quadrado. Os tubos e mais material para a canalização de agua serão de qualidade superior, pelo menos iguaes aos empregados para o mesmo fim pela Companhia do Beberibe.

VI

Por conta da empresa correrão todas as despesas com a installação dos canos mestres de esgotos como tambem das derivações para as casas até o alinhamento da rua. Dahi por deante correrão as despesas por conta dos proprietarios, devendo porem o serviço ser feito pela empresa, de acôrdo com o orçamento visado pelo engenheiro fiscal baseado em uma serie de preços previamente approvada pelo governo. Se convier ao proprietario poderá elle adquirir previamente o material necessario, que será aceito se for pelo menos da qualidade exigida para esse serviço. O assentamento porém tanto dos apparelhos sanitarios, pias, caixas de descarga, caixas de gorduras etc., assim como dos encanamentos tanto de esgoto como de supprimento de agua aos apparelhos e a ligação com a rede da empresa só poderão ser executados pelo pessoal da mesma empresa, que poderá exigir para encetar os serviços o deposito previo da importancia dos orçamentos para os mesmos serviços approvados pelo engenheiro fiscal.

VII

Não serão empregados na rede de esgotos, excepto para os ramaes das casas, tubos de louça de diametro inferior a nove (9) pollegadas inglezas.

VIII

Sendo o subsolo da cidade muito humido e pouco resistente adoptar-se-á como regra geral e estabelecimento dos canos de esgoto sobre um macisso de concreto com a base alargada de modo a melhor distribuir as pressões, e só em casos muito especiaes e quando o terreno não offerecer resistencia incontestavel poderá o engenheiro fiscal autorizar o seu assentamento directamente sobre o fundo das vallas. Nos casos em que o terreno fôr muito encharcado e não apresentar resistencia o engenheiro fiscal poderá exigir providencias tendentes a consolidal-o de modo a afastar completamente qualquer possibilidade de desnivelamento e ruptura da canalização.

IX

De distancia em distancia serão estabelecidos poços de visita para o exame dos encanamentos. Estes poços ficarão em distancia minima de cem (100) metros em alinhamentos rectos e declive constante para os tubos de menor diametro e maxima de duzentos (200) metros para as grandes galerias nas mesmas condições de alinhamento e declividades.

Como medida de economia poderão alternativamente ser estes poços substituidos por chaminés de lanterna, comtanto que a distancia entre estes e os poços de visita visinhos não seja maior de sessenta (60) metros.

X

Nas cabeceiras de todos os encanamentos de defluvio pela gravidade serão installadas caixas de descarga automaticas (flashing tanks) do typo que fôr escolhido pelo engenheiro fiscal, ás quaes a empresa fornecerá agua limpa de modo a dar pelo menos uma descarga completa em 24 horas.

XI

De duzentos em duzentos metros a empresa communicará a rede de esgotos com chaminés de ventilação estabelecidas no alinhamento das ruas de encontro ás casas, ficando a abertura pelo menos a dois (2) metros acima das goteiras dos telhados.

XII

As ligações das casas com os canos de esgotos das ruas serão feitas directa e separadamente. A' entrada da casa será estabelecido um syphão com valvula hydraulica (intercepting trap). Os apparelhos sanitarios descarregarão directamente no encanamento das casas, devendo para isso adaptar-se uma caixa de descarga momentanea como as que já se acham actualmente em uso.

XIII

Os canos de esgoto nas casas paredes meias passarão por baixo dellas e receberão não só os dejectos humanos como todos os liquidos residuaes domesticos. Continuarão em forma de chaminé até pelo menos um e meio (1 1/2) metros acima das goteiras do telhado. Serão estabelecidos de preferencia pelo lado de fora das paredes.

XIV

Nas casas de diversos pavimentos onde haja em mais de um collocado um apparelho, será estabelecido um tubo de admissão de ar afim de impedir o bem conhecido phenomeno de syphonagem.

XV

Todos os canos de esgotos de pias, banheiros, lavatorios etc., serão munidos de syphões com valvula hydraulica (traps) e atravessarão as paredes externas, indo descarregar ao ar livre de modo que possa correr em um canal aberto de quatrocentos e cincoenta e sete (0,457) millimitros antes de entrar no ralo e syphão que descarregam no cano de esgoto.

XVI

Para residuos de cosinha a empresa installará gratuitamente caixas de gorduras aperfeiçoadas, onde poderá fazer a captação destas para fins industriaes a exemplo do que se está praticando com vantagem no Rio de Janeiro.

XVI

Não podendo o serviço de exgotos soffrer interrupção no seu funccionamento a empresa se obrigará a installar os seus machinismos em duplicata, tendo cada serie capacidade sufficiente para por si só realizar todo o serviço na phase de maxima contribuição.

XVIII

Todos os dias uteis das 10 horas da manhan ás 3 horas da tarde poderão os interessados examinar na directoria geral das Obras Publicas do Estado, a planta geral da zona a ser esgotada e mais documentos relativos ao projecto apresentado para esse serviço pela firma Douglas Fox & Partners, por cuja exactidão o governo não se responsabiliza. Neste projecto foi escolhido o systema Shone de ar comprimido para elevação districtal; os proponentes porém poderão indicar para esse fim outro qualquer systema que preferirem, juntando todos os detalhes e indicações que forem necessarias para se fazer perfeita idéa do systema adoptado.

Neste projecto foi escolhido o systema Shone de ar comprimido para elevação districtal; os proponentes porém poderão indicar para esse fim outro qualquer systema que preferirem, juntando todos os detalhes e indicações que forem necessarias para se fazer perfeita idéa do systema adoptado.

XIX

Os predios dentro da zona a esgotar serão obrigatoriamente munidos de apparelhos sanitarios e da canalização para esgotos. Para execução desta clausula a empresa poderá pedir o auxilio da policia no caso de relutancia por parte do proprietario.

XX

Dentro da mesma zona os predios que não estiverem munidos de apparelhos sanitarios e de canalização para esgotos serão interdictos pela inspectoria de hygiene. Nelles será prohibida qualquer residencia, escriptorio, negocio ou serviço de qualquer natureza até que sejam installados os referidos apparelhos e canalização.

XXI

Os proponentes indicarão as prestações ou annuidades que pretendem cobrar por cada apparelho sanitario, incluindo nessa annuidade o valor da agua fornecida em abundancia e de bôa qualidade para o serviço dos esgotos.

XXII

Os predios deverão ter pelo menos tantos apparelhos sanitarios quantas forem as habitações nelles existentes. Para os predios que tiverem mais de um apparelho, far-se-á um abatimento de trinta por cento (30 %) para o segundo, de quarenta por cento (40 %) para o terceiro e de cincoenta por cento (50 %) para o quarto e os mais que se installarem.

XXIII

Para o effeito da cobrança das taxas os apparelhos serão classificados em primeira, segunda e terceira classes, de acôrdo com a importancia dos predios em que forem assentados. Serão considerados de terceira classe os apparelhos assentados para uso dos criados e pessoal do serviço domestico em um predio em que haja pelo menos um apparelho de primeira classe.

XXIV

A arrecadação das annuidades poderá ser feita pela recebedoria do Estado, que neste caso cobrará pelo serviço que fizer porcentagem igual a que receber aquella repartição da arrecadação de impostos, ou directamente pela empresa, que empregará contra os devedores remissos os meios policiaes e judiciaes.

Esgotados estes sem que a empresa tenha conseguido a cobrança das annuidades devidas e provando ella ter lançado mão de todos esses meios infructiferamente, o Estado se responsabilizará pela importancia dessas dividas.

XXV

A nova empresa tomará conta do actual serviço de esgotos e continuará com os elementos existentes, melhorando-os immediatamente quanto possivel, logo que a respeito se entenda com o governo do Estado, que poderá alterar equitativamente os preços do serviço provisorio, que desde logo será pago á empresa pelos proprietarios nos termos das clausulas acima.

XXVI

A estação terminal das bombas será installada em ponto escolhido na ilha do Nogueira, ou no local que fôr julgado mais conveniente, e a descarga se fará no oceano fóra da linha dos arrecifes a uma profundidade de pelo menos dois metros abaixo do nivel minimo das marés. A empresa fará a installação necessaria ao tratamento biologico das materias, antes do seu lançamento.

XXVII

Para os terrenos necessarios a estabelecimento de estações, casas de guardas ou a qualquer outra installação a fazer concernente ao serviço de esgotos a empresa gosará do direito de desapropriação por utilidade publica, na forma e de acôrdo com as leis em vigor.

XXVIII

O contrato durará pelo prazo que for estipulado, findo o qual todas as obras, edificios, machinas e o mais do serviço de esgotos passarão sem indemnização a ser propriedade do Estado, devendo a empresa tudo entregar em perfeitas condições de serviço.

XXIX

A empresa, incluindo todas as obras, escriptorios, predios de serviço e tudo quanto a este fôr relativo ou por elle occupado, será avaliada no contrato, e por tal valor em qualquer época o governo a poderá desapropriar, deduzido o valor correspondente ao tempo decorrido.

XXX

O governo designará á Empresa quaes os districtos em que devem desde logo começar as obras. Depois de executadas todas as obras de esgotos dos districtos contidos no perimetro estabelecidos na clausula primeira deste contrato, poderá o governo exigir que seja estendido o serviço a outros bairros fóra da zona do contrato e nas mesmas condições deste, não assistindo á empresa nenhum direito á reclamação por isso.

XXXI

Para as despesas de fiscalização a empresa contribuirá annualmente com a quantia de quinze contos de réis (Rs. 15:000$000), que recolherá mediante guia ao Thesouro do Estado.

XXXII

Seis mezes depois de assignado o contrato a empresa submetterá á approvação do governo os projectos das obras a executar. No contrato se fará menção dos desenhos e especificações que devem ser apresentadas.

XXXIII

O governo escolherá livremente a proposta que entender, ou recusará todas, sem que possa qualquer proponente pretender indemnização por qualquer motivo ou titulo pela recusa da sua.

XXXIV

Por occasião da apresentação das propostas os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a quantia de cinco contos de réis (Rs. 5:000$000) como caução de garantia para assignatura do contrato.

XXXV

O proponente escolhido que se negar a assignar o contrato perderá a importancia dessa caução em beneficio do Estado. Só depois de assignado o contrato os proponentes que não forem escolhidos poderão levantar as respectivas cauções.

XXXVI

As propostas incluirão quaesquer condições além das clausulas do edital, que os proponentes entenderem necessarias ou convenientes ao serviço dos esgotos e serão entregues na Directoria geral das obras publicas do Estado até o dia 30 de novembro do corrente anno.

XXXVII

As propostas, especificações e desenhos que forem pelos proponentes apresentados na concorrencia não lhes serão devolvidos ainda que suas propostas não sejam aceitas.

XXXVIII

Os concorrentes deverão apresentar documentos comprobativos de sua idoneidade.

Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco em 24 de agosto de 1907.—*José Carlos Torres Cotrim,* director engenheiro chefe.

**Alfandega de Pernambuco**

EDITAL N. 103

De ordem do senhor inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Laboratorio Nacional de Analyses condemnou, por conterem substancias nocivas á saúde, os productos abaixo declarados:

O vermouth vindo de Marselha no vapor francez «Orleanais», em 250 volumes da marca C A C dentro de tres losangos, consignado a C. Abranches & C.ª, dos fabricantes Goudran Figlio & C.ª

O vinho vindo de Bordeaux no vapor francez «Atlantique» em 5 volumes da marca S S, consignado ao dr. Soares.

O vinho vindo de Fiume no vapor francez «Duna» em 155 volumes da marca P Z, consignado a Paulo Zsigmoudix, dos fabricante J. Palugyay & Sohne.

O vinho vindo de Bordeaux no vapor francez «Chili» em 15 volumes da marca P P, consignado a Henri Lucas & C.ª.

Alfandega, 10 de setembro de 1907.—O 3.° escripturario, *Aguiar Gusmão.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da Fazenda do Estado, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 20 de setembro do corrente anno, se hão de arrematar por venda, em praça publica, a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados, por execução da Fazenda do Estado.

*Freguezia do Recife*

Um cofre de ferro, avaliado em 300$000 quatro carteiras de amarello, envernisadas, avaliadas em 120$000, existentes ditos bens no predio n. 13, no largo do Corpo Santo, pertencentes a Affonso Baltar, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

Um guarda roupa, avaliado em 80$000, uma mesa grande, avaliada em 15$000, duas ditas avaliadas em 1$000, um cabide em forma de mesa avaliado em 10$000, dois espelhos, sendo um com pés de madeira e outro com moldura dourada, avaliados por 8$000, um armario grande com gavetas, avaliado em 50$000, um cabide grande, avaliado em 20$000, existentes ditos bens no predio n. 57 á rua do Bom Jesus, pertencentes a Augusto C. Noronha.

O sobrado n. 112, com tres andares, sito á rua de Domingos José Martins, tendo 2 portas de frente, inclusive a da escada; o 1.° andar com 2 portas de frente com varanda de ferro, constando de 2 salas e 2 quartos e cosinha; o 2.° andar tem 2 janellas de frente, constando de 2 salas e 2 quartos; o 3.° andar finalmente, tem 2 janellas de frente, com 2 salas e 2 quartos. Mede de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 23 metros e 50 centimetros, avaliado em 5:000$000, pertencente a Joaquim Lins Vieira, hoje Tomaz Comber.

O predio n. 18, no caes da Companhia Pernambucana, tendo 1 porta de frente e outra no fundo, em salão, um sotão tambem em salão, medindo de frente 8 metros e 50 centimetros e de fundo 40 metros e 50 centimetros, avaliado em 3:000$000, pertencente á mesma companhia.

*São José*

A casa n. 71, á rua Oitenta e Nove, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, corredor ao lado, cosinha externa, quintal e portão de madeira, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros e 50 centimetros, avaliada em 1:600$000, pertencente a João Paulo de Souza Lyra, hoje Rosa Messias dos Santos Monteiro.

A casa n. 14, á rua do Forte, constando de 2 salas, 2 quartos, corredor ao lado, cosinha interna, quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 10 metros, avaliada em 1:000$000, pertencente a Cezario Gonçalves dos Santos.

A meia'agua n. 31, á rua de Domingos Theotonio, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, cosinha interna, medindo de frente 4 metros e 65 centimetros e de fundo 3 metros e 10 centimetros, avaliada em 300$000, pertencente a André A. do Nascimento

A casa n. 68, na rua do Padre Nobrega, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, corredor ao lado, 2 quartos, pequeno quintal, cosinha externa, medindo de frente 3 metros e 45 centimetros, de fundo 8 metros, em mão estado de conservação, avaliada por um conto de réis (1:000$000) pertencente á Maria Francisca da Conceição.

*Afogados*

A casa de taipa n. 146, sita na Estrada Nova, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros e 50 centimetros, pertencente a Francisco Manuel de Oliveira, hoje João Barbosa, avaliada em 500$000, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

A chacara n. 1, sita na travessa do Motocolombó, tendo porta e janella de frente, 3 janellas num oitão e 2 janellas e porta no outro, constando de 2 salas, 2 quartos, 1 saleta, sitio murado na frente, com portão de madeira, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros, avaliada em 2:000$000, pertencente a Antonio, filho de Antonio Pereira Freire, hoje Cordolina Silveira Freire, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

A casa de taipa n. 5, sita no becco da Travessa dos Remedios, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal cercado, medindo de frente 4 metros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, avaliada em 300$000, pertencente a José Marcellino da Fonseca, hoje Francisco Avila de Mendonça Filho, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

A casa de taipa n. 349, sita na Estrada do Giquiá a Jaboatão, edificada em solo foreiro, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha externa, quintal em parte cercado, medindo de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 12 metros e 9 centimetros, pertencente a Antonio Correia Maia, hoje Innocencio Correia Maia, com o abate da lei por ser 3.ª praça.

*Freguezia da Varzea*

A casa de taipa n. 20, sita na rua da União (Caxangá) tendo porta e janella de frente, medindo exteriormente de frente 3 metros e 30 centimetros, avaliada em 200$000, pertencente a Feliciana Maria da Conceição, com o abate da lei, por ser a 3.ª praça.

E, para constar passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 5 de setembro de 1907. Eu, Manuel S. de Barros Falcão, escrivão, subscrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

**Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco**

Terreno de marinha situado ao fundo do cemiterio dos inglezes, em Santo Amaro das Salinas.

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que o sr. Antonio Lopes da Silva Campos requereu, para os seus filhos menores Carolina, Philotildes e Adelaide, o aforamento perpetuo do terreno de marinha situado por traz do cemiterio dos inglezes em Santo Amaro das Salinas, freguezia da Bôa-Vista, desta capital, o qual, medindo 60 metros de cumprimento por 26.m 66 de largura, com a area de 1599 metros quadrados e 60 c. limita-se no norte com o terreno particular pertencente ao requerente, ao sul com a linha ferrea da estrada de ferro de Limoeiro, a leste com o terreno de marinha n. 91, aforado a José Macedo e a oeste com o mencionado cemiterio inglez. Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, de approvação do sr. ministro da fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 30 de agosto de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

**Alfandega de Pernambuco**

EDITAL N. 105

De ordem do sr. inspector, convido o cidadão José Luiz Ferreira, a vir, no prazo de 15 dias, a contar desta data, recolher amigavelmente aos cofres desta alfandega a multa de 3:000$000 que, por infracção do regulamento n. 5890, de 10 de fevereiro de 1906, lhe foi imposta, sob pena de, se o não fizer, ser a referida multa cobrada executivamente.

Alfandega, 12 de setembro de 1907.—O escripturario, *Aguiar Gusmão.*

De ordem do sr. capitão de fragata e do porto deste Estado, faço publico que no dia 14 do corrente, ao meio dia, na casa da ordem do extincto arsenal de marinha, recebem-se propostas para fornecimento de carvão de pedra aos estabelecimentos de marinha e navios de guerra, quando surtos no porto, e para lavagem e passagem a ferro da roupa da enfermaria da escola de aprendizes marinheiros deste Estado.—*J. Pinto da Luz Junior,* secretario.

**Alfandega de Pernambuco**

EDITAL N. 104

De ordem do sr. inspector, convido o cidadão Carlos D. Clunie a vir, no prazo de 15 dias, a contar desta data, recolher amigavelmente aos cofres desta alfandega a multa de tres contos de réis.... (3:000$000) que, por infracção do regulamento n. 5890, de 10 de fevereiro de 1906, lhe foi imposta, sob pena de, se o não fizer, ser a referida multa cobrada executivamente.

Alfandega, 11 de setembro de 1907.

O doutor José Maria Ferreira da Silva Junior, juiz municipal de orphams da comarca do Recife, em virtude da lei etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que se tendo iniciado por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Manuel Pacheco Guiné a como fosse descripta a herdeira maior casada d. Maria Egypto Guiné, residente no Estado do Pará, a inventariante dirigiu a este juizo a petição do teor seguinte:—Illustrissimo senhor doutor juiz municipal de orphams. Rosa Maria Pacheco Guiné, inventariante dos bens deixados por fallecimento de seu marido Manuel Pacheco Guiné, achando-se no Estado do Pará a herdeira maior, casada, d. Maria do Egypto Guiné, requer a v. s. que, nos termos do artigo cincoenta e dois paragrapho primeiro da lei numero seiscentos e noventa e sete quatro vinte de junho de mil novecentos e quatro seja a referida herdeira citada por editaes com o prazo de sessenta dias para todos os termos do mesmo inventario até final sentença. Requer outro-sim que decorrido o prazo referido seja nomeado um curador á mencionada herdeira. Nestes termos, pede deferimento. Recife, oito de julho de mil novecentos e sete. Rosa Maria Pacheco Guiné. Estava escripta em uma folha de papel sellado do valor de quatrocentos réis. E mais não se continha em dita petição depois do que se via o despacho do teor seguinte:—Nos autos, como requer. Recife, nove de junho de mil novecentos e sete.—José Maria Junior.

Em virtude do qual, o escrivão respectivo fez passar o presente, por cujo teor cito e hei por citada a referida herdeira para por si ou por seu procurador comparecer na audiencia deste juizo que se seguir aos 60 dias da data do presente, para assistirem a todos os termos do alludido inventario até final, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento da referida herdeira e dos que poderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 9 de julho de 1907.—Subscrevo e assigno. O escrivão de orphams *Eduardo José de Almeida Pernambuco,—José Maria Ferreira da Silva Junior.*

O doutor Sergio Teixeira Lins Barro de Loreto, juiz seccional do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que tendo este juizo arrecadado o espolio do subdito portuguez Antonio Azevedo de Araujo outr'ora Antonio da Silva Araujo, são chamados pelo presente os credores do dito espolio para requererem o que fôr de seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 12 de julho de 1907. Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão o escrevi.—*Sergio F. Lins de B. Loreto.*

**Edital n. 16**

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL EM PERNAMBUCO

Concurso de 2.ª entrancia

De ordem do sr. delegado fiscal, devidamente autorizado pelo exm. sr. ministro da fazenda, faço publico que fica aberta, a contar desta data, com o prazo regulamentar de sessenta dias, a inscripção para o concurso de segunda entrancia, a que se devem submetter os actuaes empregados de fazenda de primeira entrancia.

As materias do referido concurso são:
Legislação de fazenda.
Pratica de repartição.

O exame será feito de acôrdo com o decreto n. 1651 de 13 de janeiro de 1894.

Na forma do respectivo art. 10, *in fine*, os candidatos deverão apresentar:

1.° Certidão das notas, que tiverem no ponto de sua repartição;

2.° Attestados do competente chefe sobre a aptidão para o serviço publico.

Em 24 de agosto de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

**Directoria do Thesouro do Estado de Pernambuco em 13 de setembro de 1907.**

EDITAL

De ordem do sr. dr. director desta repartição convido ao sr. Joaquim Alves da Silva Santos e bem assim a d. Judith de Lemos Duarte para exhibirem na 2.ª secção da Contadoria as apolices de sua propriedade, por assim se fazer necessario a regularisação do respectivo serviço de pagamento de juros.—O secretario do Tribunal do Thesouro. *Henrique de Barros Cavalcante.*

**Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 1907**

DECIMA URBANA

COBRANÇA DO 1.° SEMESTRE DE 1907 A 1908

*Freguesias de Santo Antonio e Varzea*

De conformidade com as disposições em vigor são convidados os contribuintes do imposto de decima urbana das freguesias de Santo Antonio e Varzea para effectuarem no praso de 8 dias uteis, o pagamento, á bocca do cofre, do imposto acima referido, relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior.—*A. da Trindade M. Henriques,* administrador.

# COMMERCIO

**DIA 13 DE SETEMBRO**

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

*Cotações officiaes da junta dos corretores*

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 5/32 d. por mil réis do banco.

*João Carlos Pinto,* presidente.
*João Luiz dos Santos,* secretario.

**CAMBIO**

O mercado monetario abriu com a taxa de 15 5/32 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Após as noticias do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura, fechando á tarde nesta posição.

A cobrança de saques foi feita a 15 5/32.

Em papel particular constou negocio a... 15 15/16.

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a..... 15 7/32, fechando á tarde nesta posição.

**Titulos na praça**

| | VALORES | COTAÇÕES |
|---|---|---|
| *Fundos publicos:* | | |
| Apolices Geraes 5 %.. | 1.000$000 | 1.015$000 |
| Apolices do Estado 7 %. | 1.000$000 | 800$000 |
| Apolices do Estado 5 %. | 1.000$000 | 600$000 |
| Apolices de usinas 7 %. | 1.000$000 | 500$000 |
| *Apolices municipaes:* | | |
| Juros de 8 %........... | 100$000 | 95$000 |
| Juros de 6 %........... | 1.000$000 | 850$000 |
| *Bancos:* | | |
| Banco do Recife...... | 100$000 | 80$000 |
| Banco de Pernambuco | 100$000 | sem cot. |
| B. C. Real (let. hyp. 6 %) | 100$000 | 70$000 |
| Idem idem 7 %........ | 100$000 | 75$000 |
| Banco Emissor. ...... | 100$000 | sem cot. |
| Banco das Classes.... | 100$000 | 70$000 |
| Banco Popular ...... | 10$000 | sem cot. |
| *C. de estrada de ferro:* | | |
| Trilhos U. de Olinda.. | 200$000 | 200$000 |
| *C. de ferro carril:* | | |
| Ferro Carril ......... | 100$000 | 150$000 |
| *C. de Navegação:* | | |
| Serviços Maritimos .. | 100$000 | 25$ a 30$ |
| C. P. de Navegação... | 100$000 | sem cot. |
| *C. de Tecidos:* | | |
| Tecidos da Torre..... | 200$000 | 200$000 |
| Tecidos Paulista...... | 200$000 | 200$000 |
| Tecidos Camaragibe.. | 170$000 | ao par |
| Canhamo e Juta........ | 200$000 | ao par |
| Braz, Silva & C.ª. .... | 200$000 | ao par |
| Tecidos de Goyanna .. | 100$000 | ao par |
| *C. de Seguros:* | | |
| Phenix.................. | 500$000 | 350$000 |
| Amphitrite............. | 400$000 | 400$000 |
| Indemnisadora ......... | 300$000 | 330$000 |
| Iris ..................... | 400$000 | ao par |
| A. Nacional.......... | ....... | sem cot. |
| *C. diversas:* | | |
| Beberibe ............... | 100$000 | 65$000 |

**GENEROS NACIONAES**

*Aguardente* para o agricultor, conforme o grão, cota-se a 1$600 a canada.

*Alcool*, para o agricultor, cota-se a canada a 2$800, conforme o grão.

*Algodão*, cota-se este artigo ao preço de.... 13$300 a 13$500, sertão pelos 15 kilos

*Arroz*, descascado 15 kils. de 6$000 a 6$500.

*Assucar*, cota se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Usinas 1.ª . . . . . . . | $ | a | $ |
| Usinas 2.ª . . . . . . . | $ | a | $ |
| Brancos . . . . . . . . | $ | a | $ |
| Somenos . . . . . . . . | $ | a | $ |
| Mascavados. . . . . . . | $ | a | $ |
| Brutos seccos. . . . . . | $ | a | $ |
| Brutos mellados . . . . | $ | a | $ |
| Retames . . . . . . . . | $ | a | $ |

*Borracha de mangabeira* kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$900 a 2$000 nominal.

*Borracha de maniçoba*, conforme a qualidade de 2$300 a 3$000 o kilo.

*Café*, cota-se a 6$500 os 15 kilos.

*Caroços de algodão*, cotam-se os 15 kilos ensacados a 900 réis e a granel a 800 réis.

*Cera de carnauba*, cotações nominaes: flôr 40$, 1.ª qualidade 37$000, dita de 2.ª Aracaty 33$000.

*Couros seccos*, sem cotação.

*Couros verdes*, o kilo a 600 réis

*Couros espichados*, sem cotação.

*Cacao* cota-se a 6$300 por 15 kilos.

*Farinha de mandioca*, a 7$500 por 42 kilos.

*Feijão mulatinho*, novo a 15$000, frouxo.

*Mamona*, cota-se este artigo ao preço de 3$300, os 15 kilos, estação.

*Milho*, cota-se genero do Estado a 115 réis o kilo.

*Mel*, cota-se para o agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

*Pelles de cabra*, a 1$800.

*Pelles de carneiro*, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$500.

*Sola, meio, sola inteira*, conforme a qualidade de 6$ a 12$.

**MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ**

DIA 12

PREÇOS DO DIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Carne verde de.... | 500 | a | 900 | o kilo |
| Dita de suino....... | | a | 1$000 | o kilo |
| Dita de carneiro de | 1$200 | a | 1$400 | o kilo |
| Farinha de......... | 700 | a | 1$000 | a cuia |
| Feijão de......... | 1$800 | a | 2$500 | a cuia |
| Milho de......... | 700 | a | 800 | a cuia |
| Gomma .............. | | a | 2$000 | a cuia |

**EXPORTAÇÃO**

DIA 13

*Para o exterior despacharam:*

No vapor inglez *Capella*, para Liverpool: John H. Boxwell, N. & C 800 fardos 148120 kils. algodão em rama.

*Para o interior despacharam:*

No vapor nl. *Oceano*, para Rio de Janeiro: Barros Filho 2400 gerimuns, a granel.

Para Santos: Casemiro Fernandes & C 20 scs. 2000 cocos; Loyo & C 212 scs 12720 kils assucar somenos; e 560 scs 33600 kils assucar mascavado; Amorim Fernandes & C 250 scs. 20197 kils. algodão em rama.

No vapor *Maranhão*, para Manáos: Viuva Sabino & Filhos 1 cx. 1 1/2 kils. medicamentos; Oscar Amorim & C 5/2 barricas 455 kils. assucar usina. 35/2 e 20/3 barricas 3982 kils. assucar branco; José G. Dias & C 2602 de sola, 1 cx. 106 kils. vaquetas, 1 rolo 200 kils. raspas de couro; Fonseca Irmãos & C 200 cxs 2.000 kils. sabão.

Para Santarem: Fonseca Irmãos & C 500 cxs. 5000 kils. sabão.

Para Pará: Oscar Amorim & C 20 scs. 1500 kils. assucar mascavado; J. Pereira Barbosa 30 cxs. 2100 kils. doce; Augusto O. de Souza 30/2 barricas 2655 kils. assucar branco; Miranda & Amorim 50/2 e 100/4 barricas 10200 kils assucar branco; Gomes Ferreira & C 30/2 e 10/4 barricas 33290 kils. assucar branco; Fonseca Irmãos & C 200 cxs. 2000 kilos sabão; Rosa Borges & C 50/2 barricas 2605 kils assucar usina

Para Maranhão: Eurico Cardoso & C 35 barris 2940 lits. aguardente; Fernandes & C 5 latas e 1 cx. 280 kilos phosphoros

Para Ceará: José G. Dias & C 2 rolos 197 kilos raspas de couro.

No vapor *Sergipe*, para Bahia: Amorim Silva & C 54 scs. 3240 kilos feijão, 1000 scs. 5700 kilos milho; J. Pereira Barbosa 3 cxs. 216 kilos massa de tomate; Alvares Quental 20 cxs. 1200 kilos doce.

No vapor *Pirangy*, para Rio de Janeiro: Pinto Alves & C 120 scs. 9624 kilos algodão em rama.

No hiate *Vaivem*, para Mossoró: Antonio Uchôa 2 traves.

Para Macau: F. A. Cardoso & C 18 ancoras 630 lits. vinho de fructas, 2 cxs. com 16 kils. capilé e 3 cxs. 24 lits. gazosa.

No hiate *Bom Jesus*, para Camocim: Gonçalves Pereira & C 10 cxs. 240 lits. cerveja e 20 cxs. 100 lits gazosa.

No hiate *Argentina*, para Amarração: F. A. Cardoso & C 60 ancoras 2400 lits vinho de fructas.

No hiate *Oliveira*, para Natal: [illegible] & C 2 barris 160 lits. vinagre, 15 scs. 900 kils. assucar crystal, 4 cxs. 240 kilos doce, 32 scs. 1930 kilos café, 10 scs. 600 kilos feijão, 1 sc. 30 kilos gomma de araruta

No cutter *Luizinha*, para Natal: Oscar Amorim & C 5/2 barricas 600 kilos assucar refinado, 30 scs. 2250 kilos assucar crystal; J. Pereira Barbosa 7 cxs. 394 lits oleo de ricino, 1 barrica 60 kilos matte, 3 cxs. 90 kilos massas, 2 cxs. 60 kilos doce, 1 sc. 75 kilos cevada, 20 scs. 1200 kilos café, 1 barril 85 lits. alcool e 2 barris 160 lits. de vinagre; Antero S. Vasconcellos 30 carrinhos de mão.

Na barcaça *Sant'Anna*, para Maceió: Villaça & Irmãos 4 barricas 645 kilos carvão animal; Fabrica de Estopa 210 vols. 4340 kilos scs. de estopa.

Na barcaça *Rottschild*, para Mamanguape: Miranda Souza & C 2 cxs. 100 kilos chumbo.

Em dorso de animaes, para Currães Novos: Claudio Ribeiro 4 atados 192 kilos de Europa; Gomes de Mattos Irmãos & C 1 cx. 200 grammas de gravatas de seda e 12 espartilhos.

No vapor *Maranhão* para Manáos: Luiz Guimarães & C 10/2 e 20/4 barricas 1980 kilos assucar usina, 20/2 barricas 1760 kils. assucar branco; Amorim & Cardoso 25/2, 35/4 barricas e 50 scs. 8912 kils. assucar usina, 25/2 e 25/4 barricas 3825 kilos assucar branco.

Para Parintins: Amorim & Cardoso 15/2 barricas 1380 kilos assucar branco e 10/4 barricas 880 kils. assucar usina.

Para Pará: Luiz Guimarães & C 100/2 barricas 8800 kilos assucar usina; Azevedo & C 4 cxs. 370 kilos cigarros.

Para Maranhão: Azevedo & C 1 cx. 70 kilos rotulos impressos.

Na barcaça *Parahyba*, para Parahyba: G. & Schar 3 cxs. 180 lits. oleo de ricino.

Na barcaça *Sant'Anna*, para Maceió: G. & Schar 20 cxs. 720 lits. oleo de ricino.

**IMPORTAÇÃO**

Vapor francez *Mont Rose*, entrado de B. Aires e escala em 13 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

*Carga de Buenos Aires*

Farinha de trigo 3100 scs. á ordem, 3700 a Rosa Borges & C.

Sebo 100 pipas a Aquino Fonseca & C.

Xarque 300 fardos a Rosa Borges & C, 600 a Pereira Carneiro & C.

*Carga de Montevidéo*

Tecidos 8 fardos a Felix Marinelli.

Xarque 5084 fardos á ordem, 333 a Guimarães Filhos & Oliveira, 333 a Pereira Carneiro & C

Vapor nacional *Una*, entrado de Aracajú e escala em 13 e consignado á Companhia P. de Navegação.

*Carga de Penedo*

Arroz do casca 20 scs. a Loureiro Barbosa & C.

*Carga de Villa Nova*

Tecidos de algodão 25 fardos á ordem.

Vapor nl *Maranhão*, entrado do Rio de Janeiro e escala em 13 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

*Carga do Rio de Janeiro*

Armarinho 1 cx. a Antonio Ibrahim & Filho, 1 a Jorge I. & Irmão.

Anilina 4 barricas a Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco.

Berço 1 engradado a José Arthur Carvalheira.

Cordas 1 cx. á Companhia Fiação e Tecidos Paulista.

Chapéos 1 cx. a Manuel Colaço & C, 1 a J. Ferreira.

Couro 1 cx. a Candido C. Ribeiro.

Cobertores 1 fardo a Guerra Fernandes & C, 1 a Dias Loureiro & C, 1 a Mendonça Santos & C, 1 a Narciso Maia & C.

Cerveja 12 cxs. a Lopes & Araujo, 25 a Delphim Lopes da Cruz & C, 50 a Pinto Alves & C. 27 a Leandro Lopes de Oliveira & C.

Calçados 1 cx. a Paiva Oliveira & C.

Drogas 5 cxs. a Hermogenes de Moraes, 4 a A. P. Braga Guimarães, 8 a Munier Irmãos, 8 a Arthur de Sá, 9 a Guimarães Braga & C. 2 a José Marques Ferreira & C, 1 a Silva Braga & C, 3 a A. Dias da Costa.

Entrelinhas 1 cx. ao *Diario de Pernambuco.*

Emulsão 1 amarrado a Arthur de Sá.

Fumo 5 cxs. a Almeida Machado & C, 2 barricas a Santos & Moreira, 5 e 12 encapados á ordem.

Fazendas 5 fardos e 2 cxs. a Fernando Silva & C, 2 a Alves de Britto & C, 2 e 11 fardos a Guerra Fernandes & C, 16 a Andrade Maia & C, 15 a R. Carvalho & C, 5 e 6 cxs. a Othon & Mendes, 15 e 2 a D. Loureiro & C, 5 e 1 a Ventura Matheus & C, 5 fardos a Mendonça Santos & C, 10 a Narciso Maia & C, 5 a Machado Pereira & C, 10 a Olintho Jardim & C, 5 e 1 cx. a Bernet & C.

Fôrmas para calçados 1 cx. a Fernandes Nunes & C.

Gravatas 1 cx. a José Carvalho, 1 a Passos & Irmãos.

Impressos 1 cx a R. M. da Costa & Filhos.

Magnesia 5 cxs. a F. Carneiro & Guimarães.

Material telegraphico 4 cxs. ao dr. chefe do districto.

Medicamentos 1 cx. a Silva Braga & C, 1 a Luiz Vianna & C.

Oleo mineral 56 latões ao capitão do porto.

Placas reclames 1 encapado a Amorim Silva & C.

Papeis 3 caixas a Manuel Nogueira de Souza.

Queijos 5 cxs. a P. dos Santos & C, 15 a Amorim Fernandes & C, 3 amarrados a Manuel Soares da Silva.

Tecidos 10 fardos a L. Dietlicker & C, 10 a Otton & Mendes, 13 a Machado Pereira & C, 3 a F. Silva & C, 21 a 4 cxs a A. Maia & C, 5, 1 e 2 pacotes a Guerra Fernandes & C, 5, 1 e 9 a N. Maia & C, 14 pacotes a R. de Carvalho & C. 13 a Finza Fernandes & C, 9, 28 fardos e 1 cx. a Dias Loureiro & C, 3 a Silveira & C, 10 pacotes a L. Maia & C, 8 a Bernet & C, 4 a L. de Magalhães & C, 4 a A. Amorim & C, 18 a M. Lima & C, 3 a Andrade Lopes & C, 5 a Mendonça Santos & C, 9 a Joaquim Gonçalves & C, 4 a Gonçalves Cunha & C.

Ventarolas 1 cx. a A. Silva & C.

Xarque 406 fardos á ordem.

ENCOMMENDAS

Artigos dentarios 1 cx. a Manuel & C.

Amostras 1 pacote a A. Lopes & C.

Armarinho 1 cx. a Manuel Simões & C.

Drogas 1 cx. a H. Rouquayrol.

Impressos 1 cx. a A. B. Nogueira, 6 ao major Manuel Carvalheira.

Miudezas 1 cx. ao capitão do porto.

Pilulas de Ayer 1 cx a F. Carneiro & Guimarães.

Roupas 1 cx a d. Maria Tavares de Souza Leão.

*Carga da Bahia*

Algodão 3 cxs. a Guerra Fernandes & C.

Charutos 2 cxs. a Almeida Machado & C, 2 a Max Drechsler & C.

Tecidos 5 fardos a Bernet & C, 1 a Silveira & C.

**RENDIMENTOS PUBLICOS**

*Mez de Setembro*

ALFANDEGA

Descarregaram e foram recolhidos 1587 volumes.

Sairam dos armazens 457 volumes.

Descarregaram para o trapiche Conceição 213 volumes.

Sairam em transito pelo trapiche Conceição 789 volumes.

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 12. . | 565:904$982 |
| Idem do dia 13. . . . . . | 58:522$858 |
| | 624:427$840 |

RECEBEDORIA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 12.... | 308.578$108 |
| Consumo do dia 13 . . . . . | |
| Exportação . . . . . . . . | 22.406$788 |
| Estatistica . . . . . . . . | 387$176 |
| Diversos impostos . . . . . | 33.448$442 |
| | 364.812$514 |

RECIFE DRAINAGE

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 12 . . | 11.796$519 |
| Idem do dia 13............ | 5.151$078 |
| | 16.947$597 |

CAIXA ECONOMICA

| | |
|---|---|
| Dia 13: Entrada de depositos.. | 21.349$000 |
| Saidas idem idem.......... | 10.142$000 |
| Saldo para a delegacia..... | 11.207$000 |
| A pagar de liquidações e por conta........................ | 33.658$302 |


# AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

*Mez de Setembro*

*Rio Formoso*, do Pará e esc. hoje.
*Pirangy*, de Natal hoje.
*Danube*, da Europa hoje.
*Folgate*, de Cardiff hoje.
*Oronsa*, do sul hoje.
*Guajará*, de Buenos Aires e esc. amh.
*Aragon*, do sul amh.
*Tijuca*, de Hamburgo e esc. a 17.
*Mossoró*, do Rio e esc. a 18.
*Navigator*, de Liverpool e esc. 18
*Avon*, da Europa a 19.
*S. Salvador*, do norte a 19.
*Marahú*, da Bahia e esc. a 20.
*Campeiro*, de Porto Alegre e esc. a 20.
*Jacuhype*, de Amarração e esc. a 21.
*Cordillere*, do sul a 22.
*Magdalena*, do sul a 22.
*Hero*, de Nova York e esc. a 23
*Nordpol*, do sul a 25.
*Thames*, da Europa a 27.
*Orita*, da Europa a 28.
*Colombia*, do norte a 28.
*Araguaya*, do sul a 29.

*Mez de Outubro*

*Istria*, de Trieste e esc. a 1.
*Amazon*, de Southamp. e esc. a 3.
*Danube*, de B Aires a 6.
*Atlantique*, de Bordeux e esc. a 10.
*Avon*, de Buenos Aires e esc. a 13.
*Clyde*, de Southamp. e esc a 11.
*Aragon*, de Southamp. e esc a 17.
*Amazone*, de B. Aires e esc a 20.
*Thames*, de B Aires e esc. a 20.
*Amazon*, de B. Aires e esc. a 27.
*Nile*, de Southamp. e esc a 25.
*Araguaya*, de Southampton e esc. a 31.

VAPORES A SAIR

*Mez de Setembro*

B. Aires e esc. *Danube*, hoje ás 12 h.
Liverpool e esc. *Oronsa*, hoje ás 12 h.
Bahia e esc. *Una*, amh ás 4 h.
Southamp. e esc. *Aragon*, amh ás 12 h.
Genova e esc. *Montrose*, a 16 ás 2 h.
Santos e esc. *Tijuca*, a 18 ás 4 h.
Manáos e esc. *Guajará*, a 18 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Avon*, a 19 ás 12 h.
Fernando *Camocim*, a 21 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Chili*, a 22 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Magdalena*, a 22 ás 12 h.
Liverpool *Capella*, a 24 ás 4 h.
Bahia e esc. *Marahú*, a 24 ás 4 h.
P. Alegre e esc. *Campeiro*, a 25 ás 4 h.
Amar. e esc. *Jacuhype*, a 26 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 27 ás 12 h.
Valparaiso e esc. *Orita*, a 28 ás 12 h.
Nova York e esc. a 28 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Araguaya*, a 29 ás 12 h.
Santos e esc. *Colombia*, a 29 ás 5 h.

*Mez de Outubro*

Santos e esc. *Istria*, a 2 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Amazon*, a 3 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Danube*, a 6 ás 4 h.

**Ancorados no interior**

Cruzador nl *Benjamin Constant*, munições.
Vapor nl *Una*, v generos.
Vapor nl. *Camocim*, v. generos.
Vapor nl. *Beberibe*, v. generos.
Vapor inglez *Norseman*, v. generos.
Vapor francez *Mont Rose*, v. generos.
Palhabote nl. *Reinder*, lastro.
Palhabote nl. *Eclypse*, vasio.
Palhabote italiano *Citta Spezar*, v. generos
Patacho inglez *Amy Louise*, bacalhão.
B. ingleza *Norma*, apparelhos telegraph.
Rebocador inglez *Cruiser*, provisões.
Lugre inglez *Hennette Victor*, bacalhão.
Lugre inglez *Ihe Dien*, bacalhão.

DIA 13.—ENTRADAS

Rio de Janeiro e esc., vapor nl. *Maranhão* de 763 tons. commandante Antonio S. Santos, equipagem 63, carga v. generos, a S. Ferraz.

Buenos Aires e escala, 15 dias, vapor francez *Mont Rose*, de 2477 tons, commandante Jean Paoli, equipagem 33, c. v. generos, a Sampaio Ferraz.

Aracajú e escala, 7 dias, vapor nl. *Una* de 262 tons, commandante João Bosck, equipagem 30, carga v. generos, á Companhia Pernambucana.

SAIDAS

Rio e escala, vapor nl. *Sergipe*, commandante A. Reis Junior, carga v. generos.

Santos e esc. vapor nl *Oceano*, commandante José A. Nobre, c. v generos.

Santos e esc, vapor austriaco *Buda II*, commandante A. Sichicki, carga v. generos.

Manáos e esc, vapor nl. *Maranhão*, commandante Antonio S. Santos, carga varios generos.

**PASSAGEIROS**

Chegados do sul no vapor nacional *Maranhão*, no dia 13:

RIO—Ricardo Hardman, Ambrosina Maia, José S. Pedroza, irman Maria, irman Boaventura, F. Moura, Maria B. Nobrega, José A. Tavares, João O. Ramos, Manuel dos Anjos, 4 praças e 1 retirante.

BAHIA—Alfredo Siqueira, Luiz Michandel, Euclides Moura, 2 empregados, Paulo Moura, Vicente Freire, Manuel V. da Silva, Ignacio A. Magalhães e Emilio Lima de Mello.

MACEIÓ—Manuel F. Almeida, A. H. Elgis Miguel Guedes e Aristides Rocha

**London & Brazilian Bank Litd**

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha**, e contra as seguintes da **Austria**.

Bodenbach—**Vienna.**
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetschen—Pilsen.


ILEGÍVEL

MUTILADO